



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA Núcleo de Licitação	
Processo Administrativo nº <b>TJ-ADM-2023/05694</b>	<b>PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2024</b>
<b>Objeto</b>	Contratação de serviço gerenciado de segurança, incluindo fornecimento de equipamentos como serviço, para Firewalls de perímetro e datacenter, Firewall de aplicação, balanceadores de Carga e Ferramentas de Gerenciamento, Solução de Duplo Fator de Autenticação, relatoria e análise de Logs, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos.
A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> no dia e hora indicados no item 1.1 deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, todos designados nos autos do processo em epígrafe.	
<b>Endereços eletrônicos:</b> <b>Portal de Compras do Governo Federal:</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> Portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção Institucional/Licitações/ Editais	
<b>Disponibilidade do Edital:</b> O edital está disponível através do link <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> (UASG 926303) e do portal eletrônico do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> , opção Institucional/Licitações/ Editais	
<b>Dúvidas e Esclarecimentos:</b>  1. Os interessados poderão encaminhar questionamentos e impugnações ao Núcleo de Licitação, através do endereço eletrônico <a href="mailto:ncl@tjba.jus.br">ncl@tjba.jus.br</a> . As consultas respondidas pelo pregoeiro estarão disponíveis na página <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> , para ciência de qualquer interessado.  2. Os licitantes deverão acompanhar o andamento das licitações através do endereço <a href="http://www.tjba.jus.br">www.tjba.jus.br</a> e no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> em todas as suas etapas, até a sua finalização (homologação), ficando responsáveis pelo ônus decorrente da inobservância de quaisquer mensagens/informações emitidas pelo Núcleo de Licitação ou pregoeiro.  3. Havendo divergência na descrição do(s) item(ns), entre o <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a> e o Termo de Referência, prevalecerá este último.  4. Para cadastramento das propostas, o licitante deverá seguir os seguintes passos: Serviços do fornecedor--Dispensa/licitação eletrônica (novo) --Todas as compras-- colocar número Uasg (926303) -- colocar número do pregão-- e faça o procedimento normalmente para se cadastrar.	
<b>Endereço</b>	<b>Núcleo de Licitação</b> 5ª Av. do Centro Administrativo da Bahia Prédio Anexo ao Tribunal de Justiça da Bahia 1º Andar, Sala 119, Norte CEP: 41.745-970 Telefones: 71-3372-1600/1601/1636/1643



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## 1. PREÂMBULO

O **Tribunal de Justiça do Estado da Bahia**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13.100.722/0001-60, situado na 5ª Av. do CAB (Centro Administrativo da Bahia – CAB), nº 560, Salvador – Bahia, CEP 41.746-000, através do Núcleo de Licitação, situado no prédio Sede do Tribunal de Justiça, Sala 119, norte, 1º andar, torna público a quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tomarem, que realizará licitação **PE 038/2024** autorizada no **processo TJ-ADM-2023/05694**, na modalidade **PREGÃO, na forma eletrônica**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, sob o regime de empreitada por preços unitários, conduzida por Pregoeiro designado através do Decreto nº 585/2024, publicado no Diário da Justiça Eletrônico, edição de 26/07/2024. **Esta licitação obedecerá às disposições da Lei Federal nº 14.133/2021**, Lei Estadual nº 14.634/2023, Decretos Judiciários nº 349/2023 e 560/2023, Lei Complementar 123/2006, Lei nº 12.846/2013, Lei 13.709/2018, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 44/03, 13/06, 784/14, 474/19 e 813/19 do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia e Instruções Normativas SEGES/ME 073/2022 e 077/2022.

### 1.1. Local, data e horários:

<b>Início da sessão de disputa de lances:</b>	<b>03/10/2024 às 10:00 horas.</b>
<b>Modo de Disputa (Art. 56 da Lei Federal 14.133/2021 e art 22, I e art. 23 da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	<b>Aberto</b>
<b>Intervalo mínimo de diferença entre lances (Art 22, §1º da IN SEGES/ME 73/2023)</b>	Sim. Intervalo mínimo entre lances, conforme estabelecido no <b>Portal de Compras do Governo Federal</b> <b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>
<b>Tempo de disputa</b>	Etapa de lances aberta: Até 10 min Prorrogação automática se houver lance nos últimos 02 (dois) minutos (determinado pelo sistema).
<b>Endereço eletrônico</b>	<b><a href="http://www.gov.br/compras/pt-br">www.gov.br/compras/pt-br</a></b>

Obs.: Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

### 1.2. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

**Anexo I** – Termo de Referência e seus anexos;

**Anexo II** – Modelo de Proposta Comercial;

**Anexo III** – Especificação dos Serviços

**Anexo IV** – Modelo de Declaração Independente da Proposta;

**Anexo V** – Modelo de Declaração de Enquadramento e de Atendimento às Exigências de Habilitação;

**Anexo VI** – Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e de veracidade dos documentos;

**Anexo VII**– Modelo de Declaração de Desimpedimento de Licitar e/ou Contratar;

**Anexo VIII**– Modelo de Declaração de Cumprimento ao art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16), bem como ao art. 14, IV da Lei federal nº 14.133/2021;

**Anexo IX** – Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;

**Anexo X** – Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;

**Anexo XI**– Minuta do Contrato e Termo de Cumprimento da Lei Geral de Proteção de Dados;

**Anexo XII**– Modelo de Termo de Nomeação de Preposto;

**Anexo XIII** – Modelo de declaração não inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores;

**Anexo XIV** – Modelo de declaração de não condenação por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero;

**Anexo XV**- Modelo de Declaração de Contratos Firmados com a Iniciativa Privada e a Administração Pública.

**Anexo XVI** – Termo de Vistoria;

**Anexo XVII** – Declaração de Dispensa de Vistoria;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

## **2. OBJETO DA LICITAÇÃO**

**2.1.** A presente licitação tem por objeto a contratação de serviço gerenciado de segurança, incluindo fornecimento de equipamentos como serviço, para Firewalls de perímetro e datacenter, Firewall de aplicação, balanceadores de Carga e Ferramentas de Gerenciamento, Solução de Duplo Fator de Autenticação, relatoria e análise de Logs, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, em conformidade com as disposições do Termo De Referência e deste Edital e seus anexos, que o integram e complementam.

**2.1.1.** O objeto desta licitação será licitado em Lote/Grupo único e deve estar em conformidade com as especificações constantes neste Edital, notadamente no **Anexo I – Termo de Referência**, que, acompanhado dos demais anexos acima relacionados, fazem parte, indissociáveis, do mesmo independente de transcrição.

**2.1.2.** Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Compras Públicas e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.

**2.2. Do custo estimado:** Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é R\$ 42.112.129,50 (quarenta e dois milhões, cento e doze mil, cento e vinte e nove reais e cinquenta centavos)

**2.3.** A despesa decorrente do presente instrumento será atendida através da Unidade Orçamentária 02.04.601-FAJ, Unidade Gestora 0004-SETIM, Atividade 2002/2034/2035, Elemento de Despesa 3.3.90.40, Subelemento 40.002, Fonte 1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326.

## **3. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Somente serão admitidos a participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras Públicas do Governo Federal, [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), e que atendam a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos.

**3.1.1.** As licitantes deverão utilizar certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil para acesso ao Sistema.

**3.1.1.1.** Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

**3.1.2.** O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

**3.1.3.** É da responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

**3.1.3.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

**3.1.4.** Como condição de participação, deverá a licitante cadastrar sua proposta de preços em sistema, até a data e horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**3.1.5.** Todos os documentos que, no curso do certame, ensejarem assinatura por representante legal da licitante deverão estar lastreados em comprovação documental de que o(a) subscritor possui os devidos poderes para representá-la.

**3.1.5.1.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de procurador(a), deverá haver a apresentação de procuração por instrumento público ou particular que contenha, preferencialmente, o conteúdo constante do modelo de procuração integrante do instrumento convocatório, devendo ser exibida, no caso de procuração particular, a prova da legitimidade de quem outorgou os poderes.

**3.1.5.2.** Para empresas que se fizerem representar na licitação através de sócio(a), administrador(a) e/ou dirigente, tal poder deverá constar expresso no documento de habilitação jurídica ou em outro documento encaminhado que seja juridicamente hábil a comprovar a representação legal.

**3.1.5.3.** A ausência de apresentação das documentações indicadas nos itens **3.1.5.1 e 3.1.5.2** implicam na não aceitação dos documentos subscritos pela correlata pessoa física.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**3.2. Não poderão disputar este Pregão:**

- 3.2.1.** Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
- 3.2.2.** Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
- 3.2.3.** Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
- 3.2.4.** Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
- 3.2.5.** Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 3.2.6.** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- 3.2.7.** Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;
- 3.2.8.** Agente público do órgão ou entidade licitante;
- 3.2.9.** Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;
- 3.2.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição e cooperativas;
- 3.2.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.2.12.** O impedimento de que trata o item 3.2.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.2.13.** Ao critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.2.2 e 3.2.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.2.13.1.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.2.14.** O disposto nos itens 3.2.2 e 3.2.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.2.15.** A vedação de que trata o item 3.2.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.
- 3.2.16.** Não poderão participar desta licitação pessoas jurídicas que não explorem atividade compatível com o objeto desta licitação.
- 3.2.17.** Aqueles que tenham em seu quadro empregado menor de 18 (dezoito) anos efetuando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou ainda, empregado com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos efetuando qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.
- 3.2.18.** Aqueles que estejam sob falência, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

#### **4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS**

**4.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, ou para solicitar esclarecimentos sobre seus termos, devendo protocolar o pedido **até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.**

**4.1.1** As impugnações e os pedidos de esclarecimentos deverão ser dirigidos a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, podendo ser encaminhadas na forma eletrônica, através do e-mail: [ncl@tjba.jus.br](mailto:ncl@tjba.jus.br), **até as 23:59h do último dia do prazo**, ou protocolada na Sede do TJBA situada à 5ª Avenida, 1º andar, sala nº 119 Norte, Centro Administrativo da Bahia Salvador – BA, CEP: 41.745-970, **até às 18 horas do último dia do prazo** (observado o horário de funcionamento do protocolo do TJBA).

**4.1.2.** Independentemente da forma, o interessado deverá enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia, a fim de possibilitar a(o) Pregoeiro(a) inserir os dados no Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**4.2.** As respostas às impugnações ou aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame, em meio eletrônico, através do site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, no endereço [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/ Editais/ Avisos de Contratação, e do Portal de Compras do Governo Federal, sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) (UASG 926303 e conforme o número deste edital).

**4.3.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**4.3.1.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro nos autos do processo de licitação.

**4.4.** O pregoeiro poderá solicitar a manifestação dos setores técnicos, a fim de subsidiar a decisão quanto às impugnações e pedidos de esclarecimentos, promovendo a oitiva, quando necessário, do órgão legal de assessoramento jurídico.

**4.5.** Se reconhecida a procedência das impugnações ou na resposta aos pedidos de esclarecimentos verificar-se a necessidade de modificações do edital, estas serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**4.6.** Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a Administração a licitante que não o fizer até o terceiro dia útil que anteceder a data prevista para a abertura da Sessão Pública, apontando as falhas ou irregularidades que o viciou.

#### **5. DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO**

##### **DO CREDENCIAMENTO**

**5.1.** Como condição específica para participação neste pregão, é necessário que as licitantes realizem, previamente, o credenciamento no SICAF - Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal.

**5.1.1.** O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

**5.1.1.1.** O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.

**5.1.1.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Portal de Compras Públicas do Governo Federal, pelo endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.1.1.3.** O site, dia e hora para recebimento das propostas e início da sessão pública estão indicados na Capa do Edital.

**5.1.2.** É da responsabilidade da licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**5.1.3** O Tribunal de Justiça do Estado da Bahia não é unidade cadastradora/credenciadora. Em caso de dúvida sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema, os interessados deverão entrar em contato por meio da Central de Atendimento Telefônico por aquele disponibilizado ou através do sítio [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br).

**5.2.** O credenciamento junto ao provedor do sistema funcionará como assinatura eletrônica e implicará para o licitante:

- a)** presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico;
- b)** obrigar-se pelas transações efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiros seus lances e propostas, validando todos os atos praticados;
- c)** dever de acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios por inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema eletrônico ou de sua desconexão.

**5.3.** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua exclusiva responsabilidade, incluindo qualquer transação, ação e/ou declaração efetuada diretamente por seu representante ou por pessoa que, ainda que indevidamente, acesse o sistema com token, login e/ou senha cadastrados pela licitante.

**5.3.1.** Não cabe ao provedor do sistema ou ao Tribunal de Justiça-TJ/BA qualquer responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha e/ou token, ainda que por terceiros. A perda da senha/token ou a quebra do sigilo deverá ser comunicado imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

**5.4.** Reputa-se credenciada a pessoa natural regularmente designada para representar a licitante no processo licitatório.

**5.5.** Cada licitante poderá credenciar apenas um representante e cada representante somente poderá representar uma única licitante.

**5.6.** O credenciamento do usuário será pessoal e intransferível para acesso ao sistema, sendo a licitante responsável por todos os atos praticados.

**5.7.** As licitantes interessadas na concessão de tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº123/06 deverão estar previamente cadastradas no sistema indicado no 5.1. acima, como microempresas ou empresas de pequeno porte.

**5.7.1.** A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

## **DO LICITANTE**

**5.8.** Caberá à licitante interessada em participar do pregão, na forma eletrônica:

- a)** credenciar-se previamente no sistema eletrônico utilizado no certame;
- b)** remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente via sistema eletrônico, a proposta de preços e, quando necessário, os documentos solicitados conforme estabelecido neste edital;
- c)** responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluídos a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
- d)** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
- e)** comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
- f)** utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica.
- g)** Acompanhar as publicações, avisos e mensagens inerentes ao certame, nos seguintes meios:
  - g.1) Diário da Justiça Eletrônico do Poder Judiciário do Estado da Bahia, consultado através do sítio [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br);
  - g.2) No site deste Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, [www.tjba.jus.br](http://www.tjba.jus.br), opção Institucional/Licitações/Contratações Diretas/Editais;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

g.3) No sistema eletrônico de licitações provido pelo Governo Federal, pelo endereço [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br), através dos avisos inseridos para este certame, **vinculado à UASG 926303**;

5.9. O credenciamento do usuário implica sua responsabilidade legal e na presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão.

## **6. APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

6.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

6.2. Após a divulgação do edital, **os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ofertado**, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

### **DO CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL NO SISTEMA**

6.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

6.3.1. Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

6.3.2. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

6.3.3. Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

6.3.4. Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

6.3.5. Inexiste impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao TJBA;

6.3.6. Está ciente em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação;

6.3.7. Cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

6.4. O licitante que se enquadrar como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, deverá declarar, no momento de apresentação da sua proposta inserção de sua proposta junto ao Compras.Gov, que cumpre os requisitos previstos na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, em especial quanto ao seu art. 3º.

6.4.1 Em caso de não atendimento do contido no subitem 6.4, deixará de ser concedido ao licitante o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado.

6.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. As ações deverão ser realizadas em sistema antes da data e hora marcadas para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.

6.7. A falsidade de quaisquer das declarações de que tratam os itens 6.3 e 6.4 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

6.8. A ausência de adoção de quaisquer das ações exigidas pelo sistema implicará no não cadastramento da oferta pela licitante, de modo a impossibilitar sua participação na disputa de lances.

6.9. A Plataforma **COMPRAS GOVERNAMENTAIS** disponibiliza página para esclarecimento das licitantes acerca do cadastramento e do uso do sistema eletrônico de licitações, através dos endereços <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/fornecedores/home> e <https://www.gov.br/compras/pt-br/assuntos/novo-pregao-eletronico>.

**6.9.1. Havendo divergência entre a descrição do item no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br) e a descrição das especificações no Termo de Referência, prevalecerá esta última.**

### **DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA NO SISTEMA**

6.10. A proposta de preços de cada licitante, a que se refere o **item 6.2.** acima, se restringe ao preenchimento do formulário eletrônico em sistema.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**6.10.1.** A licitante deverá preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços, cadastrando em sistema a(s) oferta(s) relativa(s) a todos os itens/lotos que irá disputar (item a item), **vedada a identificação da proponente ou do seu representante legal, sob pena de desclassificação.**

**6.10.2.** O licitante deverá preencher, no sistema eletrônico, os seguintes campos:

a) valor unitário e total dos itens e valor total Lote/Grupo;

**6.10.3.** Para fins de classificação inicial de proposta (antes da disputa de lances), será considerado somente o conteúdo contido no formulário eletrônico de proposta, preenchido por cada licitante através de campos próprios do sistema, conforme item 6.10 deste Edital. Por conseguinte, será considerado não apresentado documento de proposta de preços inicial, eventualmente inserido em sistema sob a forma de anexo, antes da abertura da sessão pública.

**6.10.4.** Para fins de aceitação de proposta de preços da(s) licitante(s) melhor(es) classificada(s), após a finalização da disputa de lances, serão considerados os documentos enviados sob a forma de anexo, após a convocação pelo(a) pregoeiro(a), nos termos do **item 9.10 deste edital.**

**DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO NO SISTEMA**

**6.11.** Os documentos exigidos para habilitação, conforme **item 7.17.** do edital deverão ser enviados após a fase de envio de lances, **exclusivamente via sistema eletrônico**, observando-se o que se segue:

**6.11.1.** As licitantes cadastradas no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia e/ou SICAF poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem no referido Cadastro, observado o disposto neste edital, para a confirmação das suas condições habilitatórias.

**6.11.2.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos, deverão ser enviados nesta fase, **no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro**, cabendo ao licitante certificar-se da regularidade de sua documentação.

**6.12.** O envio da proposta, nos termos do disposto no **item 6.10**, bem como dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

**6.13.** A licitante declarará, em campo próprio do sistema eletrônico, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

**6.13.1.** A falsidade da declaração de que trata o **item 6.13.** sujeitará o licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**6.14.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inserida no sistema eletrônico, se for o caso, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**6.14.1.** Após o início da sessão pública, não cabe mais a desistência da(s) proposta(s) ofertada(s) em sistema, nem a inclusão, substituição ou retirada de arquivos.

**6.15.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação, se for o caso, pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

**6.16.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

**6.16.1.** Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo constante dos itens 9.10 e 9.10.4. deste edital.

**6.17.** Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

**6.17.1.** a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

**6.17.2.** os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

**6.18.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**6.18.1.** valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

**6.18.2.** percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

**6.19.** O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 6.17 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

**6.20.** Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

**6.21.** O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

## **7. DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**7.1.** Os documentos relativos à proposta e à habilitação serão apresentados em formato digital, sob exclusiva responsabilidade dos proponentes quanto à sua validade.

**7.1.1.** Em caso de dúvida quanto à autenticidade dos documentos, o pregoeiro poderá solicitar a apresentação dos documentos em original ou cópia autenticada, para verificação.

**7.1.2.** Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

**7.1.3.** A falsidade dos documentos apresentados sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação pertinente.

**7.2.** As certidões extraídas pela internet somente terão validade se confirmada sua autenticidade.

**7.3.** Como condição específica para participação do pregão por meio eletrônico, é necessário, previamente, o credenciamento pelos licitantes no sistema indicado no **PREÂMBULO**, através da atribuição de chave de identificação e/ou senha individual.

**7.4.** A participação no pregão eletrônico dar-se-á por meio do acesso da licitante exclusivamente por meio do sistema disponibilizado.

**7.5.** Para a habilitação dos interessados na licitação, exigir-se-ão, exclusivamente, os documentos relacionados no instrumento convocatório.

**7.5.1.** As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar no 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

### **PROPOSTA COMERCIAL:**

**7.6.** O proponente deverá elaborar a sua proposta escrita de preços de acordo com as exigências constantes do Termo de Referência, em consonância com o modelo proposto neste convocatório, expressando os valores em moeda nacional – reais e centavos, em **02 (duas) casas decimais**, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas. Caso o resultado final resulte em dízima, a licitante deverá apresentar uma nova proposta, no prazo estabelecido, que resulte em apenas duas casas decimais, cujo valor deverá ser inferior ao inicialmente proposto.

**7.6.1.** Ocorrendo divergência entre o preço em algarismo e o expresso por extenso, será levado em conta este último.

**7.6.2.** A formulação da proposta implica para a proponente a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, tornando-a responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

**7.6.3.** O licitante deverá elaborar a sua proposta de preços com base neste Edital e Anexos, especialmente o Termo de Referência, sendo de sua exclusiva responsabilidade o levantamento dos serviços/bens, quantitativos, custos e tudo mais que for necessário para o cumprimento total das obrigações decorrentes da execução do objeto da licitação.

**7.7.** Na **Proposta de Preços escrita** que será anexada ao sistema pela empresa melhor classificada na fase de lances/negociação, através de campo próprio, após convocação do(a) Pregoeiro(a), nos termos do item 9.10 deste edital, o licitante deverá informar:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**a)** Descrição clara do objeto cotado, em conformidade com as especificações técnicas constantes do **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

**b)** indicação de quantitativos, preços unitários e totais para cada item ofertado, valor total do lote/grupo, de valores idênticos àqueles ofertados em sistema (após finalização da disputa ou negociação com o pregoeiro);

**c)** dados de identificação da proponente (razão social e CNPJ) e de seu representante legal (nome e assinatura), bem como endereço eletrônico, que será o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado, acessá-lo ao menos diariamente e comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

**d) O prazo de validade da proposta comercial será de, no mínimo, 90 (noventa) dias a contar da data da sua apresentação,** ainda que a licitante estipule prazo menor ou que não a consigne, facultado aos proponentes estender tal validade por prazo superior. Findo o prazo de validade, os licitantes ficarão liberados dos compromissos assumidos se não for efetivada a convocação dos mesmos para a assinatura do contrato;

**e)** No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da Contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, fretes, seguros, depreciação, aluguéis, administração, tributos, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento pela Contratada das obrigações, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

**7.8.** A responsabilidade quanto ao objeto ofertado é exclusivamente do licitante, que deverá se certificar se o mesmo atende às exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no **item 18 deste Edital**.

**7.9.** Todas as características descritas pelas licitantes devem guardar compatibilidade com as especificações exigidas neste instrumento convocatório, devendo o produto ou componente ofertado ser claramente descrito de forma visual e/ou escrita.

**7.10.** Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando a condição de pagamento à vista, não devendo, por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.10.1.** Os preços ofertados, tanto na proposta comercial quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

**7.11.** Não será permitida previsão de sinal, ou qualquer outra forma de antecipação de pagamento na formulação das propostas, devendo ser desclassificada, de imediato, a proponente que assim o fizer.

**7.12.** A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

**7.13.** Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste instrumento, nem propostas com preço global ou unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos.

**7.14.** O Tribunal de Justiça da Bahia não se enquadra como contribuinte do ICMS, conforme estabelecido no art. 4º da Lei Complementar nº 87/96 e no art. 36 do RICMS do Estado da Bahia, aprovado pelo Decreto nº 6.284/97.

**7.15.** Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

**7.16.** A disputa será pelo **PREÇO GLOBAL DO LOTE/GRUPO**, devendo os licitantes respeitarem os preços unitários máximos aceitáveis para cada item, conforme **Anexo I** do Edital – Termo de Referência.

## **DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

### **7.17. Para fins de habilitação dos interessados, exigir-se-ão os documentos relativos a:**

#### **7.17.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA, comprovada mediante a apresentação:**

- a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

fins de identificação em todo o território nacional;

- b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

**7.17.2. A REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA, comprovada mediante a apresentação de:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f) Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] e [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
  - f.1) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

1. A prova da inscrição a que se refere o item “e” da regularidade fiscal será suprida com a apresentação das certidões a que se refere o item “f”, se estas contiverem o número de inscrição do licitante.

2. As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, cumprindo-lhes assinalar a



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

sua condição nos campos correspondentes na **Declaração Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista**, conforme o modelo constante do **Anexo IV** deste instrumento.

**7.17.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, comprovada mediante apresentação de:

**a)** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade;

**b)** Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

◦  $Liquidez\ Geral\ (LG) = (Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)$

◦  $Solvência\ Geral\ (SG) = (Ativo\ Total) / (Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)$

◦  $Liquidez\ Corrente\ (LC) = (Ativo\ Circulante) / (Passivo\ Circulante)$

b.1) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

**c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c1) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

**d)** O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

▪ Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

▪ O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.

▪ O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.

▪ O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**7.17.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:** Atendidas as exigências editalícias, para a qualificação técnica na licitação voltada à prestação de serviço de segurança (firewall e balanceador de carga) nas modalidades Managed Security Service Provider (MSSP), Infrastructure as a Service (IaaS) e Hardware as a Service (HaaS), os licitantes deverão comprovar sua experiência e competência técnica mediante a apresentação de:

**a)** atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos em original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) o desempenho satisfatório na execução dos serviços abaixo listados:

i. Fornecimento e instalação de, pelo menos 01 cluster compatível com o item **Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – tipo 2**, um *Throughput* mínimo de 6 Gbps com tratamento unificado de ameaças (todas as *features* de segurança habilitadas), em ambientes com no mínimo 3.000 usuários;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

ii. Fornecimento e instalação de, pelo menos 01 cluster compatível com o item **Solução de balanceamento de carga e controladora de entrega de aplicações** que suporte taxa de transferência (throughput) de, pelo menos, 5 Gbps na camada 7.

iii. Prestação de serviço compatível com o item **Serviço Gerenciado de Segurança** com administração de equipamentos NGFW ou similares por, no mínimo, 12 meses;

**7.17.4.1.** Estes atestados devem demonstrar a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, abrangendo as áreas de segurança da informação, especificamente em soluções de firewall e balanceador de carga, e nas modalidades MSSP, IaaS e HaaS e, ainda, devem refletir a experiência em projetos de complexidade e escala semelhantes, comprovando a capacidade do licitante em gerenciar e implementar soluções integradas de segurança da informação.

**7.17.5. DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo VIII deste Edital.

**7.17.6.** O licitante deverá apresentar Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**7.17.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**7.17.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

**7.18.** Os documentos exigidos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderão ser substituídos por registro cadastral emitido pelo SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**7.18.1.** Para que haja a dispensa das documentações exigidas **no item 7.17. e seus subitens 7.17.1., 7.17.2. e 7.17.3.**, a respectiva informação ou cópia digitalizada da documentação apta a habilitar a licitante deverá constar expressamente no registro/certificado, dentro do prazo de validade. Caso o cadastro consigne algum documento vencido, deverá haver a devida apresentação pela licitante, no momento do cadastramento da habilitação em sistema (antes da abertura da sessão pública), sob pena de inabilitação.

**7.18.1.1.** Incluem-se no regramento do item **acima**, as informações relativas ao quadro societário da licitante (nome completo ou razão social de cada sócio, CPF/CNPJ e quota-parte societária) no que se refere à documentação exigida para fins de habilitação jurídica.

**7.19.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

**7.19.1.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

**7.20. Encerradas as etapas de lances e negociação**, serão realizadas consultas aos seguintes cadastros:

a) SICAF;

b) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

c) Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

d) Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**7.20.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**7.20.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**7.20.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**7.20.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**7.20.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**7.20.3.** No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, nos termos do item 9.5, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

#### **7.21. Regras acerca da participação de matriz e filial**

a) se o licitante for a matriz da empresa, todos os documentos devem estar em nome da matriz;

b) se o licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, dispensada a apresentação dos documentos que, pela própria natureza, comprovadamente sejam emitidos somente em nome da matriz;

c) os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante;

d) Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença.

**7.22. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados conforme o disposto no Item 7.17. deste Edital.**

**7.23. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

## **8. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

**8.1.** A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder a divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**8.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**8.2.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos no edital para a sua apresentação.

**8.3.** A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

**8.4. Iniciada a sessão pública do Pregão Eletrônico, não cabe desistência da proposta.**

**8.5.** Será desclassificada a proposta que identifique o licitante ou que não atenda ao estabelecido neste Edital

**8.5.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**8.5.2.** A manutenção da proposta não impede a sua desclassificação na fase de aceitação.

**8.5.3.** Serão consideradas irregulares e desclassificadas, de logo, as propostas que não contenham informação que permita a identificação do objeto proposto.

**8.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**8.7.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**8.8.** Havendo apenas uma oferta, esta poderá ser aceita, desde que atenda todas as condições do instrumento convocatório e seu preço seja compatível com o valor estimado para a contratação e dentro da realidade do mercado.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**9. DA FASE DE ENVIO DE LANCES ELETRÔNICOS, MODO DE DISPUTA E FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**DOS LANCES ELETRÔNICOS**

**9.1.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar **lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico**, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

**9.1.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DE CADA ITEM, a ser registrado no campo do sistema 'Valor Unitário'.**

**9.1.1.1. Embora a seleção do fornecedor seja pelo menor preço global, o licitante deverá respeitar, em cada item, os valores máximos especificados, conforme discriminados na tabela do item 2.10.1 do Termo de Referência – Anexo I do edital.**

**9.1.1.2.** Deverá ser observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**9.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

**9.1.3.** O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou **percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema**, observando o intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta estabelecida no Portal de Compras do Governo Federal [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**9.1.4.** O licitante poderá uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

**9.1.5.** Não serão aceitos, para o mesmo item ou lote, dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**9.1.6.** Durante a sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado, **vedada a identificação da licitante.**

**DO ENVIO DE LANCES, SEGUNDO O MODO DE DISPUTA ABERTO**

**9.2. A etapa de lances dar-se-á por meio do modo de disputa aberto** e será observado o seguinte procedimento:

**a)** as licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado neste edital.

**b)** deverá ser observado o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, definido neste edital, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**c)** a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

**d)** a prorrogação automática da etapa de envio de lances, de que trata a letra "c" será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**e)** não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

**f)** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

**f.1)** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

**DA INTERRUÇÃO DA SESSÃO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**9.3.** Sempre que houver interrupção da sessão, as licitantes deverão ser notificadas do dia e hora em que a sessão terá continuidade.

**9.3.1** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**9.3.2** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por **tempo superior a 10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente **depois de decorridas 24 (vinte e quatro) horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**ENCERRAMENTO DA ETAPA DE LANCES E ORDENAÇÃO DAS PROPOSTAS**

**9.4.** Encerrada a etapa de recepção de lances, o sistema eletrônico realizará automaticamente a ordenação das propostas, conforme critério de julgamento indicado no preâmbulo deste edital.

**9.4.1.** Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

**9.4.1.1. Não poderá haver desistência dos lances e/ou das propostas ofertado(a)s**, salvo por motivo justo e decorrente de fato superveniente, aceito pelo(a) Pregoeiro(a).

**9.4.2.** Caso não sejam ofertados lances, será verificada a compatibilidade entre a proposta inicial de menor preço e o valor máximo estimado para a licitação, de modo que não serão admitidos valores unitários e totais superiores aos limites referenciais estabelecidos pelo TJBA.

**9.4.2.1.** Aplica-se o regramento supra informado às licitantes que tenham mantido os seus valores originalmente ofertados, quando do cadastramento de proposta de preços em sistema.

**DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**9.5.** Uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**9.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou do melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**9.5.2.** A licitante melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**9.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**9.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**9.6.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

**9.6.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:**

**9.6.1.1.** Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

**9.6.1.2.** Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

**9.6.1.3.** Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

**9.6.1.4.** Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**9.6.2.** Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

**9.6.2.1.** empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

**9.6.2.2.** empresas brasileiras;

**9.6.2.3.** empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

**9.6.2.4.** empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**9.6.3.** Na impossibilidade de se aplicar as hipóteses acima e persistindo o empate, realizar-se-á sorteio para definição da ordem de classificação das propostas empatadas.

**9.6.3.1.** No caso da hipótese do item acima, a realização do sorteio se dará em sessão pública a ser realizada por meio de videoconferência, pelo app Lifesize. Link da sala: [quest.lifesize.com/4617216](https://quest.lifesize.com/4617216)

**BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) - DA REGULARIZAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA DAS ME E EPP**

**9.7.** A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte sujeitas ao regime da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, não implica na inabilitação automática da licitante em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a **habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e trabalhista e trabalhista** e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

**9.7.1.** Sagrando-se vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte, beneficiária do regime diferenciado da Lei Complementar no 123/06, cuja habilitação tenha sido procedida com a ressalva de existência de restrição fiscal e/ou trabalhista, será assegurado o prazo de **5 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada a vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.7.2.** A não-regularização da documentação no prazo previsto neste item implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Comissão de Licitação ou ao pregoeiro, conforme o caso, proceder à convocação das licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

**9.7.3.** A obtenção do benefício a que se refere o item 9.7.1. fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**DA NEGOCIAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.8.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

**9.8.1.** A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

**9.8.2.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.8.3.** O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**9.9.** Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**ADEQUAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL**

**9.10.** Definida a ordem de classificação final, o pregoeiro convocará a licitante melhor classificada no Lote/Grupo para enviar, no prazo de até **02 (duas) horas úteis**, exclusivamente pelo sistema eletrônico, a proposta escrita (elaborada



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**em conformidade com o Anexo II deste Edital) adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o item 9.8. acima, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.**

**9.10.1.** É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo, ou de ofício, quando constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos.

**9.10.2.** A nova proposta deverá contemplar a planilha com os respectivos valores readequados ao valor ofertado e registrado de menor lance, durante a fase de lances e negociação.

**9.10.2.1.** Na hipótese de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada exclusivamente via sistema eletrônico, no prazo do **item 9.10** acima com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.

**9.10.3. Os documentos deverão ser apresentados em formato digital, via sistema.**

**9.10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à proposta, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, no **prazo de 02 (duas) horas úteis**, a contar da solicitação, sendo vedada a inclusão de elemento que devesse constar originariamente da proposta.

#### **FASE DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**9.11.** Encerradas as etapas de lances e negociação, se houver, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

**a)** SICAF

**b)** Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (Certidão Conjunta TCU, CNJ, Portal Transparência (CEIS e CNEP) – <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

**c)** Sistema de Sanções e Penalidades do Tribunal de Justiça da Bahia;

**d)** Fornecedores com Penalidades ([www.comprasnet.ba.gov.br](http://www.comprasnet.ba.gov.br)).

**9.11.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.11.1.1.** Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor (SICAF) a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

**9.11.1.2.** A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

**9.11.1.3.** O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação.

**9.11.2.** Constatada a existência de sanção, o(a) Pregoeiro(a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

**9.12. Atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de julgamento das propostas.**

**9.13.** Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 5.7.1 e 6.4 deste edital.

**9.14.** Verificadas as condições de participação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar, enviada conforme item 9.10 acima, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

**9.14.1. A proposta de preços ajustada e os documentos técnicos serão encaminhados à área técnica competente do TJBA, a qual realizará análise do objeto ofertado e emitirá parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de aceitação ou recusa da proposta.**

**9.15.** Será desclassificada a proposta vencedora que:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- a) contiver vícios insanáveis;
- b) não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;
- c) apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
  - c.1)** Os critérios de aceitabilidade de valores são cumulativos, verificando-se a adequação da oferta tanto em relação aos valores totais/globais quanto aos valores unitários estimativos da licitação.
  - c.2)** Somente serão admitidas propostas com valores unitários e totais que estejam dentro dos limites máximos estimados pelo TJBA.
  - c.3)** Considera-se inexequíveis aqueles preços que não tenham sua viabilidade demonstrada por meio de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto.
- d) não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- e) apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**9.16.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

**9.16.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

**9.16.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

#### **DA INEXEQUIBILIDADE DA PROPOSTA**

**9.17.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

**9.18.** Em contratação de obras e serviços de engenharia, além das disposições constantes do item 9.15, 'c' acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerarão o seguinte:

9.18.1. Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;

9.18.2. No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado e pela superação de custo unitário tido como relevante, conforme planilha anexa ao edital;

9.18.3. No caso de obras e serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

9.18.4. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

**9.19.** A inexequibilidade, nas hipóteses de que tratam o item 9.17 e 9.18., só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

- a) que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
- b) inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

**9.19.1** Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

**9.20.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

**9.21.** Se a melhor oferta não puder ser aceita, o responsável pela licitação avaliará a proposta subsequente, procedendo a nova verificação da ocorrência do empate ficto, se for o caso, observando o mesmo rito estabelecido, e assim sucessivamente, até a obtenção de proposta válida.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

### **ENCERRAMENTO DA FASE DE JULGAMENTO**

**9.22.** Encerrada a fase de julgamento das propostas, após a verificação de conformidade da proposta, o Pregoeiro solicitará do licitante classificado, no sistema eletrônico, o envio, no **prazo de até 02 (duas) horas úteis, da documentação de habilitação** conforme disposto no **item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

## **10. DA FASE DE HABILITAÇÃO**

### **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA**

**10.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos constantes **do item 7.17. e seus subitens deste Edital.**

**10.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica. Fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira poderá ser substituída pelo registro cadastral do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

**10.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor da fase de julgamento de proposta.

### **PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO**

**10.3.** A habilitação será verificada por meio do SICAF e/ou SIMPAS/SAEB, nos documentos por eles abrangidos.

**10.3.1.** O pregoeiro conferirá e examinará os documentos de habilitação do licitante vencedor, emitindo o Certificado de Registro das empresas cadastradas no SICAF e/ou SIMPAS/SAEB e verificando a regularidade da documentação exigida no instrumento convocatório.

**10.3.2. Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de até 02 (duas) horas úteis, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.**

**10.3.3.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**10.3.4.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**10.3.5.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

**10.3.6.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência e deste Edital somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

**10.3.7.** Serão inabilitadas as licitantes cujos documentos exigidos para habilitação não tenham sido apresentados na forma do edital, ou que não estejam contemplados no Registro Cadastral, ou que dele constem como vencidos ressalvados o disposto no **item 10.3.3.**

**10.3.8.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.

**10.3.9.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.

**10.3.10.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

**10.3.11.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

**10.4.** Caso seja necessário, o pregoeiro poderá solicitar documentos complementares à habilitação, nos termos do item 11.2. deste edital, os quais deverão ser apresentados em formato digital, via sistema eletrônico, no prazo de até **02 (duas)**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**horas úteis** a contar da solicitação, vedada a inclusão posterior de elemento que devesse constar originariamente dos documentos de habilitação.

**10.5. A documentação poderá ser encaminhada, a critério do(a) Pregoeiro(a), para validação por área(s) técnica(s) competente(s) do TJBA, a(s) qual(is) emitirá(ão) parecer conclusivo que orientará a decisão do(a) Pregoeiro(a) para fins de habilitação/inabilitação de licitante.**

**10.6.** É da responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicafe e/ou SIMPAS/SAEB e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, caput).

**10.6.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

**10.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto **no subitem 10.3.2. deste Edital.**

**10.8.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

**10.9.** Constatado o pleno atendimento dos requisitos de habilitação deste edital, a licitante será declarada habilitada para o certame.

**10.9.1.** Havendo necessidade de suspensão da sessão pública, a nova sessão somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

## **11. DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DO DOCUMENTO DE HABILITAÇÃO**

**11.1.** No julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

**11.2.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

**11.2.1.** Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

**11.2.2.** Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**11.3.** A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 64 da Lei Federal nº 14.133/2021, não alcança documento ausente, comprobatório de condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, atendida pelo licitante quando da apresentação de sua proposta, que não foi juntado com os demais comprovantes de habilitação e da proposta, por equívoco ou falha, o qual deverá ser solicitado e avaliado pelo Agente de Contratação, em sede de diligência. (Acórdãos nºs 1211, 2443 e 2568, todos expedidos em 2021 pelo Plenário do TCU).

**11.4.** Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**11.5.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para realização de diligências com vistas ao saneamento de que tratam os itens acima, o seu reinício somente poderá ser ocorrer mediante aviso prévio no sistema eletrônico, observada a antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, e a ocorrência será registrada em ata.

**11.6.** O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.

## **12. RECURSOS DIRIGIDOS AO PREGOEIRO**

**12.1.** Caberá recurso em face de:

- I - Julgamento das propostas;
- II - Ato de habilitação ou inabilitação de licitante;
- III - Anulação ou revogação da licitação;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**12.2.** Qualquer licitante poderá, durante o prazo de 10 (dez) minutos, de forma imediata, após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer.

**12.3.** As razões do recurso deverão ser apresentadas **em momento único**, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

**12.3.1.** Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

**12.4.** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**12.5.** Os recursos e contrarrazões deverão ser dirigidas a(o) pregoeiro(a) responsável pela condução do certame, e encaminhadas através de campo próprio no sistema de licitação, **até as 23:59h** do último dia do prazo, que poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**12.5.1.** O interessado deverá, ainda, enviar o arquivo da petição por e-mail, em formato editável (ex.: Microsoft Word, LibreOffice etc.) ou em PDF não bloqueado para cópia.

**12.6.** A ausência de manifestação imediata da licitante, no prazo estabelecido no item 12.2. acima, quanto à intenção de recorrer, importará na decadência desse direito.

**12.7.** O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

**12.8.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**12.9.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

**12.10.** As decisões dos recursos serão publicadas no DJE e disponibilizadas em campo próprio no sistema eletrônico de licitação.

### **13. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**13.1.** Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133/2021.

**13.2.** A homologação e adjudicação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

**13.3.** Após a homologação, o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia convocará a licitante vencedora para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do **Anexo XI – MINUTA DE CONTRATO**, através de seu representante legal ou outro mandatário com poderes expressos.

### **14. CONTRATAÇÃO**

**14.1.** Como condição para celebração do contrato, a licitante vencedora deverá fazer prova da manutenção de todas as condições de habilitação, o que também poderá ser aferido, se disponível, mediante consulta ao Registro Cadastral ou a sites oficiais.

**14.1.1.** Será exigido para a efetivação da contratação, o atendimento das seguintes condições:

**a)** Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004, apresentar declaração **conforme Anexo XIII**.

**b)** Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105, apresentar declaração **conforme Anexo XIV**.

**14.2.** A contratação com a licitante vencedora obedecerá às condições da minuta de contrato constante deste instrumento convocatório, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**14.2.1.** Considerar-se-ão literalmente transcritas no instrumento equivalente todas as cláusulas e condições previstas na minuta de contrato constante do convocatório.

**14.3.** O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

**14.4** O licitante vencedor será convocado a assinar o termo de contrato, ou instrumento equivalente, se for o caso, no prazo de **05 (cinco) dias**, na forma do art. 90 da Lei Federal nº 14.133/2021, a contar da sua notificação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, podendo solicitar sua prorrogação uma única vez, por igual período, por motivo justo e aceito pela Administração.

**14.4.1.** A assinatura do contrato ou instrumento substitutivo se for o caso, deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos.

**14.4.2.** A recusa injustificada do fornecedor em subscrever o termo de contrato ou instrumento equivalente caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.4.3.** A regra do item 14.4.2. não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea I do item 14.7.1. abaixo.

**14.4.4.** Na ocasião da assinatura do contrato ou do recebimento/retirada do instrumento equivalente, o prestador de serviço deverá manter o atendimento às condições de habilitação exigidas na licitação, podendo o Poder Judiciário do Estado da Bahia exigir renovação dos documentos de comprovação das respectivas condições a qualquer tempo.

**14.4.5.** Não serão contratados os adjudicatários (prestadores de serviço) que estejam com qualquer impedimento ou suspensão perante o Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado da Bahia, mantido pela Secretaria da Administração do Estado da Bahia, ou perante o Cadastro de Fornecedores do Poder Judiciário do Estado da Bahia.

**14.4.6.** Fica dispensado de firmar instrumento contratual quando eventual obrigação futura da contratação pretendida já estiver contemplada em documento válido que comporte obrigações do fornecedor ou do fabricante em relação às respectivas obrigações futuras, como termo de garantia e manual de equipamento, caso em que serão admitidos quaisquer dos instrumentos substitutivos previstos no enunciado deste item.

**14.5.** Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o TJBA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

**14.6.** Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

**14.7.** Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar o contrato, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis. [NOTA: art. 45, §2º da IN SEGES 073/2022].

**14.7.1.** Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item acima, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

I - convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;

II - adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

**14.7.2.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação.

**14.8. VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato resultante desta licitação para os serviços de Managed Security Service Provider (MSSP), Infrastructure as a Service (IaaS) e Hardware as a Service (HaaS), será de 60 meses contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**14.8.1.** A prorrogação de que trata o item 14.8. acima está condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**14.8.1.1.** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**14.8.1.2.** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**14.8.2.** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**14.8.3.** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

**14.8.4. A CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**14.9. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**14.9.1.** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**14.9.2.** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**14.9.3.** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.9.4.** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**14.9.5.** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**14.10. DA SUBCONTRATAÇÃO:** A natureza crítica e a alta responsabilidade associada à prestação do serviço de segurança da informação para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) requerem uma gestão e execução diretas e integradas. Em vista disso, a subcontratação do objeto principal do serviço, que inclui o gerenciamento e operacionalização dos sistemas de firewall e balanceador de carga, não será permitida. A CONTRATADA deve ter plena capacidade e recursos para cumprir todos os requisitos do contrato sem delegar essas responsabilidades essenciais a terceiros. Esta abordagem garante a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços, mantendo um único ponto de responsabilidade e assegurando a aderência aos altos padrões exigidos pelo TJBA.

Entretanto, a subcontratação será permitida exclusivamente para atividades periféricas, que envolvam a interação e manipulação física dos equipamentos, como instalação, atualizações de firmware, gestão de conexões físicas (cabos elétricos e de rede), manutenção dos dispositivos e da infraestrutura, ou ainda a distribuição e cadastro dos Tokens. Esta abordagem autoriza a CONTRATADA a recorrer a especialistas para tarefas específicas, garantindo a manutenção da responsabilidade integral e da qualidade do serviço fornecido. A CONTRATADA permanecerá como a principal responsável pela execução qualitativa dos serviços, assegurando que todas as atividades desempenhadas por subcontratados estejam em conformidade com os elevados padrões de qualidade previstos no contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**14.11. DO CONSÓRCIO:** Não será aceita a participação de empresas em consórcio. A decisão por um único fornecedor visa garantir a eficiência na gestão e execução do serviço, assegurando responsabilidade clara e direta. Adicionalmente, foi avaliado que a atuação de múltiplos sujeitos associados em um consórcio, especialmente para um objeto de natureza comum, pode contrariar o princípio da competitividade. A permissão para que concorrentes potenciais se unam em um consórcio poderia, inadvertidamente, violar a busca pela maior vantagem na licitação, ao reduzir a concorrência independente. Tal prática poderia comprometer a eficácia do processo licitatório em termos de selecionar a oferta mais vantajosa e tecnicamente apropriada. Assim, a restrição à formação de consórcios é uma medida essencial para preservar a competitividade e garantir os melhores resultados para o TJBA.

**14.12. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO E GESTÃO DO CONTRATO:** A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, constam no **Anexo I - do Termo de Referência e da Minuta do Contrato, partes indissociáveis deste Edital.**

**14.13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO:** Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

**14.14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA:** As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital.**

## **15. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

**15.1.** O processo de pagamento será efetuado de acordo com o trâmite dispostos no **item 3.10. do Anexo I - Termo de Referência.**

**15.2.** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60. End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-004 – Salvador-Bahia.

**15.3.** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica.

**15.4.** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar, cuja liquidação e pagamento ocorrerá nos mesmos prazos previstos neste item 15., desde que mantida a regularidade fiscal.

**15.5.** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INCC da FGV, *pro rata temporis*.

**15.6.** A CONTRATADA deverá obedecer integralmente às disposições quanto à obrigatoriedade de emissão da Nota Fiscal por meio eletrônico, nos termos do Regulamento do ICMS Bahia, com as alterações contidas no Decreto Estadual nº 10.666 de 03/08/2006, **quando for pertinente ao objeto licitado.**

**15.7.** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

**15.8.** Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

## **16. MANUTENÇÃO DOS PREÇOS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO**

**16.1.** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**16.1.1.** O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato

**16.2.** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**16.3.** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- 16.4. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 16.5. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 16.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 16.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **17. DA GARANTIA CONTRATUAL**

### **17.1. As regras relativas à garantia da contratação estão dispostas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do Contrato, partes integrantes deste Edital, conforme abaixo transcrito:**

**17.1.1** Em garantia de plena, fiel e segura execução de tudo o que se há obrigado, a CONTRATADA prestará garantia correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço/valor global dos serviços contratados e deverá optar por uma das seguintes modalidades de garantia:

- i. caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados por seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Economia.
- ii. seguro-garantia.
- iii. fiança bancária emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil.
- iv. título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**17.1.1.1.** A garantia nas modalidades caução, título de capitalização e fiança bancária deverá ser prestadas em **até 15 dias após assinatura** do contrato.

**17.1.1.2.** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer no prazo de **45 (quarenta e cinco) dias**, contado da data de homologação da licitação e anterior a assinatura do contrato.

17.1.2.2.1. Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

17.1.2.2.2 A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

### **17.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação, nos termos do Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência.**

## **18. DOS ILÍCITOS E PENALIDADES**

**18.1.** Licitantes e contratadas cumprirão, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo o Termo de Referência, para execução do serviço objeto contratado, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento.

**18.2.** As sanções serão aplicadas levando-se em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato, após regular processo administrativo, desde que assegurado o direito de defesa.

**18.3.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o **licitante** que, com **dolo ou culpa**:

**18.3.1.** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**18.3.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**18.3.2.1.** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**18.3.2.2.** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**18.3.2.3.** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

**18.3.2.4.** deixar de apresentar amostra;

**18.3.2.5.** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**18.3.3.** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

**18.3.3.1.** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

**18.3.4.** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

**18.3.5.** fraudar a licitação

**18.3.6.** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

**18.3.6.1.** agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

**18.3.6.2.** induzir deliberadamente a erro no julgamento;

**18.3.6.3.** apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

**18.3.7.** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

**18.3.8.** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

**18.4.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**18.4.1.** advertência;

**18.4.2.** multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 2,5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

**18.4.2.1.** O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

**18.4.2.2.** Em caso de descumprimento de obrigação trabalhista ou fraude, necessariamente será a CONTRATADA multada na proporção de descumprimento parcial, independentemente da regularização posteriormente havida, salvo se esta ocorrer em até 48 (quarenta e oito) horas da notificação por documento escrito, e-mail, SMS, WhatsApp. e demais tecnologias de comunicação, caso em que poderá ser reduzida pela metade a multa.

**18.4.2.3.** As multas à CONTRATADA, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderão ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei 14.133/21.

**18.4.2.4.** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se ineficazes os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**18.4.2.5.** O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

**18.4.2.6.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**18.4.3.** impedimento de licitar e contratar; e

**18.4.4.** declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**18.5.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**18.5.1.** a natureza e a gravidade da infração cometida.

**18.5.2.** as peculiaridades do caso concreto

**18.5.3.** as circunstâncias agravantes ou atenuantes

**18.5.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública

**18.5.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**18.6.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

**18.6.1.** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**18.6.2.** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**18.7.** A sanção de advertência será aplicada quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**18.8.** A sanção de multa será aplicada quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), nos percentuais estabelecidos no item 18.4.2. acima.

**18.8.1.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

**18.9.** A sanção de impedimento de licitar e contratar serão aplicados ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

**18.10.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.3.4, 18.3.5, 18.3.6, 18.3.7 e 18.3.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.3.1, 18.3.2 e 18.3.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

**18.11.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 18.3.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

**18.12.** A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

**18.13.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

**18.14.** Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

**18.15.** O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

**18.16.** A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

**18.17.** A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou retido da garantia do contratado faltoso quando esta se der por caução em dinheiro.

**18.18.** Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

**18.19.** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**18.20.** Para a aplicação das penalidades previstas será levada em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato.

**18.21.** Será advertido verbalmente o licitante cuja conduta vise perturbar o bom andamento da sessão, podendo essa autoridade determinar a sua retirada do recinto, caso persista na conduta faltosa.

**18.22.** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

**18.23.** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, às sanções previstas no Anexo I – Projeto Básico/Termo de Referência e na Minuta do contrato.

## **19. EXTINÇÃO DO CONTRATO**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**19.1.** O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**19.2.** O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**19.2.1.** Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

**19.2.2.** A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

**19.2.2.1.** Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**19.3.** O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

**19.3.1.** Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

**19.3.2.** Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

**19.3.3.** Indenizações e multas.

**19.4.** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**19.4.** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;

b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;

c) pagamento do custo da desmobilização.

**19.5.** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**19.6.** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**19.7.** O não pagamento dos salários e das verbas trabalhistas, e o não recolhimento das contribuições sociais, previdenciárias e para com o FGTS poderão dar ensejo à extinção do contrato por ato unilateral e escrito do contratante e à aplicação das penalidades cabíveis.

**19.8.** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas obrigações trabalhistas ou suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**19.9.** Quando da extinção, o fiscal administrativo deverá verificar o pagamento pelo contratado das verbas rescisórias ou os documentos que comprovem que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

**19.10.** Até que o contratado comprove o disposto no item anterior, o contratante reterá:

a) a garantia contratual - prestada com cobertura para os casos de descumprimento das obrigações de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as verbas rescisórias -, a qual será executada para reembolso dos prejuízos sofridos pela Administração, nos termos da legislação que rege a matéria (art. 121, § 3º, I, e art. 139, III, b, da Lei n.º 14.133/2021); e

b) os valores das Notas fiscais ou Faturas correspondentes em valor proporcional ao inadimplemento, até que a situação seja regularizada.

**19.11.** Na hipótese do subitem anterior, não havendo quitação das obrigações por parte do contratado no prazo de 15 (quinze) dias, o contratante poderá efetuar o pagamento das obrigações diretamente aos empregados que tenham participado da execução dos serviços objeto do contrato, deduzindo o respectivo valor do pagamento devido ao contratado (art. 121, §3º, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

**19.12.** O contratante poderá ainda:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, "c", da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e
- b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**19.13.** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

## **20. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO**

20.1. A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

20.2. O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

20.3. Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

20.4. Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 20.3. ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133/2021.

20.5. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

## **21. DISPOSIÇÕES FINAIS**

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**21.1.1.** As modificações do edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

21.2. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

21.3. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.4. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

21.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.

21.10. O pregoeiro poderá, a qualquer tempo, negociar com o proponente da melhor oferta aceitável, visando obter preço menor.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**21.11.** Os participantes da licitação têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto e qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento.

**21.12.** A instrução do processo licitatório poderá ser realizada por meio de sistema eletrônico, cujos documentos, constantes dos arquivos e registros digitais, serão válidos para todos os efeitos legais.

**21.12.1.** Os atos do procedimento do pregão eletrônico serão disponibilizados para acesso livre, nos termos da legislação pertinente, ressalvados os documentos sigilosos, apenas enquanto perdurar esta condição.

**21.12.2.** Os arquivos e os registros digitais relativos ao pregão eletrônico serão documentados no processo respectivo com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos da legislação pertinente.

**21.13.** A CONTRATADA responderá integralmente pela qualidade do fornecimento e dos serviços pós-venda, incluindo-se nessa responsabilidade a qualificação técnica dos profissionais intervenientes.

**21.14.** Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições legais contidas no preâmbulo deste edital.

**21.15.** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para conhecimento dos interessados.

**21.16.** O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico [www.gov.br/compras/pt-br](http://www.gov.br/compras/pt-br)

**21.17.** As despesas decorrentes da execução de cada contratação correrão à conta da dotação orçamentária correspondente a cada órgão ou entidade solicitante.

**21.18.** Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**21.19.** São partes indissociáveis deste Edital os anexos relacionados neste Instrumento Convocatório.

Salvador, 17 de setembro de 2024.

Roberto Camacho Garcia

**Chefe do Núcleo de licitação**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Este Termo de Referência tem como objeto a contratação de serviço gerenciado de segurança, incluindo fornecimento de equipamentos como serviço, para Firewalls de perímetro e datacenter, Firewall de aplicação, balanceadores de Carga e Ferramentas de Gerenciamento, Solução de Duplo Fator de Autenticação, relatoria e análise de Logs, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme especificações detalhadas neste Termo de Referência e seus anexos.

1.1. DETALHAMENTO DO OBJETO

O escopo da contratação envolve primariamente a prestação de serviços gerenciados de segurança (*Managed Security Service Provider - MSSP*), que constitui o núcleo deste Termo de Referência. Este serviço abrangente inclui:

- **Managed Security Service Provider (MSSP):** O MSSP é o objeto central da contratação e engloba uma gama extensiva de funcionalidades de segurança da informação, bem como o gerenciamento dos recursos de hardware que fazem parte do escopo desta contratação. O serviço visa reforçar a postura de segurança do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), oferecendo acesso a profissionais altamente qualificados e às tecnologias mais avançadas no campo da segurança da informação.

Inclusos no serviço de MSSP, como módulos complementares à sua execução, estão:

- **Hardware as a Service (HaaS) e Infrastructure as a Service (IaaS):** A prestação desses serviços está integrado ao MSSP, assegurando que o TJBA tenha à disposição a infraestrutura e o hardware necessários para a implementação eficaz das soluções de segurança, sem a necessidade de aquisição direta. O serviço incluirá a entrega de um projeto executivo completo, abrangendo tanto a solução HaaS (*Hardware as a Service*) quanto IaaS (*Infrastructure as a Service*), onde o *hardware* fornecido permanecerá sob a propriedade e gestão da CONTRATADA. Este modelo assegura que a CONTRATADA será responsável pela manutenção, atualizações regulares, suporte técnico contínuo e substituição rápida do *hardware* em caso de falhas ou de obsolescência, garantindo assim a eficiência e a continuidade operacional das soluções de segurança da informação no ambiente de datacenter do TJBA. A CONTRATADA se responsabilizará, também, pelo fornecimento de toda a infraestrutura necessária para o pleno funcionamento das soluções de segurança da informação no ambiente de *datacenter* do TJBA durante todo o período do contrato. Além disso, o escopo do serviço compreende *software*, subscrições, instalação e configuração das soluções, incluindo a migração do ambiente legado e assistência durante todo o processo de testes e homologação, juntamente com suporte técnico localizado. Serão providos ainda serviços profissionais especializados e multidisciplinares, focados no monitoramento e proteção eficazes do ambiente de datacenter.
- **Next-Generation Firewalls (NGFW):** Soluções avançadas de *firewall* para inspeção e filtragem profundas do tráfego de rede, oferecendo proteção contra ameaças cibernéticas. Estes dispositivos são essenciais para garantir a segurança dos dados e dos sistemas do Tribunal, protegendo a infraestrutura de TI contra ataques externos e internos.
- **Balanceamento de Carga e Controladora de Entrega de Aplicações:** Soluções de balanceamento de carga e controle de entrega de aplicações para gerenciar eficientemente o tráfego de rede, assegurando a disponibilidade e otimizando o desempenho dos serviços *online* do Tribunal.
- **Autenticação Centralizada e MFA (Autenticação Multifator):** Implementação de sistemas de autenticação centralizada e MFA, fortalecendo o controle de acesso e aumentando a segurança das operações e dados.
- **Transferência Tecnológica:** A CONTRATADA será também responsável por oferecer uma passagem de conhecimento (*Hands On*) adequada e todos os insumos necessários para garantir a operacionalidade e eficiência das soluções implementadas, assegurando a integração e compatibilidade com as necessidades e infraestrutura existentes do TJBA.

Este conjunto de serviços e soluções, operados sob o modelo de MSSP e complementados por HaaS e IaaS, visa estabelecer uma estratégia de segurança robusta, adaptável e de alta disponibilidade para o TJBA, assegurando mais uma camada de segurança contra ameaças cibernéticas e reforçando a integridade e a confidencialidade dos dados e sistemas do Tribunal.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

## 2.1. *Motivação*

A necessidade de contratar uma solução integrada de segurança da informação, incluindo *firewalls* e balanceadores de carga, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia é impulsionada por múltiplas motivações estratégicas e operacionais, conforme detalhado no Estudo Técnico Preliminar (ETP), quais sejam:

- **Aproximação do Término do Contrato Atual:** O contrato atual com o fornecedor de serviços de acesso à internet, que também abrange os serviços de *firewall* e balanceador de carga, está próximo de seu término. Esta circunstância demanda uma ação rápida para assegurar a continuidade e a atualização desses serviços essenciais, evitando qualquer interrupção na segurança e eficiência da rede do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- **Aumento de Ameaças Cibernéticas:** Há uma necessidade urgente de fortalecer a segurança contra ameaças cibernéticas em evolução. Isso inclui a implementação de soluções de *firewall* avançadas para proteger contra ataques e garantir a segurança dos dados.
- **Alta Disponibilidade e Desempenho:** A demanda por uma infraestrutura de rede altamente disponível e eficiente, gerenciada por balanceadores de carga avançados, é crucial para manter a operacionalidade e a eficiência dos serviços *online* do Tribunal.
- **Conformidade e Segurança dos Dados:** A aderência às regulamentações de segurança da informação e a garantia da proteção dos dados são imperativas, exigindo soluções que estejam em conformidade com padrões de segurança estabelecidos.
- **Obsolescência Tecnológica:** A tecnologia atual do Tribunal está se tornando obsoleta, necessitando de uma atualização para manter a segurança da informação alinhada com as melhores práticas do mercado.
- **Custo-Benefício a Longo Prazo:** Considerando a eficácia e a eficiência operacional, a contratação de uma solução integrada representa um investimento estratégico vital para o Tribunal, proporcionando benefícios a longo prazo em termos de segurança e desempenho da rede.

## 2.2. *Objetivos*

A contratação desta solução tem como principais objetivos:

- **Segurança Robusta:** Implementar *firewalls* de última geração para proporcionar uma camada de segurança robusta, capaz de defender a infraestrutura de TI do Tribunal contra uma ampla variedade de ameaças cibernéticas, incluindo ataques sofisticados e tentativas de intrusão.
- **Gerenciamento Eficiente do Tráfego de Rede:** Utilizar balanceadores de carga avançados para otimizar a distribuição do tráfego de rede, melhorando a disponibilidade e o desempenho dos serviços *online* do Tribunal. Isso inclui a garantia de operação contínua e a minimização de pontos de congestionamento da rede.
- **Continuidade dos Serviços:** Assegurar a continuidade dos serviços críticos de *firewall* e balanceamento de carga, mantendo a integridade e a disponibilidade dos sistemas do Tribunal, especialmente à luz da proximidade do término do contrato atual.
- **Conformidade Regulatória:** Garantir que a solução esteja em conformidade com as regulamentações de segurança da informação pertinentes, protegendo dados sensíveis e assegurando a privacidade e integridade das informações.
- **Atualização Tecnológica:** Modernizar a infraestrutura de segurança de rede do Tribunal, substituindo as tecnologias obsoletas por soluções mais atualizadas, capazes de enfrentar os desafios de segurança atuais e futuros.
- **Eficiência Operacional:** Melhorar a eficiência operacional por meio de uma gestão eficaz de segurança e tráfego de rede, reduzindo o tempo de resposta a incidentes e otimizando a utilização dos recursos de rede.
- **Flexibilidade e Escalabilidade:** Implementar uma solução que ofereça flexibilidade e escalabilidade, permitindo ao Tribunal adaptar-se rapidamente às mudanças nas necessidades de segurança e tráfego de rede.
- **Custo-Efetividade:** Alcançar uma solução custo-efetiva que ofereça um retorno sobre o investimento significativo ao longo do tempo, considerando não apenas os custos iniciais, mas também os custos operacionais e de manutenção a longo prazo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Esses objetivos refletem as necessidades e expectativas do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, conforme identificado no ETP, para aprimorar a segurança de sua infraestrutura de TI e otimizar o gerenciamento de rede.

### **2.3. Benefícios**

Essa categorização destaca como a contratação proposta oferece vantagens tangíveis e intangíveis, abrangendo aspectos críticos de segurança, desempenho, conformidade, e eficiência operacional para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.

#### **2.3.1. Benefícios Diretos:**

- **Especialização na Prestação do Serviço:** A contratação de uma empresa com notória especialização em *firewalls* e balanceadores de carga, independentemente do serviço de provimento de acesso à internet, trará um nível de experiência e foco específico, garantindo uma abordagem mais qualificada e eficiente na segurança da informação.
- **Melhoria na Segurança Cibernética:** A implementação de *firewalls* de última geração fortalece a segurança da infraestrutura de TI, reduzindo vulnerabilidades e melhorando a capacidade de prevenir, detectar e responder a ameaças cibernéticas.
- **Estabilidade e Desempenho Aprimorado da Rede:** A introdução de balanceadores de carga avançados melhora a distribuição do tráfego de rede, assegurando disponibilidade e eficiência dos serviços *online*.
- **Resposta Rápida a Ameaças Emergentes:** A atualização da infraestrutura de segurança permite uma resposta mais rápida e eficaz às ameaças cibernéticas emergentes, protegendo o Tribunal contra riscos de segurança em evolução.

#### **2.3.2. Benefícios Indiretos:**

- **Redução de Interrupções de Serviço:** A nova solução proporciona maior confiabilidade aos serviços de TI, minimizando interrupções e tempo de inatividade, essencial para a continuidade operacional do Tribunal.
- **Conformidade com Normas e Regulamentos:** A solução assegura a aderência às regulamentações de segurança da informação e privacidade de dados, mantendo o Tribunal em conformidade com os padrões legais e normativos.
- **Flexibilidade e Escalabilidade Futuras:** Oferece a capacidade de se adaptar facilmente às mudanças nas necessidades de segurança e rede, bem como acomodar o crescimento futuro e a evolução tecnológica.
- **Eficiência Operacional e Redução de Custos:** Conduz a uma maior eficiência operacional com potencial de redução de custos relacionados a manutenção, atualizações e resposta a incidentes de segurança.
- **Aprimoramento na Experiência do Usuário:** Melhoria no desempenho e estabilidade da rede que proporciona uma experiência de usuário mais satisfatória para os funcionários e o público que acessa os serviços *online*.

### **2.4. Alinhamento Estratégico**

A contratação desta solução de segurança da informação está alinhada com o Planejamento Estratégico do Poder Judiciário para o sexênio 2021-2026 (Resolução nº 325 de 29/06/2020 – CNJ), também refletida na Resolução nº 03, de 24 de março de 2021 (TJBA), e atende às diretrizes estabelecidas em documentos estratégicos e regulamentações relevantes:

- **Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de Proteção de Dados:** De acordo com a Seção XI da Resolução nº 03/2021 (TJBA), esta contratação contribui para o fortalecimento das estratégias digitais do Poder Judiciário. Ela foca na melhoria da governança, gestão e infraestrutura tecnológica, garantindo a proteção dos dados organizacionais com ênfase em integridade, confiabilidade, confidencialidade e disponibilidade das informações. O objetivo é disponibilizar serviços digitais eficientes ao cidadão, promovendo a satisfação dos usuários por meio de inovações tecnológicas, controles efetivos de segurança, gestão de riscos e privacidade de dados pessoais.
- **Conformidade com o Regimento dos Órgãos Auxiliares e de Apoio Técnico Administrativo da Justiça:** Em seu Art. 148, instituído pela Resolução nº 05, de 27 de março de 2013, dispõe que a contratação atende às responsabilidades da **Coordenação de Suporte Técnico – COTEC** em definir configurações, implantar, monitorar e dar suporte às redes de computadores, além de definir e documentar procedimentos de segurança ambiental.
- **Plano de Contratações de STIC – 2024:** A demanda por esta solução de segurança da informação está prevista na Relação de Serviços do Plano de Contratações de **STIC** para o exercício de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

## 2.5. Referência aos Estudos Preliminares

Este Termo de Referência foi elaborado com base nas informações contidas no Documento de Oficialização da Demanda (DOD) encaminhado pela **Coordenação de Suporte Técnico – COTEC** para a **Secretaria de Tecnologia da Informação e Modernização (SETIM)** e no conteúdo dos Estudos Preliminares desenvolvidos pela equipe de planejamento da contratação, disponíveis no SIGA, por meio do Processo Administrativo TJADM202305694.

## 2.6. Relação entre a Demanda Prevista e a CONTRATADA

A demanda prevista para a contratação da solução de segurança da informação, que inclui *firewalls* e balanceadores de carga, foi cuidadosamente dimensionada considerando as necessidades atuais e futuras do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia. Esta avaliação leva em conta tanto a expansão prevista da infraestrutura de TI do Tribunal quanto o aumento do volume de tráfego de rede e as exigências de segurança digital.

### 2.6.1. Critérios de Medições Utilizados:

- **Análise de Tráfego Atual e Projetado:** Baseado em dados históricos e tendências de crescimento, projetamos um aumento significativo no tráfego de rede nos próximos anos, o que justifica a necessidade de balanceadores de carga mais robustos e eficientes.
- **Avaliação de Riscos de Segurança:** Por meio de auditorias de segurança e relatórios de incidentes, identificamos áreas críticas que necessitam de proteção aprimorada, o que é atendido pelos *firewalls* de última geração propostos.
- **Conformidade com Padrões de Segurança:** As regulamentações de segurança da informação e privacidade de dados exigem que o TJBA adote soluções que atendam a padrões específicos, determinando assim características essenciais dos *firewalls* e balanceadores de carga.

### 2.6.2. Documentos e Meios Probatórios:

- **Relatórios de Auditoria de Segurança:** Documentos que destacam as vulnerabilidades atuais e potenciais na infraestrutura de TI, justificando a necessidade de atualização dos *firewalls*.
- **Análises de Desempenho da Rede:** Relatórios que demonstram o desempenho atual da rede e projeções futuras, sustentando a necessidade de balanceadores de carga mais eficazes.
- **Requisitos de Conformidade:** Documentação legal e regulatória que orienta as especificações técnicas dos dispositivos de segurança.

### 2.6.3. Perspectiva de Ampliação da Contratação:

A estrutura proposta para a solução de segurança oferece a flexibilidade necessária para futuras ampliações, permitindo adaptações e upgrades conforme o crescimento do Tribunal e o surgimento de novas tecnologias e ameaças. Isso garante que a solução permaneça relevante e eficaz a longo prazo, proporcionando ao Tribunal um investimento sustentável e escalável.

## 2.7. Análise de Mercado de TIC

### 2.7.1. Soluções contratadas por órgãos da Administração Pública

Foram encontradas as seguintes contratações recentes, similares, com seus respectivos objetos:

Órgão	Pregão/Contrato/ Nº Dispensa ou Inexigibilidade	Objeto
Conselho Federal de Enfermagem – COFEN	Pregão Eletrônico nº 17/2017	Registro de preços para aquisição de solução de segurança da informação, incluindo serviços de Segurança de Perímetro e equipamentos como <i>Firewall</i> NGFW, WAF, SOC, Pentest, entre outros.
Ministério da Educação e Cultura – MEC	Pregão Eletrônico nº 15/2019	Aquisição de equipamentos do tipo <i>cluster</i> ADC ( <i>Application Delivery Controller</i> ), incluindo funções de Balanceador de Carga e Aceleração Web, e serviços associados como instalação e suporte técnico.
Prefeitura do Rio de Janeiro	Pregão Eletrônico nº 15/2019	Expansão de uma solução de proteção de perímetro <i>Checkpoint</i> incluindo balanceamento de <i>firewall</i> corporativo e <i>Appliances "Next Generation Threat Prevention"</i> .



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Órgão	Pregão/Contrato/ Nº Dispensa ou Inexigibilidade	Objeto
Secretaria Municipal de Inovação e Tecnologia (SEMIT) do Município de Salvador	Pregão Eletrônico nº 04/2021	Locação de equipamentos de Segurança da Informação, incluindo <i>hardware</i> , <i>software</i> , suporte técnico e serviços de instalação e configuração.
Superintendência Nacional de Previdência Complementar - PREVIC	Pregão Eletrônico nº 04/2022	Aquisição de equipamentos "Next-Generation Firewall" (NGFW) e serviços associados como instalação, configuração e suporte técnico.
Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Minas Gerais	Pregão Eletrônico nº 20/2023	Prestação de serviços de suporte técnico, manutenção e atualização de balanceadores de carga.
Secretaria de Estado de Meio Ambiente Governo do Estado do Pará	Pregão Eletrônico nº 15/2017 - SEMAS-PA	Contratação de empresa especializada para a renovação de uma solução de <i>firewall</i> existente e a locação de uma Solução Integrada de Segurança de Redes (UTM).
Serviço Social do Comércio (SESC) Administração Regional no Estado do Mato Grosso do Sul	Pregão Eletrônico nº 346/2023	Aquisição de <i>firewall</i> e <i>access point</i> com especificações técnicas rigorosas, incluindo NGFW, suporte a VPN IPSEC, e funcionalidades avançadas de <i>firewall</i> .
Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia	Pregão Eletrônico nº 06/2021	Contratação de empresa especializada em fornecimento de soluções de Segurança da Informação, incluindo soluções de EDR, WAF, ZTNA e serviços associados.
Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba (TJPB)	Pregão Eletrônico nº 19/2020	Aquisição de uma solução de Segurança da Informação com gerenciamento centralizado, incluindo equipamentos, <i>softwares</i> , licenciamentos e serviços de suporte técnico.
Tribunal Regional do Trabalho da Quinta Região - TRT5	Pregão Eletrônico nº 59/2019	Registro de preço para eventual aquisição de <i>firewalls</i> da <i>Check Point</i> , expansão de licenciamento de gerenciamento, suporte e capacitação intermediária e avançada.

As informações acima fornecem um panorama diversificado das contratações realizadas por diferentes órgãos da Administração Pública, incluindo uma variedade de soluções e serviços relacionados à segurança da informação e infraestrutura de TI. Cada órgão adotou uma abordagem específica que reflete suas necessidades e objetivos estratégicos individuais.

### 2.7.2. Definição e Justificativa da Escolha da Solução Adotada

Na seleção da melhor solução para as necessidades de segurança da informação do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA), optou-se pela Locação de Serviço, que integra *Managed Security Service Provider* (MSSP), *Hardware as a Service* (HaaS) e *Infrastructure as a Service* (IaaS). Embora o Custo Total de Propriedade (CTP) desta opção seja inicialmente mais elevado em comparação com a aquisição direta, os benefícios a longo prazo, já detalhados no **item 2.3**, justificam plenamente este investimento adicional.

Essa escolha destaca-se por sua escalabilidade e flexibilidade, permitindo ao TJBA manter-se alinhado com as últimas tecnologias e melhores práticas do mercado. A modalidade de locação também transfere a responsabilidade pela atualização, manutenção e suporte técnico para o provedor de serviços, aliviando a carga operacional interna do Tribunal e mitigando riscos associados à obsolescência tecnológica e à gestão de infraestrutura complexa.

Financeiramente, o investimento maior na solução de locação é contrabalançado pelos benefícios de longo prazo em termos de redução do risco operacional, conformidade contínua com padrões de segurança atualizados e eliminação da necessidade de investimentos adicionais em *hardware* e treinamento de equipe, conforme discutido no **item 2.3**.

Portanto, apesar do CTP inicial mais elevado, a solução de locação com MSSP, HaaS e IaaS é a escolha mais estratégica e financeiramente sensata para o TJBA, oferecendo uma solução completa que atende às demandas atuais e futuras do Tribunal em termos de segurança da informação, gestão de riscos e adaptabilidade tecnológica.

### 2.8. Natureza do Objeto

O objeto desta contratação, conforme detalhado neste Termo de Referência, pode ser claramente descrito e compreendido em termos de suas especificações e funcionalidades. Levando em consideração que a solução de segurança da informação que engloba serviços como *Managed Security Service Provider* (MSSP), *Hardware as a Service* (HaaS), e *Infrastructure as a Service* (IaaS) é bem conhecida, dominada e amplamente disponível no mercado, ela **será enquadrada como serviços de natureza comum**. Essa classificação se baseia na disponibilidade de técnicas estabelecidas e na experiência consolidada do mercado em fornecer tais soluções, evidenciando que o objeto não requer personalizações ou inovações tecnológicas específicas que o distingam como de natureza especial.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

### 2.9. Parcelamento e Adjudicação do Objeto

A licitação para o fornecimento de soluções de Segurança da Informação será processada em lote único, devido à necessidade de integração e compatibilidade entre os equipamentos especificados neste Termo de Referência. Essa abordagem garante que todas as soluções de segurança cibernética estejam interligadas sem risco de incompatibilidade, um aspecto essencial para o funcionamento eficaz do sistema.

Embora o objeto desta licitação tenha sido detalhado em itens distintos para facilitar o gerenciamento, é importante que o contratado assegure a funcionalidade integrada de todas as soluções. Isso inclui a responsabilidade de garantir que as características que exigem integração entre os diferentes componentes sejam plenamente operacionais. Adicionalmente, o serviço de suporte técnico deve ser prestado por profissionais especializados.

Este método de adjudicação em lote único é estratégico para assegurar a coesão e a eficiência das soluções de segurança da informação, de modo a promover um sistema que opera de forma sinérgica e oferece o mais alto grau de proteção e desempenho.

### 2.10. Critérios de seleção do fornecedor

#### 2.10.1. Modalidade e critério de julgamento da licitação

Conforme expressado no item 2.8, o objeto possui características comuns e usuais encontradas no mercado de TIC e, portanto, **sugere-se a modalidade Pregão Eletrônico** com seleção da melhor proposta pelo menor preço global.

#### 2.10.2. Estimativas de preços da contratação e critérios de Aceitabilidade da Proposta

Considerando a pesquisa de preço realizada, em conformidade com o Guia de Contratações de TIC do Poder Judiciário, o valor máximo aceitável para contratação é **R\$** (valor por extenso), conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIPTIVO	Meses	QTD	VALOR MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>Pagamento Único</b>					
01	Implementação da solução incluindo a disponibilização e instalação dos <i>Appliances</i> , migração completa do ambiente e homologação. Conforme Item 4.1.3.	3	1	R\$ 217.500,00	R\$ 217.500,00
<b>Pagamento Mensal</b>					
02	Serviço Gerenciado de Segurança (MSSP + IaaS + HaaS).	57	1	R\$ 39.605,55	R\$ 2.257.516,35
03	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 1. Conforme itens 4.2.1.1 e 4.2.1.3.	57	1	R\$ 80.630,98	R\$ 4.595.965,86
04	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 2. Conforme itens 4.2.1.2 e 4.2.1.3.	57	2	R\$105.329,60	R\$ 12.007.574,40
05	Unidade centralizada de armazenamento de logs e relatórios. Conforme item 4.2.1.4.	57	1	R\$ 37.516,50	R\$ 2.138.440,50
06	Solução de autenticação centralizada. Conforme item 4.2.1.5.	57	1	R\$ 27.101,73	R\$ 1.544.798,61
07	Solução de Duplo Fator de Autenticação. Conforme item 4.2.1.6. <b>(POR DEMANDA)</b>	57	15.000	R\$ 18,28	R\$ 15.629.400,00
08	Solução de balanceamento de carga e controladora de entrega de aplicações em <i>cluster</i> . Conforme item 4.2.1.7.	57	1	R\$ 65.279,54	R\$ 3.720.933,78
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					<b>R\$ 42.112.129,50</b>

**Não serão aceitas propostas cujo valor global esteja dentro do limite máximo, mas não estejam cumprindo o limite máximo do item.**

Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta contratação, tais como mão de obra, impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

despesas inerentes, correrão por conta da CONTRATADA, não cabendo ao CONTRATANTE, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos neste Termo de Referência, que devem ser de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

**2.10.3. Critérios de Qualificação Econômico-Financeira para a Habilitação**

Será comprovada mediante apresentação de:

I – Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura das propostas, caso o documento não consigne prazo de validade;

II – Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

- $Liquidez\ Geral\ (LG) = \frac{(Ativo\ Circulante + Realizável\ a\ Longo\ Prazo)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ Não\ Circulante)}$
- $Solvência\ Geral\ (SG) = \frac{(Ativo\ Total)}{(Passivo\ Circulante + Passivo\ não\ Circulante)}$
- $Liquidez\ Corrente\ (LC) = \frac{(Ativo\ Circulante)}{(Passivo\ Circulante)}$

a) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo, correspondente a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

b) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

c) Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

d) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

- Na hipótese de participação de pessoas jurídicas em consórcio, se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte, para fins de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo no percentual de 10% (dez por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.
- O balanço patrimonial e demonstrações contábeis podem ser atualizados por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- O licitante apresentará, conforme o caso, publicação no Diário Oficial ou Jornal de Grande Circulação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário, numeradas sequencialmente onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial ou no caso de empresas sujeitas à tributação com base no lucro real, o Balanço Patrimonial e Demonstração de Resultado emitido através do Sistema Público de Escrituração Digital –SPED, contendo Recibo de Entrega do Livro, os Termos de Abertura, Encerramento e Autenticação, podendo este último ser substituído pela Etiqueta da Junta Comercial ou Órgão de Registro.
- O atendimento dos índices econômicos previstos neste subitem será atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor (art. 69, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

**2.10.4. Critérios de qualificação técnica para habilitação**

Atendidas as exigências editalícias, para a qualificação técnica na licitação voltada à prestação de serviço de segurança (firewall e balanceador de carga) nas modalidades Managed Security Service Provider (MSSP), Infrastructure as a Service (IaaS) e Hardware as a Service (HaaS), os licitantes deverão comprovar sua experiência e competência técnica mediante a apresentação de:

**a) Atestado(s) de Capacidade Técnica:**

Para fins de habilitação técnica, a licitante arrematante deverá apresentar atestado(s) de capacidade técnica, fornecidos em original ou cópia autenticada, emitidos por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado que, individualmente ou somados, comprove(m) o desempenho satisfatório na execução dos serviços abaixo listados:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

.Fornecimento e instalação de, pelo menos 01 cluster compatível com o item **Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – tipo 2**, um *Throughput* mínimo de 6 Gbps com tratamento unificado de ameaças (todas as *features* de segurança habilitadas), em ambientes com no mínimo 3.000 usuários;

.Fornecimento e instalação de, pelo menos 01 cluster compatível com o item **Solução de balanceamento de carga e controladora de entrega de aplicações** que suporte taxa de transferência (*throughput*) de, pelo menos, 5 Gbps na camada 7.

.Prestação de serviço compatível com o item **Serviço Gerenciado de Segurança** com administração de equipamentos NGFW ou similares por, no mínimo, 12 meses;

Estes atestados devem demonstrar a execução satisfatória de serviços similares ao objeto desta licitação, abrangendo as áreas de segurança da informação, especificamente em soluções de *firewall* e balanceador de carga, e nas modalidades MSSP, IaaS e HaaS e, ainda, devem refletir a experiência em projetos de complexidade e escala semelhantes, comprovando a capacidade do licitante em gerenciar e implementar soluções integradas de segurança da informação.

#### 2.10.5. Da subcontratação

A natureza crítica e a alta responsabilidade associadas à prestação do serviço de segurança da informação para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) requerem uma gestão e execução diretas e integradas. Em vista disso, **a subcontratação do objeto principal do serviço, que inclui o gerenciamento e operacionalização dos sistemas de firewall e balanceador de carga, não será permitida**. A CONTRATADA deve ter plena capacidade e recursos para cumprir todos os requisitos do contrato sem delegar essas responsabilidades essenciais a terceiros. Esta abordagem garante a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços, mantendo um único ponto de responsabilidade e assegurando a aderência aos altos padrões exigidos pelo TJBA.

Entretanto, **a subcontratação será permitida exclusivamente para atividades periféricas**, que envolvam a interação e manipulação física dos equipamentos, **como instalação, atualizações de firmware, gestão de conexões físicas (cabos elétricos e de rede), manutenção dos dispositivos e da infraestrutura, ou ainda a distribuição e cadastro dos Tokens**. Esta abordagem autoriza a CONTRATADA a recorrer a especialistas para tarefas específicas, garantindo a manutenção da responsabilidade integral e da qualidade do serviço fornecido. A CONTRATADA permanecerá como a principal responsável pela execução qualitativa dos serviços, assegurando que todas as atividades desempenhadas por subcontratados estejam em conformidade com os elevados padrões de qualidade previstos no contrato.

#### 2.10.6. Do consórcio

Não será aceita a participação de empresas em consórcio. A decisão por um único fornecedor visa garantir a eficiência na gestão e execução do serviço, assegurando responsabilidade clara e direta.

Adicionalmente, foi avaliado que a atuação de múltiplos sujeitos associados em um consórcio, especialmente para um objeto de natureza comum, pode contrariar o princípio da competitividade. A permissão para que concorrentes potenciais se unam em um consórcio poderia, inadvertidamente, violar a busca pela vantajosidade na licitação, ao reduzir a concorrência independente. Tal prática poderia comprometer a eficácia do processo licitatório em termos de selecionar a oferta mais vantajosa e tecnicamente apropriada. Assim, a restrição à formação de consórcios é uma medida essencial para preservar a competitividade e garantir os melhores resultados para o TJBA.

#### 2.10.7. Declaração de Vistoria

Para a presente contratação, a avaliação do local de execução dos serviços é imprescindível para o conhecimento pleno das condições e peculiaridades do objeto a ser contratado, bem como da infraestrutura local oferecida pela CONTRATANTE, sendo assegurado ao interessado o direito de realização de vistoria prévia, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09 horas às 17 horas. Segue as orientações para o procedimento:

- Serão disponibilizados data e horário diferentes aos interessados em realizar a vistoria prévia;
- O agendamento deve ser feito:
  - pelo e-mail [gستاocotec@tjba.jus.br](mailto:gestaocotec@tjba.jus.br);
  - pelo telefone 71 3372-1504
- Para a vistoria, o representante legal da empresa ou responsável técnico deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria;

Caso o licitante opte por não realizar a vistoria, deverá prestar declaração formal assinada, conforme modelo anexo ao Edital, acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

A não realização da vistoria não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da prestação dos serviços, devendo o contratado assumir os ônus dos serviços decorrentes.

#### **2.11. Vigência do Contrato**

O contrato resultante desta licitação para os serviços de *Managed Security Service Provider (MSSP)*, *Infrastructure as a Service (IaaS)* e *Hardware as a Service (HaaS)*, será de **60 meses** contados a partir da data de assinatura do contrato. Podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021 de 1º de abril de 2021.

#### **2.12. Reajuste contratual**

O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, nas condições descritas nas cláusulas da minuta de contrato

#### **2.13. Obrigações da CONTRATADA**

São obrigações da CONTRATADA, além das previstas na Lei nº 14.133/21 e na minuta de contrato:

- i. **Manutenção de Atualização Tecnológica:** A CONTRATADA deve garantir que todos os *appliances* fornecidos estejam tecnologicamente atualizados. Isso inclui a responsabilidade de acompanhar as evoluções tecnológicas e implementar as atualizações necessárias durante toda a vigência do contrato.
- ii. **Assegurar a continuidade e a segurança das operações do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia – TJBA:** Para tanto, é essencial que todas as soluções tecnológicas fornecidas estejam cobertas por garantias adequadas contra obsolescência e fim do suporte técnico. Por isso, a CONTRATADA deve comprometer-se a:
  - ) **Providenciar notificação de EOL e EOS:** A CONTRATADA deve notificar o TJBA com, no mínimo, doze (12) meses de antecedência em caso de qualquer anúncio de *EndOfLife* (EOL) ou *EndOfSupport* (EOS) dos equipamentos ou *softwares* fornecidos, garantindo tempo hábil para planejamento e ações de substituição ou atualização.
  - ) **Em Caso de EOL e EOS:** Durante os 60 meses iniciais de Contrato, nenhum dos equipamentos fornecidos deve constar em EOS (EndOfSupport). No evento de EOL ou EOS, a CONTRATADA se compromete a disponibilizar, sem custos adicionais para o TJBA, todas as atualizações possíveis para manter a segurança e a funcionalidade dos sistemas até que soluções de substituição ou atualizações sejam implementadas. Isso inclui, mas não se limita a, patches de segurança, atualizações de *firmware* ou *software*, e assistência técnica especializada.
  - ) **Soluções de Transição:** A CONTRATADA deve apresentar um plano de transição detalhado para o TJBA, abordando a substituição de equipamentos e softwares em EOL ou EOS. Este plano deve minimizar interrupções nas operações e garantir a segurança dos dados, e deve incluir cronogramas, custos estimados, e opções de novas tecnologias compatíveis.
  - ) **Extensão de Suporte:** Caso não existam soluções de substituição imediatas ou se a substituição demandar extenso planejamento e implementação, a CONTRATADA se compromete a fornecer opções de extensão de suporte para os produtos em EOL ou EOS, incluindo custos associados, garantindo que o TJBA mantenha operações seguras e estáveis durante a transição.
  - ) **Responsabilidade e Garantias:** A CONTRATADA mantém a responsabilidade integral pela performance e segurança dos produtos e serviços fornecidos até a efetiva substituição ou atualização dos itens afetados por EOL ou EOS.

#### **2.14. Obrigações do CONTRATANTE**

Não existem obrigações da CONTRATANTE, além das avençadas na Lei nº 14.133/21 e na minuta de contrato.

#### **2.15. Impacto Ambiental da Contratação**

A contratação proposta para as soluções de segurança da informação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) tem um impacto ambiental mínimo. Isso se deve ao fato de que a implementação das soluções previstas não requer adaptações significativas na infraestrutura existente do TJBA. Portanto, a contratação não envolve processos que possam resultar em efeitos adversos ao meio ambiente, como grandes construções ou alterações físicas nas instalações existentes, que normalmente acarretam uso intensivo de recursos ou geração de resíduos. Dessa forma, a contratação está alinhada com práticas de sustentabilidade, mantendo um compromisso com a minimização do impacto ambiental.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

### **2.16. Conformidade Técnica e Legal**

A contratação da Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) deve estar estritamente alinhada às normas técnicas e legais aplicáveis, garantindo a conformidade técnica e legal do objeto. As soluções propostas, incluindo segurança da informação, *firewalls*, balanceadores de carga, entre outros, deverão cumprir as seguintes diretrizes:

Deverá apresentar documento de comprovação informando que a licitante é revendedora ou distribuidora autorizada do fabricante;

#### **2.16.1. Normas Técnicas:**

- **ISO/IEC 27001:** Esta norma internacional estabelece requisitos para um Sistema de Gerenciamento de Segurança da Informação (SGSI), garantindo a proteção de informações de forma confiável e segura.
- **ISO/IEC 27002:** Fornece as melhores práticas para controles de segurança da informação, abrangendo aspectos de segurança física e eletrônica.
- **NIST Cybersecurity Framework:** O *Framework* de Cibersegurança do Instituto Nacional de Padrões e Tecnologia dos EUA, para gerenciamento eficaz de riscos de cibersegurança.

#### **2.16.2. Conformidade Legal:**

- **Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD):** As soluções devem estar em conformidade com a LGPD, garantindo a proteção de dados pessoais e a privacidade dos usuários.
- **Marco Civil da Internet:** Assegurar a aderência às disposições do Marco Civil da Internet, particularmente no que se refere à segurança e privacidade dos dados na rede.
- **Normativas do Conselho Nacional de Justiça (CNJ):** Observância às regulamentações específicas do CNJ relacionadas à segurança da informação e à gestão de infraestrutura de TI no âmbito do judiciário.

A conformidade com estas normas técnicas e legais é essencial para assegurar que a solução adotada pelo TJBA não apenas atenda aos requisitos de segurança e privacidade, mas também esteja alinhada com os padrões de qualidade e boas práticas reconhecidos no âmbito da Tecnologia da Informação e Comunicação. Esta abordagem garante uma infraestrutura de TI robusta, segura e legalmente conformada para o Tribunal.

No âmbito do presente termo de referência, ressalta-se que para participação no processo licitatório, é imprescindível que a empresa interessada seja parceria oficial com o fabricante dos produtos objeto desta licitação. Esta exigência visa garantir:

- **Garantia de Qualidade:** A parceria com o fabricante garante que os roteadores BGP fornecidos atendam aos padrões de qualidade estabelecidos, assegurando desempenho e confiabilidade.
- **Suporte Especializado:** Empresas autorizadas ou parceiras do fabricante têm acesso a suporte técnico especializado, o que facilita a resolução rápida de problemas e minimiza o tempo de inatividade da rede.
- **Atualizações e Manutenção:** Através da parceria com o fabricante, garantimos acesso às atualizações de software e firmware, bem como manutenção regular dos roteadores, mantendo a segurança e o desempenho da rede.
- **Conformidade com Padrões:** Ao exigir a parceria com o fabricante, asseguramos que os roteadores BGP atendam aos padrões de segurança e interoperabilidade estabelecidos pela indústria.
- **Garantia de Origem:** A parceria com o fabricante garante a autenticidade e a procedência dos produtos fornecidos, evitando o risco de adquirir equipamentos falsificados ou de baixa qualidade.
- **Acesso a Recursos Exclusivos:** Empresas parceiras do fabricante têm acesso a treinamentos e recursos exclusivos, capacitando-as a oferecer um suporte mais eficaz e personalizado aos clientes.
- **Minimização de Riscos:** Ao trabalhar com uma empresa autorizada ou parceira do fabricante, reduzimos os riscos associados à aquisição de produtos de fontes não verificadas, garantindo assim a integridade e a segurança da nossa infraestrutura de rede.

Na proposta, conforme o modelo presente no anexo II, é obrigatório que a empresa declare possuir parceria com o fabricante. Essa parceria deve ser devidamente comprovada durante a assinatura do contrato. A validação dessa



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

parceria pode ser feita através da apresentação de um contrato formal de parceria ou de uma carta emitida pelo próprio fabricante, confirmando a existência e a validade da parceria. O propósito dessa verificação é garantir que, mesmo não sendo o fabricante, a empresa licitante tenha os meios para comprovar sua capacidade de comercializar os produtos e fornecer serviços de suporte técnico, respaldados pela garantia do fabricante.

### 3. MODELO DE EXECUÇÃO E DE GESTÃO DO CONTRATO

#### 3.1. Principais Papéis

Os seguintes papéis devem ser desempenhados durante a execução contratual:

- **Preposto:** representante legal da empresa CONTRATADA, responsável pelo acompanhamento da prestação dos serviços, conforme estabelecido no Modelo de Termo de Nomeação do Preposto, anexo ao Edital.
- **Gestor do Contrato:** servidor do órgão responsável pela gestão da execução contratual.
- **Fiscal Técnico do Contrato:** servidor do órgão lotado na área de TIC, responsável pela fiscalização técnica do objeto contratado.
- **Fiscal Administrativo do Contrato:** servidor do órgão lotado na Área Administrativa, responsável pela fiscalização legal/normativa da execução contratual.
- **Fiscal Demandante do Contrato:** servidor do órgão lotado na área Demandante da solução, responsável pela fiscalização dos aspectos funcionais do objeto contratado.

As atribuições do Gestor e Fiscais de contrato estão previstas nos seguintes instrumentos:

- Art. 8º e 117 da Lei Federal nº 14.133/2021;
- Resolução CNJ 468/22; e
- Guia de Contratação de TIC do Poder Judiciário, estabelecido pela Resolução CNJ 468/22.

#### 3.2. Dinâmica da Execução

ID	Evento	Quando	Prazo em dias até	Quem
1	Assinatura do Contrato	Início	Não se aplica	Ambos
2	Reunião de Alinhamento	Após ID 1	5 dias corridos	Ambos
3	Entrega do Projeto Executivo	Após ID 2	15 dias corridos	CONTRATADA
4	Disponibilização e instalação física dos equipamentos	Após ID 2	45 dias corridos	CONTRATADA
5	Documento de homologação da instalação dos equipamentos	Após ID 4	5 dias corridos	CONTRATANTE
6	Migração do ambiente	Após ID 5	15 dias corridos	CONTRATADA
7	Recebimento Definitivo relativo à Infraestrutura e ao <i>Hardware</i> entregue e instalado	Após ID 6	5 dias corridos	CONTRATANTE
8	Início dos Serviços	Após ID 7	Imediatamente	CONTRATADA
9	Operação assistida	Após ID 8	7 dias corridos	CONTRATADA
10	Atualização tecnológica ( <i>Hands-on</i> )	Após ID 8	5 dias corridos	CONTRATADA
11	Entrega do ROM (Relatório Operacional Mensal)	Após ID 8 (Ciclo mensal)	Mensalmente	CONTRATADA
12	Recebimento Provisório para serviços (TRP)	Após ID 11 (Ciclo mensal)	Mensalmente	Comissão de Fiscalização
13	Recebimento Definitivo para Serviços (TRD)	Após ID 12 (Ciclo mensal)	Mensalmente	Comissão de Fiscalização

A execução deste contrato será estruturada em etapas sequenciais, garantindo a eficiência e a conformidade com os requisitos do TJBA. Inicialmente, após a assinatura do contrato, será designado um funcionário qualificado pela CONTRATADA como ponto focal para o fornecimento de aconselhamento técnico e operacional, assistência sobre as



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

condições contratuais, gerenciamento de escalonamento junto ao fabricante e coordenação de recursos e cronogramas de entrega dos serviços, garantindo um canal direto de comunicação e coordenação entre as partes.

É importante ressaltar que, neste modelo de execução dos serviços, não se estabelece uma relação de subordinação jurídica direta entre os profissionais da CONTRATADA e o TJBA. As proponentes devem incluir em seus custos todos os recursos necessários para o completo atendimento do objeto contratado, cobrindo despesas com pessoal (salários, férias, encargos, benefícios, seleção, entre outros), de forma a assegurar a prestação efetiva dos serviços.

Após a formalização do contrato, uma reunião inicial de alinhamento será agendada dentro de cinco dias úteis para definir os detalhes operacionais e técnicos, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas, estabelecendo um entendimento mútuo essencial para a execução eficaz do projeto. No prazo de 20 dias corridos após essa assinatura, a CONTRATADA deverá apresentar um projeto executivo abrangente, que incluirá um plano detalhado para a migração dos serviços e tecnologias atualmente em uso para a nova infraestrutura fornecida, assegurando a continuidade e a eficácia dos serviços de MSSP, IaaS e HaaS.

Dentro de 45 dias após a aprovação do projeto executivo, a CONTRATADA iniciará o processo de instalação física dos equipamentos no local designado pelo CONTRATANTE, seguindo as especificações e cronogramas estabelecidos. Concluída a instalação, inicia-se a fase de Operação Assistida, durante a qual a CONTRATADA se compromete a disponibilizar especialistas para resolver prontamente quaisquer problemas que possam surgir, garantindo a estabilidade e a funcionalidade da infraestrutura recém-instalada.

A fase subsequente envolverá testes rigorosos ao longo de 10 dias para validar todos os aspectos do serviço implementado, desde a performance até a segurança, assegurando que a transição da tecnologia preexistente para a nova solução seja realizada sem prejuízos à operacionalidade do TJBA. Esta etapa é fundamental para garantir que todas as regras e configurações do serviço anterior sejam adequadamente migradas e integradas, permitindo, assim, a transição suave para a fase de operação regular, que marca o efetivo início da prestação do serviço contratado.

Após a conclusão bem-sucedida dos testes iniciais, a CONTRATADA organizará e conduzirá sessões de capacitação e atualização tecnológica (*hands-on*), destinadas à equipe técnica do TJBA. Estas sessões, programadas para serem realizadas dentro de cinco dias úteis após a finalização dos testes, terão como objetivo principal transmitir conhecimento aprofundado sobre a arquitetura implementada, as funcionalidades das novas soluções e as melhores práticas para sua utilização e gerenciamento eficaz e equipar a equipe do TJBA com as habilidades necessárias para explorar integralmente os recursos tecnológicos disponibilizados.

O acompanhamento do desempenho e da eficácia das soluções será realizado por meio de monitoramento contínuo e revisões periódicas, estabelecendo um processo de avaliação e ajuste constante para garantir a máxima eficácia operacional. Essa etapa inclui avaliações mensais pelo gestor do contrato, além do acompanhamento de indicadores de desempenho e da satisfação do TJBA com os serviços prestados.

Este roteiro delineia uma estrutura clara para a execução do contrato, assegurando que todas as etapas, desde o planejamento e a instalação até a operação e a avaliação, sejam conduzidas de forma ordenada e eficaz, alinhadas aos objetivos estratégicos do TJBA e garantindo a continuidade e a segurança de suas operações críticas.

### **3.3. Instrumentos Formais de Solicitação**

#### **3.3.1. Chamados Técnicos e de Suporte**

Os chamados técnicos e as ordens de serviço constituem os meios formais de solicitação de suporte e assistência técnica à CONTRATADA. Estas solicitações devem ser realizadas em formato digital, via *e-mail* ou por meio de uma ferramenta de registro de chamados especificada pela CONTRATADA, garantindo uma comunicação eficaz e um registro adequado das demandas.

#### **3.3.2. Atuação Proativa e Gestão de Chamados**

A CONTRATADA deve operar de forma proativa, especialmente em situações críticas que envolvam indisponibilidade de serviços. A CONTRATADA é responsável pela abertura, acompanhamento e resolução de chamados técnicos relacionados à indisponibilidade e ao desempenho dos serviços de rede. Este serviço deve ser prestado 24 horas por dia, 7 dias por semana, para garantir uma resposta rápida e eficiente a qualquer incidente.

#### **3.3.3. Central de Chamados**

Os chamados de suporte técnico e garantia devem ser registrados por meio da central de chamados da CONTRATADA, disponível via portal *web*, número 0800 ou número local na Bahia. Este serviço estará disponível 24/7, incluindo feriados e fins de semana. Ao abrir um chamado, a CONTRATANTE receberá um número único de identificação. A CONTRATADA deverá manter um sistema de registro e controle de chamados, acessível ao TJBA conforme necessário.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

### **3.3.4. Canais Alternativos**

Em situações em que a central de chamados não estiver disponível, o registro dos chamados poderá ser efetuado via e-mail. A CONTRATADA deve assegurar a disponibilidade deste canal alternativo.

### **3.3.5. Registro de Indisponibilidade**

No caso de indisponibilidades detectadas pela equipe técnica do TJBA, será verificado se já existe um chamado aberto pela CONTRATADA. Se não houver registro, a equipe do TJBA procederá com a abertura de um novo chamado.

### **3.3.6. Registros Detalhados**

Os registros de chamados deverão incluir informações precisas e detalhadas sobre a indisponibilidade, horários de ocorrência, ações tomadas para resolver o incidente e qualquer intercorrência relevante.

### **3.3.7. Canal Premium para Casos Críticos**

A CONTRATADA deverá fornecer um canal de atendimento *premium* para situações críticas, garantindo uma resposta ainda mais ágil e especializada.

### **3.3.8. Acompanhamento de Chamados**

Os procedimentos realizados via chamados de suporte devem ser acompanhados por um profissional da equipe técnica do TJBA, garantindo a comunicação eficiente, à toda equipe de TI, do progresso e das ações tomadas.

## **3.4. Serviços a serem executados pela CONTRATADA**

Pormenorizadamente descritos no item 4 deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá prestar os seguintes serviços:

- Reunião de Alinhamento;
- Projeto Executivo;
- Disponibilização dos Appliances necessários à execução do serviço;
- Implantação das soluções, incluindo migração do ambiente legado e assistência no processo de homologação:
  - Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – CLUSTER TIPO 1;
  - Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – CLUSTER TIPO 2;
  - Solução de tratamento de ameaças para todas as soluções de Segurança Cibernética distribuída NGFW;
  - Unidade Centralizada de Armazenamento de LOGs e Relatórios;
  - Solução de Autenticação Centralizada;
  - Serviço de Duplo Fato de Autenticação - *Tokens*
  - Solução de balanceamento de Carga e Controladora de Entrega de Aplicações em *cluster*.
- Prestação do serviço de Manutenção e Suporte;
- Repasse de Conhecimento;

## **3.5. Locais e horários de Prestação dos Serviços**

Os serviços contratados para aprimorar a segurança da informação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) serão executados nos seguintes locais e horários:

### **3.5.1. Locais de Prestação dos Serviços**

- **Sede do TJBA:** A maior parte dos serviços, especialmente aqueles relacionados à infraestrutura de segurança de TI centralizada, será realizada nas instalações da sede do TJBA.

### **3.5.2. Horários de Prestação dos Serviços:**

- **Horário Comercial Regular:** A maioria dos serviços será executada durante o horário comercial padrão, das 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, assegurando a mínima interferência nas atividades diárias do Tribunal.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- **Horários Especiais:** Em casos de manutenções críticas, atualizações ou emergências, os serviços poderão ser realizados fora do horário comercial regular, incluindo finais de semana e feriados, para garantir a continuidade operacional e a segurança do sistema de TI.
- **Disponibilidade para Emergências:** A CONTRATADA deverá também disponibilizar suporte técnico de emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana, para assegurar uma resposta rápida a incidentes críticos de segurança ou falhas de sistema.

A prestação de serviços será planejada para garantir eficiência e eficácia, com o mínimo de interrupção nas atividades judiciais e administrativas do TJBA. A CONTRATADA deve estar preparada para adaptar os horários de prestação dos serviços conforme as necessidades específicas do Tribunal, garantindo assim uma parceria flexível e responsiva.

### **3.6. Infrações e Sanções Administrativas**

Constituem infrações administrativas para os fins deste Contrato, as condutas constantes do art. 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, art. 156, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

1. advertência;

2. multa, conforme percentuais abaixo:

a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;

b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.

c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.

c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.

d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), incidente sobre o valor global do contrato.

e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.

f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.

f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 2,5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.

h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

2.1. O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

2.2. A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

2.3. O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

2.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

2.5. O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

3. impedimento de licitar e contratar; e

4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, observado o disposto na Lei Estadual nº 12.209, de 20 de abril de 2011 (art. 156, §9º, da Lei Federal nº 14.133, de 2021).

### **3.7. Acompanhamento dos prazos de garantia e Níveis mínimos de Serviços (NMS)**

#### **3.7.1. Tabela de Níveis de Severidade**

Para os serviços pretendidos, a CONTRATADA deverá observar os níveis de severidade e respectivos prazos máximos fixados abaixo:

<b>Nível de Severidade</b>	<b>Descrição</b>
Nível 1 - Serviços Indisponíveis	Situações críticas onde os serviços estão completamente indisponíveis, impactando severamente as operações.
Nível 2 - Parcialmente Indisponíveis ou com Degradação	Casos em que os serviços estão parcialmente indisponíveis ou sofrendo degradação significativa, afetando a funcionalidade.
Nível 3 - Disponíveis com Ocorrências de Falhas ou Alertas/Dúvidas Gerais	Serviços operacionais, mas com falhas pontuais, alertas ou dúvidas sobre a atividade dos equipamentos.
Nível 4 - Detecção de Requisição de Serviços de Suporte Simples	Requisições para suporte em situações não críticas ou para esclarecimentos simples.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

### 3.7.2. Nível de Serviço para Garantia e Suporte – NMS

Para assegurar uma compreensão clara e objetiva dos prazos estabelecidos na tabela de Nível Mínimo de Serviço para Garantia e Suporte - NMS, é importante enfatizar que todos os prazos estabelecidos, sejam para serviços on-site, remotos ou para troca de hardware, são contados de forma contínua, aplicando-se a qualquer hora e dia, incluindo finais de semana e feriados, seguindo o esquema 24x7x365. Isso significa que o cálculo do tempo para cada nível de serviço considera tanto dias úteis quanto não úteis, sem interrupção, garantindo assim a efetividade e a responsividade do suporte oferecido, visando minimizar qualquer impacto operacional e garantir a máxima disponibilidade dos sistemas críticos.

NÍVEL MÍNIMO DE SERVIÇO				
TIPO	NÍVEL DE SEVERIDADE			
	1	2	3	4
ON-SITE	2h	4h	6h	8h
REMOTO	15min	2h	4h	6h
TROCA DE <i>HARDWARE</i>	24h	24h	n/a	n/a
SUBSTITUIÇÃO DE <i>TOKENS</i>	n/a	n/a	n/a	10 dias

### 3.7.3. Instrumentos de Medição dos Serviços

O desempenho do serviço de Gerenciamento especializado, proativo, preventivo e corretivo de ameaças, será verificado por meio da tabela a seguir, onde cada ponto representa 0,5% de glosa, até o limite de 20%.

ITEM	Termo de Serviços	Referência	Pontuação
TS01	Deixar de enviar os relatórios de atendimento técnico sobre o gerenciamento remoto das soluções	Por chamado aberto	5
TS02	Deixar de enviar a notificação do monitoramento de ameaças digitais e vulnerabilidades de alto risco	Por evento	5
TS03	Deixar de enviar a ata da reunião de acompanhamento das entregas do contrato	Por reunião ocorrida	5
TS04	Violação de prazo para início de atendimento para solicitações de severidade baixa	A cada hora violada	2
TS05	Violação de prazo para início de atendimento para solicitações de severidade média	A cada hora violada	4
TS06	Violação de prazo para início de atendimento para solicitações de severidade alta	A cada hora violada	6

Ao final de cada mês, será calculado o somatório total da pontuação por cada evento de termo de serviço violado. O somatório será multiplicado por 0,5% para que se obtenha o indicador de Glosa de Serviços.

Assim, temos:

$$VD = VF - GL$$

Onde:

VD = Valor Devido do Serviço;

VF = Valor Fixo do Serviço;

GL = Glosa de Serviços (%).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

No caso de a empresa CONTRATADA violar de forma reiterada os níveis mínimos de serviço exigidos, resultando em Glosas de Serviço consecutivas, esta estará sujeita às sanções estipuladas no contrato. Além disso, tal reincidência poderá ser interpretada como inexecução contratual.

#### **3.7.4. Garantia de Funcionamento**

Todos os componentes e acessórios fornecidos deverão ser entregues em pleno funcionamento, assegurando a eficácia da solução instalada.

#### **3.7.5. Manutenção e Instalação com Mínimo Impacto**

A CONTRATADA deve assegurar que os serviços de instalação e manutenção sejam executados de maneira a minimizar interrupções nas atividades diárias dos locais afetados. É fundamental que a CONTRATADA assuma a total responsabilidade pela recomposição e organização dos ambientes após cada intervenção. Isso inclui a limpeza completa dos espaços e a reparação de quaisquer danos causados durante a realização dos serviços. A atenção meticulosa aos detalhes e a preservação da ordem e limpeza são essenciais para garantir a continuidade das operações do TJBA sem transtornos desnecessários.

##### **3.7.5.1. Segurança e Acessibilidade durante a Execução**

Durante a realização dos serviços, é essencial manter as áreas de trabalho acessíveis e bem-sinalizadas, garantindo a segurança de todos os envolvidos.

##### **3.7.5.2. Relatórios de Intervenção**

Para cada local de intervenção, a CONTRATADA deve fornecer relatórios detalhados, incluindo a lista dos produtos instalados, os desempenhos esperados, e as especificações técnicas dos testes realizados.

##### **3.7.5.3. Relatório de Operação Mensal - ROM**

A cada mês a CONTRATADA deverá entregar o ROM que servirá como base para a verificação da plena execução das regras, dos limites e dos prazos estabelecidos no contrato. Tal relatório deverá conter, não se limitando à:

- Relatório de atendimento técnico de cada solicitação aberta no suporte;
- Relatório sumarizado de atendimentos, contendo a data e hora de abertura e início de atendimento das solicitações, e duração total de cada atendimento, indicando o quantitativo de atendimentos violados e o total em minutos de violação para cada nível de severidade;
- Relatório sumarizado mensal de notificações do monitoramento de ameaças digitais e vulnerabilidades;
- Relatório mensal de saúde das ferramentas monitoradas;
- Relatório com informações sobre *Tokens* e seus usuários com as seguintes informações, pelo menos: Nome do Usuário, ID, cadastro/cpf, lotação, Contato do Usuário, quantidade de vezes que cada usuário autenticou no mês utilizando o *Token*.
- Ata de Reunião Mensal – Após realizar a Reunião Gerencial de acompanhamento mensal do serviço de gerenciamento, para apresentação dos entregáveis descritos. A reunião gerencial deverá ocorrer até o 5º dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços. A ata resultante da reunião servirá como instrumento formal da entrega do serviço prestado.

Os documentos relacionados acima terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

#### **3.8. Acompanhamento da Execução**

O preposto, cujo papel no contrato está descrito no **Item 3.1 deste Termo de Referência**, indicado pela CONTRATADA como seu representante na reunião de alinhamento, possuirá atribuições de Gerente do Contrato, e será o responsável por acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto ao CONTRATANTE, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as questões técnicas, administrativas e outras correlatas, referentes ao andamento contratual. Este serviço, de gerenciamento do contrato e dos diversos serviços nele contemplados, será prestado sem ônus específico.

Pela parte do CONTRATANTE, as decisões operacionais serão tomadas pela Diretoria de Informática por meio da **Coordenação de Suporte Técnico – COTEC**, que será incumbida de fiscalizar a execução e efetuar as notificações pertinentes, podendo exigir da CONTRATADA, a qualquer tempo, esclarecimentos, demonstrações e documentos que comprovem a regularidade do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Para facilitar o planejamento e o controle de execução dos serviços, o **Gerente do Contrato** e o **Coordenador de Suporte Técnico** deverão efetuar reuniões periódicas, podendo este último, em atenção às circunstâncias específicas, dispensar reuniões programadas ou convocar, em caso de necessidade, reuniões extraordinárias, às que o Gerente do Contrato deverá concorrer no prazo máximo de dois dias úteis.

Adicionalmente, toda a coordenação técnica e administrativa (planejamento dos serviços, logística de execução, controle da frequência dos técnicos, cumprimento de férias e demais obrigações trabalhistas, entre outros) será também responsabilidade do Preposto da CONTRATADA.

### **3.9. Recebimento do Objeto**

Os documentos relacionados no **Item 3.3 – Instrumentos Formais de Solicitação**, terão validade legal para fins de aferição de resultados, comprovação, contestação, entre outros.

- **Emissão do Termo de Recebimento Provisório (TRP)** – O recebimento provisório será feito pelo fiscal técnico, após a execução dos serviços e a aferição da qualidade percebida, de acordo com os níveis de **mínimos de serviço previstos** no **Item 3.7**, no prazo previsto no **Item 3.2 – Dinâmica da Execução**. Na presente contratação, haverá a emissão do TRP em duas situações específicas:
  - **Fornecimento e Instalação dos Appliances:** A CONTRATADA deverá realizar a instalação física dos equipamentos componentes dos serviços, nas dependências do TJBA. Após a conclusão bem-sucedida desta fase, de acordo com o estabelecido no **Item 4.1.3 – Implantação da Solução** deste Termo de Referência, a CONTRATADA submeterá toda a documentação relevante à equipe técnica do TJBA para avaliação. A emissão do TRP correspondente a esta etapa formalizará a aceitação do fornecimento e instalação dos *Appliances*;
  - **Fechamento do Ciclo Mensal da prestação dos serviços:** A ser emitido no fechamento de cada ciclo mensal, contra apresentação de toda documentação relevante à equipe técnica do TJBA para avaliação.
- **Emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD)** – O recebimento definitivo será feito por servidor ou comissão designada, após o recebimento provisório e análise da conformidade contratual. A obtenção dos Termos de Recebimento Definitivo (TRD) será realizada em duas situações distintas:
  - **Completa migração do ambiente atual para o novo ambiente:** Após a conclusão bem-sucedida desta fase, a CONTRATADA submeterá toda a documentação relevante à equipe técnica do TJBA para avaliação e observando o disposto no **Item 4.1.6** deste Termo de Referência, que dispõe sobre a **homologação da instalação dos appliances**. A emissão do TRD correspondente a esta etapa formalizará a aceitação da entrega dos serviços a partir da qual se dará o início da prestação do serviço.
  - **Fechamento de ciclo mensal:** Após a fechamento de cada ciclo mensal, a CONTRATADA submeterá toda a documentação relevante à equipe técnica do TJBA para avaliação. A emissão do TRD correspondente a esta etapa formalizará a aceitação da entrega dos serviços prestados no período, e autoriza o seu faturamento

A emissão de aceite dos serviços pelo CONTRATANTE não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela correção de erros porventura identificados, sem ônus adicional, durante a execução dos serviços. Surgindo deficiências durante a execução dos serviços, mesmo após a expedição formal de aceite definitivo, o CONTRATANTE requererá, por escrito, a resolução dos problemas, incluindo substituição, correção ou adequação de componentes, produtos ou serviços, ficando a CONTRATADA obrigada a providenciar, junto ao fabricante, a recomposição do nível de serviços condizente com as exigências desta contratação. Esse direito estende-se durante todo o período de garantia dos serviços ou produtos, assegurando a qualidade e conformidade com as especificações contratadas.

#### **3.9.1. Processo de Recusa Total ou Parcial de Serviços**

Se o TJBA identificar que os serviços prestados ou os produtos fornecidos pela CONTRATADA não estão em conformidade com as especificações contratadas ou apresentam defeitos, o TJBA deverá formalizar a recusa por escrito. Este documento deverá detalhar claramente os aspectos específicos dos produtos ou serviços que não atendem às exigências contratuais ou os defeitos observados. Em resposta, a CONTRATADA se compromete a realizar as correções necessárias, seja consertando, ajustando, substituindo os produtos ou refazendo os serviços conforme apontado.

Após a conclusão dessas correções, a CONTRATADA deve submeter novamente os resultados ao TJBA para nova avaliação e aceitação, assegurando que as exigências contratuais sejam integralmente atendidas.

No caso de recusa parcial dos serviços, o TJBA efetuará o pagamento proporcional à parte dos serviços que foi aceita. Após a realização das correções, adequações ou ajustes necessários pela CONTRATADA e a subsequente nova submissão dos serviços para avaliação pelo TJBA, se este entender que os serviços foram adequadamente executados e atendem às



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

exigências contratuais, o pagamento da diferença referente aos serviços inicialmente recusados será efetuado juntamente com a fatura do mês posterior à aceitação.

Por outro lado, quaisquer alegações, por parte da CONTRATADA contra instalações (ambiente inadequado, rede elétrica, entre outros) ou usuários (mau uso, por exemplo), devem ser comprovadas tecnicamente por meio de pareceres, os quais deverão ser homologados e reconhecidos pelo TJBA.

### 3.10. **Forma de Pagamento**

O pagamento será feito da seguinte forma:

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO
01	Implementação da solução incluindo a disponibilização e instalação dos <i>Appliances</i> , migração completa do ambiente e homologação. Conforme Item 4.1.3	Pagamento único
02	Serviço Gerenciado de Segurança (MSSP + IaaS + HaaS)	Pagamento mensal
03	Serviço de Duplo Fator de Autenticação - <i>Tokens</i>	Por Demanda/Pagamento mensal

O pagamento pela implementação (item 01) será efetuado em parcela única, após a conclusão da instalação, migração e homologação da solução.

A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal **correspondente a prestação de serviço**, com base no contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o CONTRATANTE o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Termo de Referência, ficando o pagamento suspenso até a regularização, nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto.

Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP;

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

### 3.11. **Transferência de Conhecimento**

Durante a vigência do contrato, caberá à CONTRATADA realizar a transferência de conhecimento, descrita no **Item 4.1.7**, de modo tácito ou explícito com objetivo de disseminar a informação referente às questões técnicas implementadas no ambiente operacional do CONTRATANTE.

Os meios utilizados para essa transferência serão previamente acordados entre CONTRATADA e CONTRATANTE, podendo consistir em um ou uma combinação dos seguintes meios:

- Divulgação eletrônica;
- Base de conhecimentos;
- Registro de lições aprendidas;
- Registro de soluções alternativas utilizadas;
- Registro de ocorrências, conhecimentos e procedimentos relacionados a cada sistema;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- Documentação de melhores práticas;
- Reuniões e suas respectivas atas;
- Relatórios periódicos;
- Ferramentas de comunicação em geral: videoconferência, *chat*, *e-mail*.

### **3.12. Transição Contratual**

No encerramento do contrato, é essencial que a CONTRATADA conduza um processo de transição contratual eficiente e abrangente. Este processo visa assegurar a continuidade e a integridade dos serviços de segurança da informação para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Os procedimentos para a transição contratual incluem:

- **Transferência de Dados e Documentos:** A CONTRATADA deve repassar ao CONTRATANTE e/ou à nova contratada todos os dados, documentos e elementos de informação que foram utilizados ou gerados durante a execução dos serviços. Isso inclui, mas não se limita a, configurações de sistemas, registros de incidentes, *logs* de segurança, e relatórios de desempenho.
- **Debriefing e Revisões Finais:** Realização de reuniões de *debriefing* com as equipes relevantes do TJBA e da nova contratada, se aplicável, para discutir os aspectos operacionais, desafios enfrentados e lições aprendidas durante o contrato.
- **Transferência de Conhecimento:** Conforme estabelecido no item 3.11, serão organizadas sessões de transferência de conhecimento e capacitação para as equipes do TJBA e/ou da nova contratada para garantir que haja entendimento completo dos processos, procedimentos e particularidades das soluções implementadas.
- **Desmobilização de Recursos:** Planejamento e execução eficaz da desmobilização de recursos da CONTRATADA, incluindo a retirada de equipamentos (se aplicável) e a desativação de acessos, de forma a não comprometer a segurança e a operação do TJBA.
- **Assistência durante o Período de Transição:** Disponibilização de suporte técnico durante um período de transição acordado, para assegurar que quaisquer questões emergentes sejam prontamente atendidas e resolvidas.
- **Documentação de Encerramento:** Preparação de um relatório de encerramento detalhado, incluindo um resumo das atividades realizadas, *status* das soluções implementadas e recomendações para o futuro.

### **3.13. Qualificação Técnica Profissional**

A composição da equipe técnica deverá ser provida e dimensionada pela CONTRATADA, estabelecendo adequada relação entre a quantidade e produtividade individual dos profissionais por ela disponibilizados e o prazo contratual, assumindo toda a responsabilidade trabalhista e de normas de segurança do trabalho, além dos impostos e tributos aplicáveis. Estes profissionais deverão dispor de ferramentas e insumos necessários e suficientes à execução dos serviços. Os perfis profissionais, para atividades definidas, seguirão os padrões de perfis indicados por metodologias de projetos, como o PMBOK. A seguir, um detalhamento sobre os perfis profissionais e o escopo de cada um de seus papéis.

### **3.14. Garantia Contratual**

#### **3.14.1. Garantia Contratual – Seguro-Garantia**

No contexto do Termo de Referência para a contratação, é imprescindível a exigência de um seguro-garantia, conforme orientado pela Lei nº 14.133/2021, para assegurar o cumprimento das obrigações pelo contratado. Este seguro visa garantir não apenas o cumprimento contratual, mas também cobrir multas, prejuízos e indenizações em casos de inadimplemento.

Será, portanto, exigida a garantia da contratação de que tratam o Artigo 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, no percentual de 5% (cinco por cento), nas condições descritas na minuta do contrato e nos prazos abaixo:

- A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverá ser prestada em até 15 dias corridos após a assinatura do contrato;
- No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) dias corridos, contados a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato. O prazo máximo não impede que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

Conforme o Artigo 97 da Lei nº 14.133/2021:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- O prazo de vigência da apólice de seguro-garantia deve ser igual ou superior ao prazo do contrato principal, e deve acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato, inclusive mediante emissão de endosso pela seguradora.
- O seguro-garantia deve permanecer válido mesmo que o contratado atrase o pagamento do prêmio.

Para contratos de serviços e fornecimentos contínuos com duração superior a um ano, assim como suas prorrogações, o valor anual do contrato será utilizado como base para definição e aplicação dos percentuais de garantia.

### 3.14.2. Perfis Profissionais

Os perfis dos profissionais envolvidos seguirão padrões estabelecidos por metodologias de projetos como o PMBOK, garantindo um alto nível de competência e especialização. As competências mínimas exigidas para a equipe são:

- **Arquitetura:** Responsável pela definição da arquitetura lógica e física do projeto, sugerindo melhorias e definindo controles e monitoramento do ambiente.
- **Implementação:** Focado no levantamento de dados e execução das implantações, incluindo configuração, integração, migrações e testes.
- **Gerenciamento de Projetos:** Gerenciamento do projeto, abrangendo controle de prazos, esforços, elaboração de relatórios e indicadores.
- **Suporte:** Atendimento a incidentes de suporte, análises, troubleshooting, diagnósticos, ajustes e otimização de configurações.
- **Modalidade On-Site:** As atividades serão prestadas na modalidade on-site, com exceções autorizadas pelo TJBA.

## 4. REQUISITOS TÉCNICOS ESPECÍFICOS

### 4.1. Descrição dos Serviços

#### 4.1.1. Reunião de Alinhamento

- **Propósito e Objetivos** - A reunião de alinhamento entre o CONTRATANTE (TJBA) e a CONTRATADA tem como principal objetivo a discussão e o nivelamento das expectativas relacionadas à execução dos serviços contratados. Este encontro é fundamental para assegurar uma compreensão mútua das condições estabelecidas no contrato, no edital e em seus anexos, bem como para esclarecer quaisquer dúvidas que possam surgir.
- **Agendamento e Localização** - A reunião será realizada no endereço do CONTRATANTE ou remotamente, conforme a conveniência e necessidade do TJBA, e deve ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis após a publicação do contrato. Em casos em que as condições de saúde pública não permitam ou aconselhem contra reuniões presenciais, a reunião será realizada de forma remota.
- **Responsabilidades da CONTRATADA** - Durante esta reunião, a CONTRATADA deverá:
  - **Interlocutor:** Apresentar oficialmente seu interlocutor para o contrato, que pode ser um preposto ou o Gerente de Contrato, que será o ponto de contato principal entre as partes.
  - **Planejamento Global da Execução:** Fornecer um planejamento global detalhado da execução do contrato, abordando todos os aspectos relevantes e estabelecidos no Termo de Referência, garantindo assim que todos os envolvidos tenham um entendimento claro do escopo de trabalho, das expectativas e dos procedimentos.

#### 4.1.2. Projeto Executivo

- **Elaboração e Conteúdo:** A CONTRATADA deverá elaborar um Projeto Executivo de rede, detalhando todos os aspectos da solução a ser implementada. Este documento, essencial para a execução dos serviços, deve ser analisado e aprovado pela equipe técnica do TJBA. O Projeto Executivo deverá incluir, mas não se limitar a:
  - **Descrição Detalhada da Solução:** Apresentação abrangente da solução proposta, considerando a infraestrutura atual do TJBA e as necessidades específicas de migração.;
  - **Topologias Físicas e Lógicas:** Deve ser enfatizado o planejamento cuidadoso para a transição da topologia de rede atual para a nova estrutura provisionada pela CONTRATADA, garantindo continuidade e eficiência operacional. A descrição incluirá a migração de serviços de topologias virtualizadas para



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

soluções baseadas em hardware físico, com detalhamento das etapas necessárias para minimizar interrupções.;

- **Plano de Endereçamento:** Estratégias definidas para a organização do endereçamento IP dentro da nova infraestrutura de rede;
  - **Plano de Balanceamento e Priorização de Tráfego:** Diretrizes específicas fornecidas pelo TJBA para a gestão eficaz do tráfego de rede.;
  - **Parâmetros de Qualidade de Serviço (QoS):** Objetivos e padrões para garantir a qualidade de serviço desejada;
  - **Dimensionamento de Equipamentos e Interfaces:** Lista completa dos equipamentos e interfaces necessários para suportar a nova solução de rede;
  - **Templates de Configuração:** Modelos para configurações de rede, assegurando a padronização e eficiência na implantação;
  - **Etapas e Cronograma de Execução:** Descrição detalhada das fases de implementação, permitindo a execução do projeto em etapas ou fases, conforme a capacidade operacional da CONTRATADA e as necessidades do TJBA;
  - **Processos e Ferramentas:** Visão geral dos métodos, fluxos de trabalho e ferramentas que serão empregados na realização do projeto.;
  - **Profissionais Responsáveis:** Identificação dos especialistas encarregados de executar cada etapa do projeto.
- **Submissão e Aprovação:** O Projeto Executivo deverá ser submetido para a aprovação do TJBA, por meio do Gestor do Contrato, no prazo de 20 (vinte) dias corridos, contados após a publicação do contrato.
  - **Início dos Serviços:** Os serviços só poderão ser iniciados após a apresentação detalhada do projeto executivo e sua revisão e aprovação pelo TJBA.
  - **Relatório Final de Implantação:** Após a conclusão dos serviços de implantação, a CONTRATADA deverá fornecer um relatório completo em meio eletrônico, indicando todas as intervenções realizadas, incidentes ocorridos e correções aplicadas.
  - **Responsabilidade Integral:** A ausência de qualquer produto ou serviço no projeto executivo não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de fornecer todos os produtos e prestar os serviços conforme estabelecido neste Termo de Referência.

#### **4.1.3. Implantação da Solução**

A implantação dos serviços ocorrerá conforme a programação estabelecida no Projeto Executivo, o qual deve ser aprovado pelo TJBA.

- **Agendamento da Implantação:** A execução da implantação deve ser cuidadosamente agendada para ocorrer fora do horário de expediente normal do TJBA. Esta medida visa minimizar o impacto nas operações diárias e garantir a menor indisponibilidade possível dos acessos durante o processo. A CONTRATADA deverá coordenar o agendamento e garantir que todas as atividades sejam executadas de maneira eficiente e com o mínimo de interrupção para o TJBA.
- **Implantação Física dos equipamentos:** A CONTRATADA será responsável pela instalação física dos equipamentos no local estabelecido pelo TJBA. O cronograma de instalação deverá estar constar no projeto de implantação.
- **Migração de Recursos:** A CONTRATADA deverá conduzir a migração dos recursos do ambiente atualmente configurado nas soluções a serem substituídas pelos novos equipamentos. Este processo inclui a transferência de políticas de segurança, regras de filtragem, configurações de rede, e demais aspectos pertinentes.
- **Supervisão e Acompanhamento:** As atividades de implantação serão rigorosamente acompanhadas pela equipe técnica do TJBA, que inclui analistas de rede e segurança. Essa supervisão assegura que a implantação esteja alinhada com os requisitos especificados neste Termo de Referência e com as melhores práticas de segurança e



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

gestão de rede. A interação constante entre a equipe técnica do TJBA e a CONTRATADA é essencial para garantir uma implantação bem-sucedida, respeitando os padrões técnicos e as necessidades do TJBA.

- **Formalização de Entrega:** Como parte integrante da formalização da entrega do serviço, a contratada fornecerá um documento "as-built". Este artefato detalhará todas as configurações realizadas durante a implantação, oferecendo uma visão abrangente do ambiente pós-migração.

#### 4.1.4. Escopo da Disponibilização dos *Appliances*

A CONTRATADA será responsável por fornecer e gerenciar todos os serviços, assegurando a eficácia e eficiência das soluções de segurança da informação no Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA). Os serviços executados incluirão:

- **Disponibilização e Instalação de Equipamentos:** A proposta deve abranger o fornecimento completo de todos os insumos necessários, incluindo *hardware*, *software* e subscrições dos fabricantes de todos os componentes e subcomponentes. O objetivo é assegurar total conectividade e interoperabilidade entre os componentes, garantindo a prestação de serviços com níveis de desempenho adequados aos propósitos estabelecidos.
- **Compatibilidade das Soluções de Segurança da Informação:** As soluções de segurança da informação especificadas neste edital devem ser totalmente compatíveis entre si, assegurando conectividade e interoperabilidade completas. Isso é essencial para o funcionamento eficaz do conjunto, alcançando os níveis de desempenho necessários para a melhoria dos serviços de TIC do TJBA.
- **Responsabilidade da CONTRATADA:** A CONTRATADA será responsável por todas as despesas relacionadas à instalação e suporte técnico (tanto remoto quanto local), incluindo deslocamento de técnicos para instalação e manutenção dos equipamentos. Isso abrange retirada e entrega, transporte, frete e seguro correspondente.
- **Disponibilização de *Hardwares* e *Softwares* Adicionais:** Caso seja necessário fornecer *hardwares* e/ou *softwares* adicionais, não especificados nominalmente neste Termo de Referência, mas essenciais para cumprir as funcionalidades exigidas, o custo desses itens deve estar incluso no preço total ofertado.
- **Condições dos Componentes:** Todos os componentes e subcomponentes objetos deste Termo de Referência devem ser novos, de primeiro uso, sem previsão de descontinuidade anunciada, apresentando tecnologia atualizada e avançada. Devem estar em linha de produção e atender às especificações técnicas detalhadas no **Item 4** deste Termo de Referência.
- **Gerenciamento e Manutenção das Soluções:** A CONTRATADA terá a responsabilidade de gerenciar e manter continuamente as soluções fornecidas, assegurando sua eficiência e segurança. Isso envolve a execução de atualizações regulares e correções necessárias para garantir o máximo desempenho e a mais alta segurança as soluções. Além disso, a CONTRATADA é obrigada a fornecer relatórios periódicos detalhando o status dos serviços. Estes relatórios devem abranger as atualizações implementadas, a substituição de equipamentos e quaisquer *upgrades* realizados. A CONTRATADA também deve realizar um monitoramento contínuo e eficaz, visando a otimização constante do desempenho dos sistemas, garantindo que estes atendam às exigências de segurança e eficiência do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia.
- **Suporte Técnico Local:** A futura CONTRATADA será responsável por fornecer suporte técnico especializado, disponível para atender a quaisquer incidentes ou necessidades que surjam, com o objetivo de garantir uma resposta rápida e eficiente. Este serviço é essencial para manter os serviços e equipamentos fornecidos em perfeito estado de operação. Para isso, a CONTRATADA deverá cumprir os seguintes procedimentos:
  - **Suporte ao *Hardware*:** Inclui a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação em caso de falhas no *hardware*, fornecimento de peças de reposição, substituição de *hardware*, atualização de *drivers*, *firmwares* e *software* básico, além de correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, seguindo os manuais e normas técnicas específicas.
  - **Suporte ao *Software*:** Abrange a desinstalação, reconfiguração ou reinstalação em caso de falhas no *software*, atualização de *software*, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, conforme os manuais e normas técnicas específicas. As atualizações de *software* incluem correções, *patches*, *fixes*, *updates*, *service packs*, novas *releases*, versões e *builds*, incluindo versões não sucessivas lançadas durante a vigência contratual.
- **Abertura de Chamados:** Os chamados de suporte devem ser abertos diretamente na CONTRATADA, gerenciados por ela por meio de um número telefônico 0800 ou equivalente, e por ambiente web, fornecendo no ato da abertura do chamado o número, data e hora. Este momento será considerado o início para a contagem dos prazos estabelecidos.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- **Acesso ao Ambiente Web do Fabricante:** A CONTRATADA deve disponibilizar acesso ao ambiente web do fabricante para o download de arquivos e drivers.
- **Qualificação Profissional:** Todo serviço de suporte deve ser realizado por um profissional certificado pelo fabricante.
- **Interação com a Equipe Técnica do TJBA:** O serviço de suporte deve proporcionar a interação com a equipe técnica do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, fornecendo apoio na resolução de incidentes que envolvam os componentes da oferta, garantindo o pronto reestabelecimento dos serviços.
- **Monitoramento Contínuo de Segurança:** Implementação de um serviço de monitoramento constante, para detectar e responder prontamente a quaisquer ameaças ou vulnerabilidades na infraestrutura de TI.
- **Disponibilização de profissionais especializados:** Serviços prestados pela CONTRATADA envolvendo tanto atividades rotineiras quanto ações específicas que atendam às demandas do Tribunal. Para tanto, a CONTRATADA designará profissionais especialistas, que prestarão suporte às necessidades do TJBA de forma remota, garantindo agilidade e eficiência no atendimento.
  - **Execução de Rotinas e Configurações:** Os especialistas da CONTRATADA, operando remotamente, assumirão a responsabilidade por todas as atividades de rotina necessárias para o bom funcionamento dos serviços contratados. Isso inclui configurações, ajustes, programações e respostas a demandas específicas do TJBA, sempre visando a máxima eficácia e segurança.
  - **Modelo de Execução Remota:** Em consonância com o modelo de execução definido, os profissionais da CONTRATADA prestarão seus serviços de maneira remota, disponibilizando expertise técnico sem a necessidade de presença física contínua nas dependências do TJBA. Ações presenciais serão restritas às intervenções técnicas que envolvam risco de *downtime* ou que exijam manipulação física dos equipamentos, nas hipóteses previstas no **Item 2.10.4** que dispõe sobre subcontratação.
- **Gestão de Riscos e Conformidade:** Assumir a responsabilidade pela gestão de riscos associados à segurança da informação e garantir a conformidade contínua com as normativas relevantes.
- **Serviços Profissionais Especializados e Operacionalização do NOC:** A CONTRATADA será responsável por fornecer serviços profissionais especializados e multidisciplinares, incluindo consultoria e análise, para otimizar a segurança e a eficiência das soluções implementadas. As obrigações específicas incluem:
  - **Suporte Técnico Local:** No âmbito do suporte técnico local, as responsabilidades da CONTRATADA e do TJBA são especificadas para garantir a eficiência, a segurança e a conformidade das soluções de TI implementadas. Este arranjo visa otimizar a operacionalização do NOC e a prestação dos serviços profissionais especializados, conforme detalhado a seguir:
  - **Responsabilidades da CONTRATADA**
    - **Monitoramento Contínuo:** A CONTRATADA deverá realizar o monitoramento contínuo dos equipamentos de segurança, garantindo a identificação proativa de incidentes e vulnerabilidades;
    - **Ativação de Novas Funcionalidades e Upgrades:** Responsável por ativar novas funcionalidades e realizar upgrades de sistemas, conforme as necessidades do TJBA e evoluções tecnológicas recomendadas pelos fabricantes;
    - **Atendimento de Chamados Complexos:** Prestar suporte em chamados técnicos de alta complexidade, requerendo especialização e conhecimentos avançados;
    - **Interligação com Fabricantes:** Gerenciar a comunicação e interação com os fabricantes para resolver questões específicas, garantindo a eficácia das soluções implementadas;
    - **Suporte a Projetos Internos:** Atender às demandas de projetos internos do TJBA que envolvam configurações de rede e segurança, assegurando a integração e a proteção eficaz do ambiente de TI;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

→ **Alteração de Topologias:** Realizar serviços relacionados à alteração de topologias, incluindo a migração de serviços entre topologias existentes e novas, com o objetivo de otimizar a performance e a segurança da rede. Isso envolve planejamento detalhado, execução de fases ou etapas conforme a capacidade operacional, e minimização do downtime durante as transições.

▪ **Responsabilidades do TJBA**

→ **Gestão de Políticas de Segurança:** O TJBA ficará responsável pela criação, gestão e aplicação das políticas de segurança, alinhadas às necessidades operacionais e estratégicas do Tribunal;

→ **Definição de Padrões e Verificação de Logs:** Definir padrões de segurança e realizar a verificação periódica de logs para monitoramento e análise de eventos de segurança;

→ **Administração dos Sistemas de Segurança:** Executar a administração diária dos sistemas de segurança, incluindo ajustes de configuração e manutenção rotineira em concordância com as políticas estabelecidas;

→ **Ações Presenciais Específicas:** Realizar intervenções técnicas presenciais apenas em situações que envolvam risco de downtime ou manipulação física dos equipamentos, conforme previsto no termo de subcontratação.

- **Serviços Especializados de Network Operations Center - NOC (Centro de Operações de Rede, em português):** A CONTRATADA deve prover uma infraestrutura de NOC, incluindo *hardware*, *software*, redes, recursos humanos e instalações necessárias para o monitoramento de disponibilidade, capacidade, configuração e serviços de gerenciamento.
- **Monitoramento Proativo:** Deve prever, por meio do monitoramento, possíveis incidentes que possam afetar o ambiente de conectividade/comunicação de rede, mantendo a disponibilidade da tela de monitoramento conforme o pacote de serviço contratado.
- **Interface de Monitoramento:** Centralizar o monitoramento dos serviços contratados por meio de um painel de fácil visualização e utilização, permitindo o monitoramento, análise e relato de incidentes para as áreas de responsabilidade.
- **Gestão de Incidentes:** Escalonar incidentes ou análises de tendências para a equipe informada pela CONTRATANTE, acompanhando os chamados em aberto e seus respectivos NMS (Nível Mínimo de Serviço) de acordo com as regras estabelecidas no **item 3.7**.
- **Comunicação e Escalonamento:** Acionar os responsáveis pelo gerenciamento do contrato em caso de NMS expirado e efetuar escalonamento de avisos e alarmes automáticos por meio de *e-mails* e/ou serviços de mensagens instantâneas.
- **Relatórios e Análises:** Elaborar relatórios gerenciais mensais ou conforme solicitação, referentes ao desempenho e eventos dos equipamentos contratados, auxiliando na elaboração de indicadores de desempenho da infraestrutura de TI.
- **Instalação e Manutenção do Coletor de Dados:** Disponibilizar uma instância de sistema de monitoramento dos ativos (Coletor) no Datacenter da CONTRATANTE, incluindo equipamento para implantação do coletor com as características mínimas especificadas, garantindo a monitoração contínua mesmo em caso de falhas de comunicação com o NOC da CONTRATADA. O "Coletor" desempenha a função de capturar e analisar dados essenciais para o monitoramento contínuo dos ativos da CONTRATANTE. É fundamental destacar que, mesmo em situações de falhas de comunicação com o Centro de Operações de Rede (NOC) da CONTRATADA, a monitoração permanecerá ininterrupta.
- **Painéis de Monitoramento:** Deverá fornecer painéis com informações completas sobre todos os equipamentos monitorados, incluindo:
  - Informações detalhadas do *Firewall*, como nome, descrição, localização, tempo de operação e versão do sistema operacional.
  - Percentuais de utilização de CPU e memória dos equipamentos.
  - Dados sobre perda de pacotes, disponibilidade e latência dos equipamentos.
  - Painel de VPN SSL com informações de usuários ativos, endereços IP locais e remotos, *status* da VPN, tráfego de entrada e saída e duração da conexão.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- Grupos de Alta Disponibilidade de Equipamentos e *status* da sincronização.
  - Informações de sessões IPv4 ativas e descrição das interfaces de rede, incluindo *status* operacional e tráfego de entrada e saída.
  - Número ações bloqueadas por origem (FTP, HTTP, IMAP, POP3, SMTP) e intrusões detectadas, classificadas por gravidade e tipo.
  - Quantidade e tipo de eventos de intrusão bloqueados ou detectadas por assinaturas IPS.
  - Incluirá detalhes sobre a performance dos *links*, latência, jitter, dados trafegados e banda consumida por *link*, abrangendo conexões externas como internet, CNJ, PRODEB, entre outros.
- **Painel e Infraestrutura do Tipo NOC:** A CONTRATADA deve disponibilizar um Painel e infraestrutura de um NOC (Centro de Operações de Rede), equipado com *hardwares*, *softwares*, redes, recursos humanos e instalações necessárias. Este centro será responsável pelo cumprimento dos serviços de monitoramento de disponibilidade, capacidade, configuração e gerenciamento de eventos e incidentes. O NOC deverá atender a uma variedade de soluções, incluindo:
    - **Solução de Segurança Cibernética Distribuída NGFW (Next-Generation Firewall) Tipos 1 e 2:** Monitoramento e gerenciamento proativos das soluções de *firewall* de última geração.
    - **Unidade Centralizada de Armazenamento de Logs e Relatórios:** Gestão eficaz de *logs* e relatórios, garantindo acesso e análise adequados dos dados.
    - **Solução de Segurança de Aplicações Web Application Firewall (WAF):** Proteção e monitoramento contínuo das aplicações web contra ameaças de segurança.
    - **Solução de Autenticação Centralizada:** Gerenciamento e supervisão da autenticação centralizada para assegurar controle de acesso seguro e eficiente.
    - **Solução de Balanceamento de Carga e Controladora de Entrega de Aplicações:** Administração eficiente do tráfego de rede e das aplicações, assegurando performance otimizada e alta disponibilidade.

Além disso, a CONTRATADA deverá permitir que o TJBA realize auditorias nas instalações do NOC para verificar a conformidade e a eficácia dos processos e infraestrutura implementados, garantindo transparência e conformidade com os padrões exigidos pelo Tribunal.

#### 4.1.5. Manutenção e Suporte

A CONTRATADA será responsável pela instalação, configuração e suporte das Soluções de Segurança da Informação, incluindo subscrições do fabricante, pelo período estabelecido no instrumento contratual. Isso engloba:

- **Prestação de Serviços:** Prestação dos serviços de manutenção corretiva e preventiva, e atendimento *on-site* conforme especificado neste Termo de Referência.
- **Equipe Técnica Qualificada:** Disponibilização de uma equipe técnica com qualificação adequada para as atividades previstas. Os técnicos devem ser treinados pelo fabricante e qualificados para instalar, operar e configurar todos os componentes ofertados.
- **Instalação:** O serviço de instalação abrange a acomodação física, incluindo *patch cord* e configuração lógica dos equipamentos que compõem a solução.
- **Atividades:** Durante o processo de instalação, a CONTRATADA será responsável por executar várias atividades, garantindo uma implementação eficaz e abrangente da solução de segurança. Estas incluem:
  - **Assessment:** Avaliação detalhada das necessidades e infraestrutura existente.
  - **Desenvolvimento de Plano de Implementação:** Criação de um plano estratégico para a implantação da solução.
  - **Planejamento e Análise:** Análise e planejamento meticuloso para assegurar uma execução eficiente.
  - **Configuração e Integração:** Configuração dos equipamentos e integração com sistemas existentes.
  - **Migração:** Migração segura e eficiente de dados, regras de segurança e recursos disponíveis nas soluções existentes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Testes de Verificação e Ajustes:** Realização de testes rigorosos para garantir a funcionalidade e fazer os ajustes necessários.
- **Otimização e Troubleshooting:** Otimização do desempenho do sistema e resolução de problemas.
- **Updates e Upgrades:** Atualização regular de *software* e hardware para manter a solução atualizada.
- **Provas de Conceito e Ensaio de Contingência:** Realização de provas de conceito e ensaios para situações de contingência.
- **Customização de Consultas de Relatórios:** Customização de relatórios para atender às necessidades específicas do TJBA.
- **Repasso de Conhecimentos *Hands On*:** Capacitação prática para os usuários da solução conforme detalhamento realizado no item 4.1.7.
- **Análise de Vulnerabilidades:** Avaliação contínua das vulnerabilidades do sistema.
- **Criação e Manutenção de Regras de Segurança e Redes:** Estabelecimento e manutenção de protocolos de segurança e configurações de rede.
- **Participação em Comitês de Segurança:** Contribuição em comitês de segurança para fornecer esclarecimentos técnicos.
- **Documentação “As Built” e “Rollout”:** Elaboração de documentação detalhada do projeto implantado e preparação para o *rollout*.

A CONTRATADA, portanto, desempenhará um papel crítico no fornecimento de uma infraestrutura de TI segura e confiável, atendendo às necessidades específicas do TJBA e contribuindo para a sua missão de prover um serviço judiciário eficiente e ininterrupto.

#### 4.1.6. Homologação da Instalação

- **Documentação Final da Instalação** – Após a conclusão da instalação da solução ofertada, a CONTRATADA deve, obedecendo o prazo estipulado na Dinâmica da Execução constante no **Item 3.2** deste Termo de Referência, fornecer ao TJBA a documentação final detalhada. Esta documentação deve incluir as configurações específicas e as topologias de instalação dos equipamentos, assegurando transparência e clareza sobre como a solução foi implementada.
- **Aprovação da Documentação** – A documentação fornecida será submetida à análise e aprovação do TJBA e seu Gestor Técnico. Este processo é essencial para garantir que a instalação foi realizada de acordo com os requisitos estabelecidos e para validar a conformidade da solução com as expectativas do Tribunal. A aprovação dessa documentação é um passo indispensável para a homologação da solução.
- **Emissão do Termo de Aceite Provisório e do Termo de Aceite Definitivo** – Considerados como instrumentos de comprovação da execução efetiva do serviço, serão emitidos conforme regramento contido no **Item 3.9 – Recebimento do Objeto**, deste termo de Referência.

Com base no Art. 133 da Lei 14.133/2021, é destacado que somente após a obtenção dos TRDs das etapas “**Completa migração do ambiente atual para o novo ambiente**”, a CONTRATADA iniciará a prestação do serviço, passando a fazer jus ao pagamento acordado.

#### 4.1.7. Repasse de conhecimento (*Hands-On*)

A CONTRATADA deverá fornecer repasse de conhecimento, utilizando a metodologia *hands-on*, para garantir a eficácia da aprendizagem:

- **Recursos Didáticos:** Todos os recursos didáticos necessários para a realização do Repasse de Conhecimento *hands-on*, incluindo materiais, equipamentos e *softwares* relacionados às soluções contratadas, serão fornecidos pela CONTRATADA.
- **Execução da Capacitação:** Deverá ter uma duração mínima de 8 horas e ser destinado a um grupo de até 6 (seis) profissionais indicados pelo TJBA e ser agendado para acontecer dentro de um período de até 5 (cinco) dias após a conclusão o início da prestação dos serviços. Seu conteúdo incluirá detalhes sobre os produtos e suas configurações e operações gerais e será ministrado por um instrutor certificado pelo fabricante das soluções, e a CONTRATADA deverá fornecer um certificado de conclusão do treinamento aos participantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Conteúdo do Treinamento:** Abordará os conhecimentos essenciais para a administração, configuração, gerenciamento, otimização e resolução de problemas da solução. Além disso, o curso deve instruir sobre a utilização prática e eficiente da solução no ambiente do TJBA.

#### 4.1.8. Cumprimento das Exigências Técnicas e Funcionais

A CONTRATADA deve atender a todas as exigências técnicas e funcionais relacionadas à solução ofertada. Estas devem ser implantadas durante o período contratado, sem gerar ônus adicional para a CONTRATANTE. O compromisso inclui:

- **Garantia de Funcionalidade:** Assegurar que todas as soluções de segurança estejam operacionais e cumpram com as especificações técnicas e requisitos funcionais estipulados.
- **Manutenção e Suporte Contínuos:** Fornecer suporte técnico contínuo, abrangendo manutenção corretiva e preventiva, para manter as soluções em estado ótimo de operação durante toda a vigência do contrato.
- **Atualização Tecnológica:** Garantir a atualização tecnológica contínua de todos os equipamentos, substituindo-os por equivalentes ou superiores em caso de obsolescência, para assegurar a eficácia e a modernidade das soluções de segurança.

#### 4.2. Arquitetura Tecnológica – Requisitos Mínimos da Solução

A CONTRATADA deverá cumprir os seguintes requisitos obrigatórios durante execução do contrato:

- Todos os insumos importados deverão apresentar o CNPJ do importador registrado na embalagem;
- Todos os equipamentos deverão ser do mesmo fabricante;
- Seguir a especificação mínima dos materiais e informações indicadas nos tópicos a seguir.

##### 4.2.1. Especificação técnica mínima

Nas seções subsequentes, serão detalhadas as "Especificações Técnicas Mínimas" para a solução requerida. Estas especificações descrevem de forma precisa os requisitos que a CONTRATADA deverá atender como base mínima para o fornecimento da solução. É importante ressaltar que as especificações apresentadas constituem o patamar mínimo exigido, e a CONTRATANTE desconsiderará quaisquer propostas que apresentem especificações inferiores a estas. No entanto, nada impede que a CONTRATADA ofereça especificações superiores, desde que atendam ou excedam os requisitos mínimos estabelecidos.

##### 4.2.1.1. Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – CLUSTER TIPO 1

- Appliance-Based Solution** – A solução baseada em *appliance* é preferida por sua maior segurança e especialização. Equipamentos de propósito genérico, nos quais podem ser instalados ou executados sistemas operacionais convencionais como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux, não serão aceitos. Isso assegura que a solução seja robusta, segura e dedicada exclusivamente às funcionalidades de segurança cibernética. Desta forma, serão exigidos:
  - Equipamentos dedicados e especializados;
  - Incompatibilidade com sistemas operacionais genéricos (ex: Windows, FreeBSD, Solaris, OS-X, GNU/Linux).
- Compatibilidade e Integração de Equipamentos** – É permitido o uso de mais de um equipamento para atender às funcionalidades exigidas, **desde que todos sejam do mesmo fabricante**. Isso garante total compatibilidade e integração entre os componentes, otimizando o desempenho e a eficácia da solução de segurança. O limite de ocupação de espaço físico para estes equipamentos é de até 4U.
- Cluster de Alta Disponibilidade** – A solução deve ser fornecida em um *cluster* de alta disponibilidade, composto por dois equipamentos. Esses equipamentos devem estar licenciados e preparados para operar tanto em modo ATIVO-ATIVO quanto em modo ATIVO-PASSIVO. Isso proporciona uma operação contínua e confiável, minimizando o risco de interrupções no serviço de segurança.
- Funcionalidades Licenciadas (Vigência de 60 meses)** – A solução deve possuir as funcionalidades de segurança comumente oferecidas em soluções semelhantes, todas licenciadas por um período de 60 meses. Isso inclui capacidades essenciais como:
  - *Firewall*;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- *Traffic Shaping*;
- QoS;

Além de ferramentas avançadas de segurança como:

- Filtro de Conteúdo *Web*, Antivírus, AntiSpam.
- Detecção e Prevenção de Intrusos (IPS).
- VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações.
- DLP – *Data Leak Prevention*.
- Contextos Virtuais.

A inclusão dessas funcionalidades assegura uma abordagem abrangente e efetiva para a segurança cibernética.

- v. **Localização da Funcionalidade DLP** – A funcionalidade de Prevenção de Perda de Dados (DLP) pode ser posicionada no concentrador físico ou disponibilizada via nuvem do mesmo fabricante. Isso oferece flexibilidade na implementação da segurança de dados, permitindo uma abordagem customizada de acordo com as necessidades do Tribunal.
- vi. **Fonte de Alimentação** - As fontes de alimentação dos equipamentos devem ser redundantes e *Hot Swappable*, com chaveamento automático entre 110/220V. Isso garante a continuidade operacional e a resiliência do sistema de segurança, mesmo em caso de falhas de energia ou necessidade de manutenção. Com capacidade de suportar operação com todos os módulos ativos.
- vii. **Certificações e Homologações** – Os equipamentos devem ser certificados e homologados pelo fabricante e pela Anatel, garantindo que atendam a padrões rigorosos de qualidade e conformidade regulatória.
- viii. **Instalação e Funcionamento** – Todos os componentes e acessórios, incluindo cabos e *transceivers*, devem ser fornecidos já instalados e em pleno funcionamento. Isso assegura uma implantação eficiente e operação imediata após a instalação.
- ix. **Capacidades Técnicas** - Os equipamentos devem atender às especificações técnicas rigorosas, quais sejam:
- *Throughput* mínimo de 100 Gbps para *firewall*.
  - *Throughput* mínimo de 50 Gbps para VPN IPsec.
  - *Throughput* mínimo de 12 Gbps com tratamento unificado de ameaças.
  - *Throughput* mínimo de 10Gbps de *Inspeção SSL*.
  - Suporte para 10 milhões de conexões simultâneas.
  - Suporte para 600 mil novas conexões por segundo.
  - Suporte para 5000 túneis VPN *Site-Site*.
  - Suporte para 40 mil túneis VPN *Client-Site*.

Estas capacidades técnicas garantem que a solução seja capaz de lidar com as demandas intensas de um ambiente de TI de grande porte.

- x. **Interfaces** – Uma variedade de interfaces deve estar disponível nos equipamentos, incluindo:
- Mínimo de 6 interfaces SFP 1GE;
  - Mínimo de 10 interfaces SFP28 25GE ou SFP+ 10GE;
  - Mínimo de 4 interfaces QSFP28 100GE.

Isso permite uma ampla compatibilidade e flexibilidade na conexão com diferentes tipos de redes e dispositivos.

- xi. **Licenças e Usuários** – A solução deve incluir:



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- Licença para número ilimitado de usuários na rede e endereços IP;
- Licença para atualização de *firmware*; e
- Bases de dados de ameaças alimentadas de forma automática.

Isso assegura que a solução permaneça atualizada e eficaz durante todo o período contratual.

- xii. **Documentação Técnica** – A documentação técnica completa deve ser fornecida em formato digital, acessível por meio de uma URL oficial do fabricante. Disponibilizada em português do Brasil ou inglês, esta documentação é crucial para o suporte técnico e a gestão eficaz da solução de segurança.

4.2.1.2. **Solução de segurança cibernética distribuída NGFW – CLUSTER TIPO 2**

- Appliance-Based Solution** - A solução baseada em *appliance* é preferida por sua maior segurança e especialização. Equipamentos de propósito genérico, nos quais podem ser instalados ou executados sistemas operacionais convencionais como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux, não serão aceitos. Isso assegura que a solução seja robusta, segura e dedicada exclusivamente às funcionalidades de segurança cibernética.
- Compatibilidade e Integração de Equipamentos** - É permitido o uso de mais de um equipamento para atender as funcionalidades exigidas, desde que todos sejam do mesmo fabricante. Isso garante total compatibilidade e integração entre os componentes, otimizando o desempenho e a eficácia da solução de segurança. O limite de ocupação de espaço físico para estes equipamentos é de até 4U.
- Cluster de Alta Disponibilidade** – A solução deve ser fornecida em um *cluster* de alta disponibilidade, composto por dois equipamentos. Esses equipamentos devem estar licenciados e preparados para operar tanto em modo ATIVO-ATIVO quanto em modo ATIVO-PASSIVO. Isso proporciona uma operação contínua e confiável, minimizando o risco de interrupções no serviço de segurança.
- Funcionalidades Licenciadas (Vigência de 60 meses)** – A solução deve incluir as funcionalidades de segurança comumente oferecidas em soluções semelhantes, todas licenciadas por um período de 60 meses. Isso inclui capacidades essenciais como *firewall*, *Traffic Shapping*, QoS e SD-WAN, além de ferramentas avançadas de segurança como Filtro de Conteúdo *Web*, Antivírus, AntiSpam, IPS, VPN IPsec e SSL, Controle de Aplicações, DLP, e contextos virtuais. A inclusão dessas funcionalidades assegura uma abordagem abrangente e efetiva para a segurança cibernética.
- Localização da Funcionalidade DLP** – No concentrador ou na nuvem do fabricante. A funcionalidade de Prevenção de Perda de Dados (DLP) pode ser posicionada no concentrador físico ou disponibilizada via nuvem do mesmo fabricante. Isso oferece flexibilidade na implementação da segurança de dados, permitindo uma abordagem customizada de acordo com as necessidades do Tribunal.
- Fonte de Alimentação** – As fontes de alimentação dos equipamentos deverão ser redundantes e *Hot Swappable*, com chaveamento automático entre 110/220V. Isso garante a continuidade operacional e a resiliência do sistema de segurança, mesmo em caso de falhas de energia ou necessidade de manutenção.
- Certificações e Homologações** – Certificados pelo fabricante e Anatel. Os equipamentos deverão ser certificados e homologados pelo fabricante e pela Anatel, garantindo que atendam a padrões rigorosos de qualidade e conformidade regulatória.
- Instalação e Funcionamento** – Componentes e acessórios (cabos, *transceivers*) instalados e funcionais. Todos os componentes e acessórios, incluindo cabos e *transceivers*, deverão ser fornecidos já instalados e em pleno funcionamento. Isso assegura uma implantação eficiente e operação imediata após a instalação.
- Capacidades Técnicas** – *Throughput* mínimo de 120 Gbps para *firewall*. *Throughput* mínimo de 50 Gbps para VPN IPsec. *Throughput* mínimo de 22 Gbps com tratamento unificado de ameaças. *Throughput* mínimo de 18Gbps de Inspeção SSL. Suporte para 22 milhões de conexões simultâneas. Suporte para 850 mil novas conexões por segundo. Suporte para 5000 túneis VPN *Site-Site*. Suporte para 40 mil túneis VPN *Client-Site*. Estas capacidades técnicas garantem que a solução seja capaz de lidar com as demandas intensas de um ambiente de TI de grande porte.
- Interfaces** – Mínimo de 10 interfaces RJ45 10GE. Mínimo de 10 interfaces SFP28 25GE ou SFP+ 10GE. Mínimo de 4 interfaces QSFP28 100GE. Isso permitirá uma ampla compatibilidade e flexibilidade na conexão com diferentes tipos de redes e dispositivos.
- Licenças e Usuários** – A solução deverá incluir licenças para um número ilimitado de usuários na rede e endereços IP, além de atualizações automáticas de *firmware* e bases de dados de ameaças. Isso assegura que a solução permaneça atualizada e eficaz durante todo o período contratual.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- xii. **Documentação Técnica** – Disponibilização em formato digital. Acesso via URL oficial do fabricante. Em português do Brasil ou inglês. A documentação técnica completa deverá ser fornecida em formato digital, acessível por meio de uma URL oficial do fabricante. Disponibilizada em português do Brasil ou inglês, esta documentação é crucial para o suporte técnico e a gestão eficaz da solução de segurança.

**4.2.1.3. Requisitos e funcionalidades de rede, segurança e tratamento de ameaças para todas as soluções de segurança cibernética distribuída NGFW.**

**i. Funcionalidades de Firewall**

- **Firewall, IPS e arquitetura de malha de segurança cibernética (CSMA)** – Sistemas integrados que proporcionam segurança reforçada e interconectada, com capacidade de comunicação e ação coordenada entre diferentes soluções de segurança.
- **Controle de acesso à internet por IP e sub rede** – Capacidade de gerenciar e restringir o acesso à internet com base nos endereços IP de origem e destino, bem como por sub redes específicas.
- **Suporte a tags de VLAN (802.1q)** – Compatibilidade com o padrão VLAN para segmentação de redes virtuais, permitindo maior flexibilidade e segurança na organização da rede.
- **Ferramenta de diagnóstico tipo tcpdump** – Ferramenta avançada para captura e análise de pacotes de rede, essencial para o diagnóstico de problemas de rede e monitoramento de segurança.
- **Integração com RADIUS, LDAP e Microsoft Active Directory** – Integração com sistemas de gerenciamento de identidade e autenticação, permitindo a gestão centralizada de usuários e acesso seguro.
- **Integração com tokens de autenticação de dois fatores** – Suporte para uma camada adicional de segurança por meio de autenticação baseada em dois fatores, aumentando a proteção contra acessos não autorizados.
- **Suporte a single-sign-on para Active Directory, RADIUS** – Capacidade de permitir aos usuários acessarem múltiplos serviços e aplicações com uma única autenticação, melhorando a experiência do usuário e a segurança.
- **Autenticação de usuários em aplicações TCP** – Controle de acesso e autenticação de usuários em aplicações que operam em protocolos TCP, garantindo segurança em serviços comuns de rede.
- **Tradução de endereços NAT e suas variações** – Capacidade de mapear endereços IP de rede interna para endereços externos, essencial para o gerenciamento de endereços e segurança de rede.
- **Controle de acesso por períodos do dia e domínio** – Flexibilidade para aplicar políticas de acesso à internet baseadas em horários específicos e domínios de internet.
- **Suporte a roteamento estático e dinâmico** – Capacidade de gerenciar rotas de rede de forma estática ou dinâmica, usando protocolos como RIP, OSPF, ISIS e BGPv4.
- **Funcionalidades de DHCP** – Suporte para atribuição dinâmica de endereços IP, facilitando a administração e a configuração de redes.
- **Suporte a aplicações multimídia** – Capacidade de gerenciar e otimizar o tráfego de aplicações multimídia, como protocolos H.323 e SIP.
- **Firewall do tipo Statefull** – Controle de sessão de rede mais avançado que rastreia o estado das conexões, permitindo decisões de filtragem mais inteligentes.
- **Suporte a alta disponibilidade** – Funcionalidade que permite a continuidade operacional e a resiliência do sistema, mesmo em caso de falhas em um dos componentes do cluster.
- **Modo transparente tipo "bridge"** – Permite a operação do firewall em um modo que não interfere na estrutura existente da rede, funcionando como uma "ponte".



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Suporte a PBR – *Policy Based Routing*** – Possibilidade de direcionar e manipular o tráfego de rede baseado em políticas específicas, oferecendo maior controle sobre o fluxo de dados.
- **Geolocalização** - Possuir recursos de geolocalização para identificação da localização geográfica dos endereços IP
- Permitir a criação de regras baseadas em países.
- **Criação de VLANs** – Suporte à criação de redes virtuais dentro de uma mesma rede física, aumentando a segurança e a organização da infraestrutura de rede.
- **Conexão criptografada de gerência** – Garantia de que todas as comunicações de gerenciamento entre a estação de gerência e o *appliance* sejam seguras e criptografadas.
- **Filtro de pacotes *stateless* e *forwarding de camada 2*** – Capacidade de filtrar pacotes sem manter o estado da conexão e encaminhar dados na camada 2, essencial para redes mais complexas.
- **Suporte a *forwarding multicast*** – Capacidade de gerenciar eficientemente o tráfego *multicast*, otimizando a distribuição de dados para múltiplos destinos.
- **Suporte a roteamento *multicast PIM Sparse Mode e Dense Mode*** – Compatibilidade com protocolos de roteamento *multicast* para gerenciamento eficaz de tráfego *multicast* em diferentes cenários de rede.
- **Criação de serviços por porta ou conjunto de portas** – Flexibilidade para definir serviços de rede e regras de segurança baseadas em portas específicas para protocolos TCP, UDP, ICMP e IP.
- **Agrupamento de serviços** – Capacidade de agrupar serviços de rede similares, simplificando a administração de políticas e regras de segurança.
- **Mecanismo de anti-*spoofing*** – Proteção contra falsificação de endereços IP, aumentando a segurança da rede contra ataques de *spoofing*.
- **Criação de regras definidas pelo usuário** – Permite aos administradores criar regras de segurança personalizadas e específicas para a rede.
- **IP/MAC *binding*** – Associação de endereços IP a endereços MAC específicos, garantindo maior controle de acesso e prevenindo o IP *spoofing*.
- **Balanceamento e contingência de links** – Capacidade de balancear o tráfego entre múltiplos links de internet e prover contingência em caso de falha de um dos links.
- **Suporte a sFlow** – Ferramenta de monitoramento de rede que permite a análise detalhada do tráfego, auxiliando na identificação de problemas e na otimização do desempenho.
- **Deteção de programas *peer-to-peer*** – Tecnologia avançada para identificar e gerenciar o tráfego de redes *peer-to-peer*, aumentando o controle e a segurança da rede.
- **Autenticação em bases locais e servidores externos** – Capacidade de integrar com sistemas de autenticação externos como LDAP, RADIUS e TACACS, além de suportar uma base local de usuários.
- **Criação de regras baseadas em diversos critérios** – Flexibilidade para definir políticas de segurança baseadas em uma variedade de critérios, incluindo usuários, grupos, endereços IP, FQDN, dispositivos, horários, protocolos e aplicações.
- **Suporte a certificados X.509 e outros** – Compatibilidade com vários padrões de certificados digitais, como X.509, SCEP, CSR e OCSP, essencial para a segurança das comunicações.
- **Funcionamento em diversos modos** – Capacidade de operar em diferentes modos, como *bridge*, *router*, *proxy* explícito, *sniffer* e/ou *VLAN-tagged*, para se adaptar a diferentes configurações de rede.
- **Mecanismo de tratamento para protocolos e aplicações** – Suporte protocolos e aplicações, garantindo a compatibilidade e o funcionamento correto em diferentes cenários de rede.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Suporte a NAT Transversal para SIP, H.323 e SSCP** – Capacidade de gerenciar e otimizar o tráfego de protocolos específicos, como SIP, H.323 e SSCP, por meio de NAT.
- **Criação de objetos e agrupamento para facilitar regras** – Permite a organização eficiente de objetos de rede, como usuários, redes, FQDN, protocolos e serviços, facilitando a criação e a gestão de políticas de segurança.
- **Porta de comunicação serial ou USB** – Disponibilidade de portas de comunicação físicas, como serial ou USB, para configuração e diagnóstico do equipamento, com acesso protegido.

ii. **Funcionalidade de *traffic shaping* e priorização de tráfego**

- **Controle e Priorização do Tráfego** – Capacidade de gerenciar e priorizar o tráfego de rede, assegurando a alocação de banda adequada para diferentes aplicações e serviços, por meio de técnicas como *shaping*, filas de prioridade, gerenciamento de congestionamento e QoS.
- **Modificação de Valores DSCP para DiffServ** – Possibilidade de alterar valores DSCP (*Differentiated Services Code Point*) para otimizar a entrega de serviços diferenciados na rede (DiffServ).
- **Suporte a ToS (*Type of Service*)** – Compatibilidade com a marcação ToS para priorização de tráfego na rede, permitindo a classificação e o tratamento diferenciado de pacotes de dados.
- **Limitação de Banda por Aplicação** – Capacidade de restringir ou alocar a largura de banda individualmente para aplicações específicas, como *peer-to-peer*, *streaming*, *chat*, *VoIP* e *Web*.
- **Integração com Serviço de Diretório LDAP e *Microsoft Active Directory*** – Capacidade de integrar-se a serviços de diretório padrão, como LDAP e *Microsoft Active Directory*, para reconhecimento de grupos de usuários e gestão de políticas de acesso.
- **Identificação Transparente de Usuários** – Funcionalidade para identificar de forma transparente os usuários cadastrados em sistemas como *Microsoft Active Directory* e LDAP, sem exigir intervenção do usuário.
- **Controle de Banda por Grupos de Usuários** – Habilidade de controlar a largura de banda individualmente para grupos de usuários, permitindo limitar ou expandir a banda conforme as necessidades de cada grupo no *Microsoft Active Directory* e LDAP.
- **Definição de Banda Máxima e Garantida** – Capacidade de definir limites de banda máxima e garantida para usuários, IPs, grupos de IPs, protocolos e aplicações, assegurando a distribuição eficiente da largura de banda.
- **Controle de Banda por Subredes** – Habilidade de gerenciar a largura de banda individualmente por subredes de origem e destino, otimizando o uso de recursos de rede.
- **Controle de Banda por Endereço IP** – Capacidade de controlar a largura de banda para endereços IP específicos, tanto de origem quanto de destino, permitindo uma gestão mais precisa do tráfego de rede.

iii. **Funcionalidade de filtro de conteúdo *web***

- **Filtro de Conteúdo Web Integrado** – Capacidade de filtrar conteúdo acessado na *web*, integrado à solução de segurança, para gerenciar o acesso a sites e conteúdo da *internet*.
- **Categorias de Classificação de Sites** – Disponibilidade de pelo menos 70 categorias para a classificação de sites, permitindo um controle detalhado do acesso à *internet*.
- **Base de Sites Classificados** – Uma extensa base de dados com pelo menos 100 milhões de *sites* já registrados e classificados, proporcionando uma filtragem de conteúdo *web* abrangente e atualizada.
- **Cota de Tempo de Utilização por Categoria** – Funcionalidade para definir cotas de tempo de uso da *internet* por categoria, permitindo o gerenciamento eficaz do acesso à *web*.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Categorias Exclusivas para Tipos de Sites** – Categorias específicas para diversos tipos de sites, incluindo *proxy* anônimo, *webmail*, saúde, notícias, *phishing*, *hackers*, pornografia, racismo, *sites* pessoais, compras, entre outros.
- **Monitoração do Tráfego Internet** – Capacidade de monitorar o tráfego da internet sem bloquear o acesso dos usuários, oferecendo visibilidade e controle sobre a atividade *online*.
- **Criação de Categorias Personalizadas** – Possibilidade de criar até 7 categorias personalizadas, permitindo uma filtragem de conteúdo adaptada às necessidades específicas do Tribunal.
- **Reclassificação de Sites** – Flexibilidade para reclassificar sites web tanto por URL quanto por endereço IP, garantindo uma gestão de conteúdo *web* atualizada.
- **Termo de Responsabilidade On-line Customizável** – Disponibilização de um termo de responsabilidade *on-line*, customizável e disponível em português, para aceite pelos usuários ao acessarem determinados serviços.
- **Integração com Serviços de Diretório** – Integração com serviços de diretório padrão, como LDAP e *Microsoft Active Directory*, para reconhecimento de contas e grupos de usuários.
- **Identificação Transparente de Usuários** – Capacidade de identificar usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory* de maneira transparente.
- **Integração com Tokens para Autenticação de Dois Fatores** – Integração com sistemas de autenticação baseados em *tokens* para um nível adicional de segurança.
- **Mensagem de Bloqueio Customizável** – Possibilidade de exibir mensagens de bloqueio customizáveis pelos administradores, fornecendo *feedback* específico aos usuários em tentativas de acesso a recursos restritos.
- **Filtragem de Conteúdo Malicioso e URLs Indevidas** – Habilidade para filtrar conteúdo malicioso e URLs inadequadas, garantindo segurança contra materiais impróprios e códigos maliciosos.
- **Bloqueio de Páginas Web por Filtros Textuais** – Capacidade de bloquear páginas *web* usando filtros textuais específicos, proporcionando um controle granular do acesso à *internet*.
- **Listas Personalizadas de URLs Permitidas e Bloqueadas** – Criação de listas personalizadas de URLs permitidas (lista branca) e bloqueadas (lista negra), possibilitando um gerenciamento detalhado do acesso à *web*.
- **Bloqueio de URLs com Certificados SSL Inválidos** – Funcionalidade para bloquear URLs com certificados SSL inválidos, melhorando a segurança e a autenticidade do acesso à *internet*.
- **Filtragem de Conteúdo em Tempo Real** – Capacidade de filtrar conteúdo baseado em categorias em tempo real, garantindo atualizações e respostas imediatas às mudanças na *web*.
- **Atualizações Regulares sem Interrupção de Serviços** – Garantia de que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de filtragem de conteúdo *web*.
- **Criação de Regras por Grupo de Usuários LDAP** – Possibilidade de criar regras específicas de acesso ou bloqueio baseadas em grupos de usuários do serviço de diretório LDAP.
- **Criação de Regras por Endereço IP de Origem** – Flexibilidade para estabelecer regras de acesso ou bloqueio com base em endereços IP de origem.
- **Criação de Regras por Subrede de Origem** – Capacidade de definir regras de acesso ou bloqueio com base na subrede de origem, proporcionando controle segmentado do tráfego de rede.
- **Categorização de Páginas Web por URL e IP** – Habilidade para categorizar páginas *web* tanto pela URL quanto pelo endereço IP, oferecendo uma filtragem eficaz e abrangente.
- **Bloqueio de Redirecionamento HTTP** – Funcionalidade para bloquear redirecionamentos HTTP, aumentando a segurança contra redirecionamentos indevidos ou maliciosos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Bloqueio de Páginas Web com Classificação Específica** – Capacidade de bloquear páginas web classificadas como fontes de áudio, vídeo e URLs originadas de spams, contribuindo para a segurança e a conformidade de acesso.
- **Proxy Explícito e Transparente** – Implementação de *proxy* explícito e transparente, oferecendo alternativas flexíveis para o gerenciamento do tráfego de rede.
- **Implementação de Roteamento WCCP e ICAP** – Suporte a protocolos de roteamento como WCCP e ICAP, facilitando a integração e a gestão eficiente do tráfego de rede.

iv. **Funcionalidade de detecção de intrusão**

- **Definição de Regras para Inspeção** – Capacidade de definir regras específicas para determinar o tráfego que será inspecionado pelo sistema de detecção de intrusão, aumentando a eficiência e a precisão da segurança.
- **Base de Assinaturas de IPS** – Disponibilidade de uma ampla base de assinaturas de IPS, com pelo menos 3.500 ameaças conhecidas, para identificar e prevenir uma variedade de ataques cibernéticos.
- **Orientação à Proteção de Redes** – A solução deve ser especificamente orientada à proteção de redes, garantindo a segurança do tráfego de dados e das infraestruturas de comunicação.
- **Modos de Funcionamento Diversificados** – Flexibilidade para operar em diferentes modos, incluindo transparente, *sniffer* e *router*, adaptando-se a vários cenários de rede.
- **Detecção Baseada em Assinaturas Atualizáveis** – Tecnologia de detecção baseada em assinaturas, com atualizações automáticas para assegurar proteção contra as ameaças mais recentes.
- **Criação de Padrões de Ataque Manuais** – Possibilidade de criar padrões de ataque manualmente, permitindo personalizar a detecção de acordo com as ameaças específicas.
- **Integração à Plataforma de Segurança** – Integração com a plataforma de segurança geral, proporcionando uma abordagem unificada e consistente.
- **Remontagem de Pacotes para Identificação de Ataques** – Capacidade de remontar pacotes para identificar ataques sofisticados que podem ser distribuídos em vários pacotes.
- **Agrupamento de Assinaturas para Tipos Específicos de Ataque** – Capacidade de agrupar assinaturas relacionadas a tipos específicos de ataques, como ataques a servidores web, otimizando a proteção.
- **Análise de Tráfego para Detecção e Bloqueio de Anomalias** – Habilidade de analisar o tráfego para detectar e bloquear anomalias, incluindo ataques de *Denial of Service* (DoS) de diversos tipos.
- **Mecanismos de Detecção/Proteção de Ataques** – Disponibilidade de mecanismos avançados para a detecção e proteção contra ataques cibernéticos.
- **Reconhecimento de Padrões e Análise de Protocolos** – Capacidades de reconhecimento de padrões e análise de protocolos para identificar e responder a ameaças complexas.
- **Detecção de Anomalias e Ataques RPC** – Tecnologias para detectar anomalias de rede e ataques específicos como ataques de RPC (*Remote Procedure Call*).
- **Proteção Contra Ataques a Serviços Comuns** – Proteção contra ataques direcionados a serviços comuns, como Windows/NetBios, SMTP, IMAP, *Sendmail*, POP, DNS, FTP, SSH, Telnet, rlogin e ICMP.
- **Métodos de Notificação e Alarmes** – Métodos eficientes de notificação de ataques, incluindo alarmes na console de administração e alertas via *e-mail*.
- **Monitoramento do Appliance via SNMP** – Monitoramento do comportamento do *appliance* por meio de SNMP, com capacidade de enviar *traps* de SNMP em eventos relevantes.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Resposta e Registro de Ataques** – Capacidade de responder ativamente a ataques e manter registros detalhados das sessões e das ações tomadas.
- **Atualizações Automáticas de Assinaturas** – Atualizações automáticas das assinaturas para o sistema de detecção de intrusos, mantendo a proteção sempre atualizada.
- **Mitigação de Ataques de Negação de Serviço** – Capacidade de mitigar os efeitos dos ataques de negação de serviço, protegendo a rede contra interrupções maliciosas.
- **Criação de Assinaturas Personalizadas** – Flexibilidade para criar assinaturas personalizadas, adaptando a detecção de intrusão às necessidades específicas do ambiente.
- **Filtros de Anomalias e Reconhecimento de Ataques** – Filtros avançados para detectar anomalias de tráfego e reconhecer tipos específicos de ataques, incluindo DoS, *Reconnaissance*, *exploits* e *evasion*.
- **Verificação de Ataque na Camada de Aplicação** – Suporte para a verificação de ataques na camada de aplicação, garantindo uma proteção abrangente contra ameaças dirigidas a aplicações específicas.
- **Verificação de Tráfego em Tempo Real** – Capacidade de verificar o tráfego em tempo real, com suporte à aceleração de *hardware*, para uma resposta rápida e eficiente às ameaças.
- **Estratégias de Bloqueio Variadas** – Diversas estratégias de bloqueio, incluindo *pass*, *drop* e *reset*, para lidar efetivamente com diferentes tipos de ameaças detectadas.

v. **Funcionalidade de VPN**

- **Algoritmos de Criptografia para VPN** – Disponibilidade de algoritmos de criptografia robustos, como AES, DES e 3DES, essenciais para garantir a segurança dos dados transmitidos por meio das VPNs.
- **Suporte a Certificados PKI X.509** – Capacidade de utilizar certificados PKI X.509 na construção de VPNs, proporcionando um método seguro de autenticação e troca de chaves.
- **VPNs IPSec Site-to-Site e Client-to-Site** – Suporte para VPNs IPSec tanto no formato *Site-to-Site* quanto *Client-to-Site*, oferecendo flexibilidade e segurança para diferentes tipos de conexões de rede.
- **Suporte a VPN SSL** – Possibilidade de implementar VPN SSL, uma solução amplamente adotada para acesso remoto seguro a recursos de rede.
- **SSL VPNs com Certificados Digitais** – Capacidade de realizar SSL VPNs utilizando certificados digitais, garantindo uma autenticação forte e segura.
- **Acelerador Criptográfico** – Inclusão de *hardware* acelerador criptográfico para melhorar o desempenho das VPNs, especialmente importante em ambientes com alto volume de tráfego criptografado.
- **Compatibilidade de Cliente VPN SSL** – Suporte para clientes VPN SSL em diversas plataformas, incluindo Windows, Linux e Mac OS X, assegurando a acessibilidade para todos os usuários.
- **Arquitetura de VPN Hub and Spoke** – Suporte para a arquitetura de VPN *hub and spoke*, que permite a comunicação eficiente e segura entre diversos locais.
- **Suporte à Inclusão em Autoridades Certificadoras** – Capacidade de incluir dispositivos em autoridades certificadoras (*enrollment*) por meio de SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*) e arquivos, facilitando a gestão de certificados.

vi. **Funcionalidade de controle da aplicação**

- **Reconhecimento de Aplicações** – Capacidade de identificar pelo menos 2.000 aplicações distintas, garantindo um controle abrangente e eficaz sobre o uso de aplicativos na rede.
- **Categorias para Classificação de Aplicações** – Presença de pelo menos 10 categorias para a classificação de aplicações, facilitando a gestão e o controle de políticas de uso.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Categorias Exclusivas de Aplicações** – Inclusão de categorias específicas para aplicações como P2P, *Instant Messaging*, *Web client*, Transferência de arquivos e VoIP, permitindo um controle mais refinado sobre esses tipos de tráfego.
- **Monitoração de Tráfego de Aplicações** – Possibilidade de monitorar o tráfego das aplicações sem bloquear o acesso dos usuários, proporcionando visibilidade sem interromper as operações normais.
- **Controle de Aplicações Independente de Protocolo e Porta** – Capacidade de controlar aplicações baseando-se no comportamento de tráfego, independente de protocolo e porta, aumentando a eficácia na identificação e gestão de aplicações.
- **Integração com Serviço de Diretório Padrão** – Integração com LDAP e *Microsoft Active Directory* para reconhecimento de grupos de usuários cadastrados, facilitando a aplicação de políticas baseadas em usuários e grupos.
- **Identificação Transparente de Usuários** – Funcionalidade de identificação transparente de usuários cadastrados no *Microsoft Active Directory*, simplificando a aplicação de políticas de segurança.
- **Criação de Regras por Grupo de Usuários** – Possibilidade de criar regras de acesso e bloqueio de aplicações baseadas em grupos de usuários do *Microsoft Active Directory* e LDAP, oferecendo controle granular.
- **Criação de Regras por Endereço IP e Subrede** – Capacidade de definir regras de acesso e bloqueio de aplicações com base em endereços IP e subredes de origem, proporcionando flexibilidade na gestão de acesso.
- **Inspeção e Bloqueio de Códigos Maliciosos** – Capacidade de inspecionar e bloquear códigos maliciosos em categorias como *Instant Messaging* e transferência de arquivos, assegurando a proteção contra ameaças emergentes.
- **Atualizações Regulares sem Interrupção** – Garantia de que as atualizações regulares do produto sejam realizadas sem interromper a execução dos serviços de controle de aplicações, mantendo a continuidade do serviço.
- **Criação Manual de Padrões de Aplicação** – Possibilidade de criar padrões de aplicação manualmente, permitindo a personalização do controle de aplicações conforme as necessidades específicas do TJBA.

vii. **Funcionalidade de DLP (DATA LEAK PREVENTION)**

- **Funcionamento do Sistema de DLP** – O sistema de DLP deve impedir a saída não autorizada de dados sensíveis da rede e evitar a entrada de dados não solicitados, proporcionando proteção integral contra vazamentos de informações.
- **Inspeção de Tráfego** – Capacidade de inspecionar os tráfegos de e-mail e HTTP, garantindo uma análise abrangente dos principais canais de comunicação de dados.
- **Inspeção de Protocolos de E-mail** – Inspeção dos protocolos SMTP, POP3 e IMAP, assegurando uma vigilância detalhada e eficaz sobre o tráfego de e-mail.
- **Busca em Arquivos Específicos** – Realização de buscas para aplicação de regras de DLP em arquivos do tipo PDF e MS-Word, permitindo identificar e proteger conteúdos sensíveis contidos nesses formatos comuns.
- **Aplicação de Regras Baseadas em Usuários** – Implementação de regras de DLP baseadas em usuários autenticados, permitindo monitorar e controlar o tráfego de dados de usuários específicos.
- **Uso de Expressões Regulares** – Utilização de expressões regulares para a composição das regras de DLP, oferecendo flexibilidade e precisão na definição de critérios de verificação de dados.
- **Armazenamento de Conteúdo de Tráfego** – Capacidade de armazenar o conteúdo do tráfego que corresponde às regras de DLP, especialmente para protocolos de e-mail, HTTP e mensageiros instantâneos, em uma solução específica de armazenamento de logs.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Composição de Múltiplas Regras de DLP** – Possibilidade de compor múltiplas regras de DLP, formando uma única regra mais específica que utiliza lógica booleana para análise do tráfego, aumentando a eficácia na prevenção de vazamentos de dados.

viii. **FUNCIONALIDADE DE BALANCEAMENTO DE CARGA**

- **Criação de Endereços IPs Virtuais** – Possibilidade de configurar endereços IPs virtuais, facilitando a gestão de redes e serviços.
- **Balanceamento de Carga entre Servidores** – Capacidade de distribuir o tráfego de forma equilibrada entre, pelo menos, quatro servidores reais, assegurando uma operação eficiente e a redução de pontos de sobrecarga.
- **Suporte para Serviços Diversos** – Suporte para balanceamento de carga em serviços como HTTP, HTTPS, TCP e UDP, garantindo flexibilidade e adaptabilidade às diferentes necessidades de tráfego.
- **Métodos de Balanceamento** – Diversos métodos de balanceamento, incluindo *Hash* do endereço IP de origem, *Static*, *Round Robin*, *Weighted*, *First Alive*, *HTTP host*, *Least Session* e *Least RTT*, oferecendo uma variedade de estratégias para otimizar a distribuição de carga.
- **Persistência de Sessão** – Possibilidade de manter a persistência de sessão por meio de *cookies* HTTP ou *SSL session ID*, melhorando a experiência do usuário ao garantir a continuidade das sessões.
- **Manutenção do IP de Origem** – Capacidade de preservar o IP de origem nas conexões, essencial para o rastreamento e análise do tráfego de rede.
- **SSL Offloading** – Suporte para *SSL offloading*, uma funcionalidade que descarrega o processamento de criptografia SSL dos servidores de aplicação, melhorando a performance e suportando, pelo menos, 200 usuários.
- **Health Checks para Servidores** – Implementação de *health checks* para identificar a disponibilidade dos servidores, removendo automaticamente o tráfego de servidores inativos e assegurando a continuidade do serviço.
- **Métodos de Health Check** – Diversas opções para realizar *health checks*, incluindo ICMP, TCP em porta configurável e HTTP em URL configurável, proporcionando um monitoramento eficaz e adaptável na saúde dos servidores.

ix. **FUNCIONALIDADE DE VIRTUALIZAÇÃO**

- **Criação de Instâncias Virtuais** – Capacidade de suportar a criação de, no mínimo, dez instâncias virtuais no mesmo *hardware*, permitindo a eficiente utilização dos recursos e a segmentação de tarefas ou serviços.
- **Administradores Independentes por Instância** – Possibilidade de designar administradores independentes para cada uma das instâncias virtuais, assegurando uma gestão descentralizada e específica para cada ambiente virtualizado.
- **Administrador Global** – Implementação de um perfil de administrador global com acesso a todas as configurações das instâncias virtuais criadas, proporcionando uma visão abrangente e controle centralizado quando necessário.

4.2.1.4. **Unidade Centralizada de Armazenamento de LOGs e Relatórios.**

i. **Características do equipamento**

- **Licenciamento e Garantia do Fabricante** – A solução deverá ter licenciamento e garantia do fabricante pelo período de 60 meses, assegurando suporte contínuo e confiabilidade.
- **Compatibilidade com Plataformas de Virtualização** – Deverá ser compatível com plataformas de virtualização como VMWare vSphere ESXi 5.1, 5.5 ou 6.0 *and later*, AWS, e AZURE, proporcionando flexibilidade na integração com diferentes ambientes virtuais.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Atualizações de Firmware e Bases de Dados** – Inclusão de garantia e licença para atualizações de *firmware* e bases de dados durante a vigência contratual, garantindo que a solução permaneça atualizada e segura.
  - **Capacidade de Armazenamento de Logs** – Capacidade para receber pelo menos 700 GB de *logs* diariamente, assegurando armazenamento adequado para grandes volumes de dados de registro.
  - **Capacidade Analítica Sustentada** – Capacidade analítica sustentada de processar 30.000 *logs* por segundo, indicando alta performance na análise de dados.
  - **Recursos de Virtualização - vCPU** – Deve possuir a capacidade de atribuir até 32 vCPUs, oferecendo potência computacional para processamento eficiente de grandes conjuntos de dados.
  - **Recursos de Virtualização - Memória RAM** – Capacidade para atribuir 128 GB de memória RAM, garantindo um desempenho robusto para operações intensivas em dados e análise de *logs*.
- ii. **Requisitos mínimos e funcionalidades**
- **Integração e Compatibilidade** – A solução deverá ser do mesmo fabricante dos outros itens de segurança para garantir integração e compatibilidade eficientes.
  - **Acesso via SSH e WEB (HTTPS)** – Suporte a acessos seguros para gerenciamento das soluções, tanto via SSH quanto por meio de *interface WEB* com HTTPS.
    - **Comunicação e Autenticação Criptografadas** – Garantir comunicação e autenticação seguras, com criptografia, para acesso aos relatórios, tanto na interface gráfica quanto via linha de comando.
    - **Acesso Simultâneo e Perfis de Administração** – Permitir administração simultânea e criar pelo menos dois perfis distintos para administração e monitoramento.
    - **Suporte a SNMP versão 2 e 3** – Oferecer suporte para o protocolo de gerenciamento de rede SNMP nas versões 2 e 3.
    - **Virtualização de Gerenciamento** – Permitir a virtualização do gerenciamento e administração, com acesso restrito a dispositivos autorizados.
    - **Administrador Geral** – Possibilidade de criar um administrador geral com acesso amplo a todas as instâncias de virtualização.
    - **Ativação e Desativação de Acesso por Interface** – Capacidade de ativar ou desativar permissões de acesso (HTTP, HTTPS, SSH) para cada interface.
    - **Autenticação via LDAP e Radius** – Suportar autenticação de usuários para acesso à plataforma via LDAP e *Radius*.
    - **Relatórios de Tráfego em Tempo Real** – Gerar relatórios de tráfego em tempo real em formatos diversos, incluindo mapa geográfico, gráfico de bolhas e gráficos convencionais.
    - **Definição de Perfis de Acesso** – Permitir a configuração de perfis de acesso ao console com permissões detalhadas, incluindo criação de usuários e alterações nas configurações gerais.
    - **Assistente Gráfico para Adicionar Dispositivos** – Facilitar a adição de novos dispositivos à plataforma com um assistente gráfico *user-friendly*.
    - **Visualização de Logs Enviados** – Capacidade de exibir a quantidade de logs enviados de cada dispositivo monitorado, fornecendo uma visão clara da atividade de registro.
    - **Mecanismos de Apagamento Automático para Logs Antigos** – Implementar métodos para gerenciar eficientemente o armazenamento, excluindo *logs* antigos automaticamente.
    - **Importação e Exportação de Relatórios** – Possibilitar a importação e exportação de relatórios em diversos formatos para facilitar a análise e compartilhamento de dados.
    - **Diversos Formatos de Relatório** – Criar relatórios nos formatos HTML, PDF, XML e CSV, permitindo a visualização e análise de dados em diferentes plataformas e contextos.
    - **Exportação de Logs no Formato CSV** – Permitir a exportação dos logs em formato CSV para análise e manipulação dos dados em outras ferramentas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Geração de Logs de Auditoria** – Criar *logs* detalhados de auditoria, incluindo informações sobre configurações alteradas, administradores responsáveis e horários das mudanças.
- **Centralização e Flexibilidade no Armazenamento de Logs** – Centralizar *logs* gerados pelos dispositivos e oferecer a possibilidade de usar servidores *Syslog* externos ou similares para armazenamento de *logs*.
- **Relatórios Predefinidos** – Disponibilizar relatórios predefinidos para análises rápidas e eficientes.
- **Envio Automático de Logs para Servidor FTP Externo** – Capacidade de enviar automaticamente os *logs* para um servidor FTP externo.
- **Duplicação e Personalização de Relatórios** – Permitir a duplicação e edição de relatórios existentes para personalização.
- **Personalização da Capa dos Relatórios** – Oferecer a opção de personalizar a capa dos relatórios para atender às necessidades específicas do usuário.
- **Exibição Centralizada de Logs** – Mostrar *logs* recebidos de um ou mais dispositivos centralmente, incluindo a capacidade de usar filtros para pesquisa eficiente.
- **Personalização de Gráficos em Relatórios** – Permitir a personalização de gráficos em relatórios, incluindo barras, linhas e tabelas.
- **Pesquisa Detalhada em Relatórios** – Implementar um mecanismo de pesquisa detalhada para navegar pelos relatórios em tempo real.
- **Download de Arquivos de Log** – Permitir que os arquivos de *log* sejam baixados da plataforma para uso externo.
- **Geração e Envio Automático de Relatórios Periódicos** – Capacidade de gerar e enviar relatórios periódicos automaticamente, aumentando a eficiência no monitoramento.
- **Personalização de Relatórios Pré-Estabelecidos** – Permitir a personalização de qualquer relatório pré-estabelecido pela solução.
- **Envio de Relatórios por E-mail** – Capacidade de enviar relatórios por *e-mail* automaticamente para destinatários específicos.
- **Programação de Geração de Relatórios** – Permitir a programação da geração de relatórios com base em um calendário definido pelo administrador.
- **Visualização Gráfica da Taxa de Geração de Logs** – Exibir graficamente em tempo real a taxa de geração de *logs* para cada dispositivo gerenciado.
- **Uso de Filtros nos Relatórios** – Oferecer a opção de aplicar filtros nos relatórios para facilitar a análise de dados.
- **Design Personalizável dos Relatórios** – Permitir especificar o design dos relatórios, incluindo gráficos, textos, imagens, alinhamento, quebras de página, fontes e cores.
- **Especificação do Idioma dos Relatórios** – Permitir especificar o idioma dos relatórios criados para atender às necessidades linguísticas dos usuários.
- **Geração de Alertas Automáticos** – Gerar alertas automáticos por *e-mail*, SNMP e *Syslog* com base em eventos especiais nos *logs*.
- **Envio Automático de Relatórios para Servidor SFTP ou FTP Externo** – Capacidade de enviar automaticamente relatórios para um servidor SFTP ou FTP externo.
- **Criação de Consultas SQL em Bancos de Dados de Logs** – Permitir a criação de consultas SQL ou similares nos bancos de dados de *logs* para uso em gráficos e tabelas em relatórios.
- **Visualização de Informações do Sistema nos Relatórios** – Fornecer nas GUI informações do sistema, como licenças, memória, disco rígido, uso da CPU, taxa de *log* por segundo recebido e total de *logs* diários recebidos.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Ferramenta de Análise de Desempenho na Geração de Relatórios** – Ter uma ferramenta que permita analisar o desempenho na geração de relatórios.
- **Importação de Arquivos com Logs Compatíveis** – Importar arquivos com *logs* de dispositivos conhecidos e não conhecidos pela plataforma.
- **Definição do Espaço de Armazenamento de Log por Instância de Virtualização** – Definir o espaço que cada instância de virtualização pode usar para armazenamento de *log*.
- **Informações de Armazenamento de Logs** – Fornecer informações sobre a quantidade de *logs* armazenados e estatísticas do tempo restante de armazenamento.
- **Políticas de Senha para Administradores de Plataforma** – Aplicar políticas para o uso de senhas para administradores de plataforma.
- **Visualização em Tempo Real dos Logs Recebidos** – Permitir a visualização em tempo real dos *logs* recebidos.
- **Encaminhamento de Log nos Formatos Syslog e CEF** – Permitir o encaminhamento de log nos formatos *syslog* e CEF (*Common Event Format*).
- **Geração de Alertas de Eventos** – Gerar alertas de eventos a partir de *logs* recebidos.
- **Criação de Incidentes a partir de Alertas de Eventos** – Permitir a criação de incidentes a partir de alertas de eventos.
- **Suporte ao Padrão SAML** – Suportar o padrão SAML para autenticação do usuário administrador.

#### 4.2.1.5. Solução de Autenticação Centralizada.

##### i. Requisitos Específicos

- **Instalação, Gerência e Atualizações** – A solução deve permitir instalação, gerenciamento e atualizações de suas funcionalidades por um período contratual de 60 meses.
- **Integração e Compatibilidade** – Deve ser do mesmo fabricante dos itens “SOLUÇÃO PARA DUPLLO FATOR DE AUTENTICAÇÃO – *TOKENS*”, garantindo assim uma integração eficaz e compatibilidade total.
- **Compatibilidade com Plataformas de Virtualização** – A solução deve ser compatível, pelo menos, com as plataformas de hospedagem: VMWare vSphere ESXi, AWS, Azure e GCP.
- **Gerência Centralizada de Identidade** – A solução deve oferecer gerenciamento centralizado de identidade de usuários da rede, consolidando múltiplos métodos de autenticação e controlando o acesso a recursos que requerem autenticação. Deverá ser o ponto central de gerência de autenticações dos usuários e provisionamento de *tokens*.
- **Suporte a Usuários Locais** – Deve suportar no mínimo 15000 usuários locais, permitindo gerenciamento de identidades dentro da organização.
- **Suporte a Grupos de Usuários** – Deve suportar pelo menos 90 grupos de usuários, permitindo uma gestão de acesso flexível e segmentada.
- **Suporte a Certificados de Usuários** – A solução deve ser capaz de suportar pelo menos 15000 certificados de usuários, assegurando uma autenticação robusta e segura.
- **Suporte a Tokens** – Deve suportar pelo menos 15.000 *tokens*, facilitando o processo de autenticação de dois fatores e garantindo segurança adicional.

##### ii. Requisitos gerais:

- **Interface Gráfica de Administração via Web (HTTP e HTTPS)** – A solução deve oferecer uma interface gráfica para administração acessível por meio de navegadores *web*, suportando protocolos HTTP e HTTPS para garantir tanto a facilidade de uso quanto a segurança nas comunicações.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Interface de Administração via Linha de Comando (CLI)** – A solução deve fornecer uma interface de linha de comando acessível por meio de telnet e SSH, permitindo uma gestão detalhada e flexível para administradores técnicos.
- **Definição de Perfis de Administradores** – É essencial que a solução permita a criação de perfis de administradores diferenciados, possibilitando a segmentação das responsabilidades por tarefas operativas e garantindo uma administração eficaz e segura.
- **Gerência Centralizada de Usuários** – A solução deve centralizar a gestão de usuários, facilitando o controle de acesso e a administração de identidades dentro da rede.
- **Alta Disponibilidade (HA)** – A solução deve operar em um modo de Alta Disponibilidade, assegurando que a continuidade das operações seja mantida mesmo em caso de falha de algum dos equipamentos, reforçando a resiliência e a confiabilidade do sistema.

iii. **Funcionalidades:**

- **Envio de e-mails** – A solução deve permitir o envio de *e-mails* para controle de usuários e administradores, oferecendo funções como *reset* de senha e aprovação de novos usuários.
- **Servidor SMTP Integrado** – Deve possuir capacidade de enviar *e-mails* usando seu próprio servidor SMTP ou integrar-se a um servidor de correio eletrônico externo.
- **Gerenciamento de Usuários Locais** – Deve suportar a criação de usuários na base local para autenticação conforme a necessidade.
- **Criação de Grupos de Usuários** – Deve permitir a formação de grupos de usuários para facilitar a autenticação dos dispositivos.
- **Servidores RADIUS e LDAP** – A solução deve funcionar como servidor RADIUS e LDAP, fornecendo autenticação compatível com estes protocolos.
- **Integração com Servidores Externos** – Deve ter capacidade de se integrar com servidores externos LDAP e RADIUS, centralizando a autenticação em um único dispositivo.
- **SSO com Diretório Ativo** – Deve integrar-se a um diretório ativo, como Windows AD, e oferecer funcionalidade de *Single Sign On*.
- **Portal de Auto-Registro** – Deve prover um portal *web* para auto-registro dos usuários, com aprovação via *e-mail* pelo administrador.
- **Gerenciamento Flexível de Senhas** – Deve permitir várias opções para criação e recuperação de senhas dos usuários, incluindo senhas aleatórias e perguntas de segurança.
- **Políticas de Segurança** – Deve permitir definir políticas de segurança, como complexidade mínima da senha e bloqueio automático após falhas de autenticação.
- **Atualização de Firmware e Backup** – Deve permitir atualização do *firmware* via interface gráfica e possibilitar o *backup* completo da solução.
- **Monitoramento e Gerenciamento via Interface Gráfica** – Deve exibir informações cruciais, como estado da licença e consumo de recursos, na interface gráfica.
- **Suporte a SNMP e NTP** – Deve suportar o protocolo SNMP para monitoramento e ajuste de data e horário via NTP.

iv. **Administração de Tokens:**

- **Baseada em Seeds** – A solução deve utilizar *seeds* para administração e sincronização de *tokens*, garantindo a segurança e eficiência na geração de códigos.
- **Gerência e Repositório de Tokens** – Deve funcionar como um centro de gerenciamento e armazenamento de *tokens* para autenticação de dois fatores.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- **Sincronização de Tokens** – Capacidade de sincronizar *tokens* para assegurar seu funcionamento correto.
- **Reaproveitamento de Tokens** – Possibilidade de desassociar *tokens* de um usuário e associá-los a outro, facilitando o gerenciamento de mudanças de pessoal.
- **Associação com Usuários Locais** – Permitir a ligação dos *tokens* aos usuários cadastrados na base de dados local.

v. **LDAP interno:**

- **LDAP Interno Configurável** – A solução deve incluir um LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*) interno que pode ser configurado hierarquicamente para uma administração eficaz por grupos ou unidades organizacionais dos usuários.
- **Geração de CN (Common Name)** – Capacidade de gerar o CN dos usuários, facilitando a integração com dispositivos que requerem essa informação.
- **Árvore Hierárquica de Grupos** – A solução deve ser capaz de criar uma estrutura hierárquica para grupos de usuários, organizando-os de maneira eficiente e sistemática.

vi. **Autenticação 802.1X:**

- **Integração com Protocolo 802.1X** – A solução deve suportar integração com o protocolo 802.1x, permitindo autenticação eficiente de dispositivos e usuários na rede.
- **Suporte a Implementações Específicas** – A solução deve ser compatível com diversas implementações do protocolo 802.1x, incluindo EAP-MD5, EAP-TTLS, PEAP e EAP-GTC, garantindo versatilidade na autenticação.
- **Autenticação Nativa de Switches e Clientes Finais** – A solução deve oferecer autenticação 802.1x nativa para *switches* e clientes finais, sem necessidade de redirecionamento para equipamentos de terceiros, facilitando a configuração e uso em diferentes ambientes e dispositivos.

vii. **Autenticação baseada no endereço MAC:**

- **Autenticação Baseada em Endereço MAC** – A solução deve permitir a autenticação de dispositivos baseada em seus endereços MAC, possibilitando a integração com equipamentos de rede que não suportam o protocolo 802.1x.
- **Administração de Certificados Digitais** – A solução deve fornecer a administração completa de certificados digitais, incluindo sua emissão e revogação.
- **Função de Autoridade Certificadora (CA)** – A solução deve atuar como uma Autoridade Certificadora, gerenciando e validando certificados digitais.
- **Criação e Assinatura de Certificados X.509** – A solução deve ser capaz de criar e assinar certificados X.509, utilizáveis em servidores HTTPS, SSH e para clientes de serviços HTTPS, SSH e VPNs IPSec.
- **Distribuição de Certificados via SCEP** – A solução deve permitir a distribuição de certificados digitais, por meio do protocolo SCEP (*Simple Certificate Enrollment Protocol*).

viii. **RELATÓRIOS E REGISTRO DE EVENTOS**

- **Geração de registros de eventos** – A solução deve ser capaz de registrar todos os eventos realizados pelos usuários em sua base de dados local. Isso inclui ações como criação de usuários, trocas de senha e alterações nas informações dos usuários.
- **Flexibilidade na organização dos logs** – A solução deve oferecer a capacidade de ordenar os *logs* de acordo com as preferências do administrador, como por usuário, data, e em ordem ascendente ou descendente.

4.2.1.6. **Serviço De Duplo Fator De Autenticação – Tokens**

- Os *tokens* serão fornecidos sob demanda, a critério da CONTRATANTE
  - Poderão ser solicitados até 15.000. independentemente do seu tipo.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- Os *tokens* poderão ser de dois tipos: Físico ou Mobile (Virtual), que deverá ser feito a escolha do TJBA.

**Características do *Token* Físico:**

- O *token* físico a ser fornecido deverá ter display para apresentação de códigos de autenticação e deverá ser resistente a água.
- Deverá possuir Certificação CE, RoHS, FCC, ICES e FIPS140-2.
- Deverá possuir bateria com o tempo médio de vida de no mínimo 2 (dois) anos.
- Em caso de fim de vida da bateria, a CONTRATADA deverá proceder com sua substituição, sem ônus para a CONTRATANTE e/ou seus Colaboradores.
- Deverá suportar a geração dinâmica das sementes de *token*, minimizando a exposição online.
- Deverá criptografar o armazenamento de sementes utilizadas na geração do *token*.
- Deverá ser capaz de gerar senhas de uso único (One Time Programmable - OTP) baseado em tempo (TOTP) ou evento (HTOP) compatível com OATH
- Deve exibir o intervalo de tempo OTP
- Deve suportar à sua utilização como segundo fator de autenticação para acesso VPN via SSL ou IPSEC, sem a necessidade de utilização de um servidor Radius
- Deve ser compatível e permitir integração com atual "**SOLUÇÃO AUTENTICAÇÃO CENTRALIZADA**" descrita no item 4.2.1.6

**Serviços de Implantação:**

- A contrata deverá efetuar a configuração e integração do *Token* Físico à SOLUÇÃO AUTENTICAÇÃO CENTRALIZADA" descrita no item 4.2.1.6
- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a responsabilidade por todas as despesas de instalação, suporte técnico remoto e local e manutenção dos equipamentos, seja para retirada e/ou entrega, incluindo todas as despesas de transporte, frete e seguro correspondentes.

**Serviço de manutenção:**

- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA a manutenção do hardware para desinstalação, reconfiguração ou reinstalação decorrentes de falhas no hardware, fornecimento de peças de reposição, substituição de hardware, atualização da versão de drivers, firmwares e software básico, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.

**Serviços de suporte:**

- Deverá possuir suporte técnico 24x7, durante toda a vigência contratual. Devendo, em caso de furto, perda, ou falha, seja por defeito de fabricação, acidente ou mau uso, efetuar a substituição do *Token* Físico sem custo adicional.
- A CONTRATANTE em caso de falha deverá abrir um chamado técnico onde a CONTRATADA, deverá iniciar o processo de substituição podendo levar até 15 dias úteis após.
- Nesse interim, a CONTRATADA deverá lançar mão de artifícios que possibilitem a utilização de MFA por parte dos usuários que tiverem os *tokens* indisponibilizados, seja por meio de *token* virtuais ou outros meios alternativos.
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento após a conclusão do suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

**Características do *Token* Mobile (Mobile):**

- Deve permitir o download gratuito nas lojas de aplicativos.
- O aplicativo Deve suportar exclusão e adição de novos *tokens*.
- Deve garantir a privacidade do dispositivo móvel.
- Deve suportar as principais plataformas de mobile do mercado (iOS, Android).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- Deve ser compatível com Apple Watch.
- Deve suportar a geração dinâmica das sementes de *token*, minimizando a exposição online.
- Deve ser compatível e permitir integração com atual "**SOLUÇÃO AUTENTICAÇÃO CENTRALIZADA**" descrita no item 4.2.1.6.
- Deve suportar ativação através da utilização de QR Codes e ativação manual.
- Deve criptografar o armazenamento de sementes utilizadas na geração do *token*.
- Deve ser capaz de gerar senhas de uso único (One Time Programmable - OTP) baseado em tempo (TOTP) ou evento (HTOP) compatível com OATH.
- Deve suportar a ocultação do *token* para *tokens* baseados em tempo (TOTP).
- Deve ser capaz de proteger abertura do aplicativo através de PIN, Impressão Digital, Face Security, ou outro mecanismo que garanta a segurança na utilização do aplicativo por pessoas não autorizadas.
- Deve exibir o intervalo de tempo OTP.
- Deve exibir do número de série do *token*.
- Deve suportar que a senha gerada possa ser copiada para a área de transferência.
- Deve suportar detalhes de login enviados ao telefone para aprovação com um toque.
- Deve estar de acordo com as seguintes RFCs para especificações OTP: RFC6238 e RFC4226.
- Deve suportar à sua utilização como segundo fator de autenticação para acesso VPN via SSL ou IPSEC, sem a necessidade de utilização de um servidor Radius.

**Serviços de Implantação:**

- A contratada deverá efetuar a configuração e integração do *Token Mobile* à SOLUÇÃO AUTENTICAÇÃO CENTRALIZADA descrita no item 4.2.1.6.

**Serviço de manutenção:**

- Correrá por conta exclusiva da CONTRATADA ou do fabricante da solução, a manutenção do software (aplicativos e sistema operacional) para reconfiguração decorrentes de falhas no software, atualização da versão de software, correção de defeitos, ajustes e reparos necessários, de acordo com os manuais e as normas técnicas específicas para os recursos utilizados.
- Quanto as atualizações pertinentes aos softwares, entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versões", "builds", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de vigência contratual.

**Serviços de suporte:**

- Deverá possuir suporte técnico 24x7, durante toda a vigência contratual.
- Em caso de falha, A CONTRATANTE deverá abrir um chamado técnico junto à CONTRATADA, que deverá iniciar o processo de manutenção e resolução de acordo com o IMR/SLA estipulado pela CONTRATANTE. DEFINIR SLA DE ATENDIMENTO EM TÓPICO ESPECÍFICO
- A CONTRATADA deverá apresentar relatório de atendimento após a conclusão do suporte, contendo data e hora da solicitação de suporte técnico, início e término do atendimento, identificação do problema, providências adotadas e demais informações pertinentes.

**ASPECTOS GERAIS ACERCA DA GESTÃO DO SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO**

- A CONTRATADA, com o apoio da CONTRATANTE, será responsável pelo levantamento e cadastro dos usuários que utilizarão os *Tokens*, e deverá definir a estratégia para tanto, que poderá ser:
  - No início da vigência contratual, a CONTRATADA, deverá elaborar um formulário a ser enviado aos colaboradores do TJBA, no intuito de se obter as informações para o cadastro e envio do *tokens*.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- No formulário deverão ser requeridos, pelo menos: Nome, ID de Rede, Endereço para entrega do *Token* (Em caso de *token* físico), Email, Telefone para contato, Unidade de trabalho, Matrícula (Em caso de servidor), CPF, contrato e vigência contratual (Em caso de colaborar terceirizado ou cedido).
  - Deve ser oferecido um campo para que o solicitante opte por *Token* Físico ou *Token* Mobile (Virtual).
  - Caso o colaborador não seja Magistrado ou Servidor, apenas a opção de *Token* Virtual deverá estar disponível, o qual deverá ser instalado no dispositivo móvel disponibilizado pelo solicitante.
  - Caso o colaborador seja Magistrado ou Servidor, deverão ser oferecidas as opções de *Token* Físico ou Virtual.
  - Caso seja optada pela utilização de *Token* Físico, a CONTRATADA deverá realizar sua entrega ao solicitante, que deverá ser informado, por meio de Termo das suas responsabilidades de uso.
- Independentemente do tipo, os *Tokens* deverão estar cobertos por garantia durante toda a vigência contratual.
  - O cadastro e ativação dos *Tokens* poderão ser feitos de forma online, via telefone ou presencialmente

**4.2.1.7. Solução de Balanceamento de Carga e Controladora de Entrega de Aplicações em cluster**

**i. Licenciamento e Garantia do Fabricante**

- A solução deve incluir licenciamento e garantia do fabricante por um período mínimo de 60 meses, assegurando a plena funcionalidade e suporte técnico durante este período.

**ii. Hardware Específico para a Solução**

- A solução deve ser baseada em *hardware* dedicado (*appliance*), não sendo aceitos equipamentos de propósito geral (como PCs ou servidores) capazes de executar sistemas operacionais comuns como Microsoft Windows, FreeBSD, SUN Solaris, Apple OS-X ou GNU/Linux. Isso garante maior segurança e otimização para as funções específicas da solução.

**iii. Configuração em Cluster**

- O sistema deve ser composto por no mínimo dois equipamentos independentes, ambos licenciados e configurados para operar em modo ATIVO-ATIVO, garantindo alta disponibilidade e balanceamento eficaz de carga.

**iv. Licenças de Software Permanentes**

- As licenças para uso do *software* devem ser permanentes, permitindo seu uso indefinido, mesmo após o término da garantia ou sem atualizações do fabricante.

**v. Funcionalidades Após Garantia**

- Ao fim do contrato de garantia, a solução deve permanecer completamente operacional, mantendo a capacidade de criar, customizar e gerir políticas, regras, gerar relatórios, e manipular *dashboards*.

**vi. Requisitos Mínimos de Performance**

- Taxa de transferência (throughput) mínima de 30 Gbps para tráfego na camada 4 e 20 Gbps na camada 7.
- Capacidade de processar 180.000 conexões por segundo em camada 7.
- Capacidade de processar 20 milhões de conexões concorrentes em camada 4.
- Mínimo de 20.000 transações SSL por segundo na camada 7.
- Taxa de transferência SSL mínima de 16 Gbps.
- Armazenamento interno de no mínimo 220 GB em SSD.
- Mínimo de 4 interfaces 1GE RJ45, 4 interfaces 1GE SFP, e 4 interfaces 10GE SFP+.
- Duas fontes de alimentação bivolt operando em redundância.
- Capacidade de compressão de tráfego de 16 Gbps.

**vii. Funcionalidades e Entrega**

- Entrega da solução em *appliance*, instalado conforme as especificações da CONTRATANTE.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- Equipamentos entregues com a última versão de software estável homologada pelo fabricante.
  - Inclusão de serviços para armazenamento, análise de logs, relatórios, projeto de implantação, migração, garantia, capacitação da equipe local e suporte.
  - Capacidade de virtualizar serviços por meio da criação de até 20 instâncias virtuais (contextos independentes para balanceamento de carga).
- viii. Alocação de Recursos para Instâncias Virtuais**
- A solução deve permitir a alocação de recursos para cada instância virtual baseada em parâmetros como L4 CPS, L7 CPS, L7 RPS, quantidade de *interfaces* de rede, largura de banda (*Throughput*), SSL CPS e sessões concorrentes.
- ix. Gerenciamento de Instâncias Virtuais**
- Capacidade de gerenciamento completo, individual e independente de cada instância virtual.
  - Em casos de alterações nas instâncias virtuais, como criação, edição, exclusão ou falhas, a operação das demais instâncias, não deve ser afetada.
- x. Definição de Níveis de Garantia de Recursos**
- Possibilidade de definir níveis de garantia de recursos para instâncias virtuais, assegurando a dedicação de recursos para contextos específicos.
  - Capacidade de monitorar e enviar alertas baseados na taxa de utilização de recursos como CPU e memória.
- xi. Redistribuição de Recursos**
- Capacidade de redistribuir recursos entre instâncias sem afetar a disponibilidade ou operação das demais instâncias.
- xii. Isolamento de Domínios de Segurança e Recursos**
- Arquitetura que garanta o total isolamento de domínios de segurança, administração, recursos de *hardware* e de rede entre as instâncias.
- xiii. Funcionalidades de Cada Instância Virtual**
- Tabelas de roteamento isoladas e independentes.
  - Segurança e isolamento do tráfego de gerenciamento.
- xiv. Conexões Diretas e Duplicação de IPs**
- Permitir conexões diretas, em ambas as direções, a recursos de *backend*.
  - Suportar a utilização de endereços IPs duplicados em instâncias diferentes.
- xv. Manipulação de Mensagens HTTP e Redirecionamento**
- Capacidade de adicionar, editar ou suprimir mensagens HTTP de retorno aos clientes.
  - Redirecionar portas e protocolos de comunicação, incluindo a obrigatoriedade de uso de protocolos de comunicação seguros ou possibilitando encaminhamento de comunicação aos recursos de *backend* em porta TCP/UDP diferente da requisitada pelo cliente.
- xvi. Priorização de Transações de Tráfego**
- Possibilitar a priorização das transações de tráfego com base em parâmetros das camadas 3 a 7.
- xvii. Automações e Processadores Auxiliares**
- Capacidade de criação de automações para execução automática em determinados eventos.
  - Fornecimento de hardware com aceleradores ou processadores auxiliares para tarefas de criptografia.
- xviii. Interface de Console e Gerenciamento**
- Interface de console para acesso local e gerenciamento via CLI e GUI de todas as funcionalidades, tanto dos *appliances* quanto das instâncias virtualizadas.
- xix. Controle de Acesso e Configuração de Filtros**
- Implementação de mecanismo de controle de acesso RBAC (*Role Based Access Control*).



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- Configuração de filtros e protocolos seguros para acesso às interfaces de gerenciamento físicos ou virtuais.
- xx. Níveis de Acesso e Serviços de AAA**
- Definição de, no mínimo, 4 diferentes níveis de acesso à interface de gerência.
  - Implantação de serviços de Autenticação, Autorização e Contabilização (*Authentication, Authorization and Accounting – AAA*), com suporte a múltiplos métodos como usuário/senha local, RADIUS (*Remote Authentication Dial-In User Service*), NTLM (*NT LAN Manager*) e certificado de cliente.
- xxi. Integração com Serviços de Diretório e SSO**
- Suporte à integração com AD (*Active Directory*) para identificação de usuários e grupos.
  - Suporte a SSO (*Single-Sign-On*) utilizando LDAP (*Lightweight Directory Access Protocol*), Kerberos, SAML 2.0 (*Security Assertion Markup Language*) e NTLM.
- xxii. Protocolos de Gerenciamento e MIB**
- Suporte aos protocolos SNMPv2c e SNMPv3 (*Simple Network Management Protocol*) para coleta de dados de gerenciamento.
  - Disponibilidade de MIB PRIVADA (*Management Information Base*) para *download* e suporte a MIB II (RFC 1213).
- xxiii. Registro de Comandos e Logs**
- Capacidade de registrar comandos executados por usuários e tentativas não autorizadas.
  - Envio de *logs* do sistema via serviço de *SYSLOG*.
- xxiv. Gerenciamento *Out-of-Band* e Atualizações Remotas**
- Suporte a gerenciamento *out-of-band* via interface de rede específica e independente. A solução deve fornecer uma interface de gerência distinta, que não corresponde à interface de console. Esta interface de gerência específica deve ser dedicada ao gerenciamento e não deve ser contabilizada ou interferir nas interfaces designadas para o tráfego de dados do equipamento.
  - Capacidade de transferência remota para atualização do sistema operacional. A solução deve possibilitar a transferência remota para atualização do sistema operacional. Isso permite manter o sistema operacional dos equipamentos atualizado com as últimas versões e *patches* de segurança, melhorando a eficácia e a segurança da solução.
- xxv. Funcionalidades Adicionais e Protocolos**
- Implementação de diversas funcionalidades adicionais e suporte a múltiplos protocolos, incluindo NAT, PAT, DNS64, DNSSEC, VRRPv2, VXLAN, *Policy Route*, ACLs e protocolos de roteamento dinâmico.
- xxvi. Gerenciamento de Paridade em Ambientes Ativo-*Standby***
- Em ambientes de balanceamento ativo-*standby*, deve ser possível gerenciar a paridade de balanceamento de carga por meio de um endereço VIP (*Virtual IP*), com resposta apenas do equipamento ativo.
- xxvii. Endereços de Gerência e VIP para Cada Instância Virtualizada**
- Cada instância virtualizada deve ter seus próprios endereços de gerência e VIP, assegurando independência e flexibilidade operacional.
- xxviii. Endereço Físico Virtual Único em Alta Disponibilidade**
- Implementação de um endereço físico (*Mac Address*) virtual único para instâncias operando em paridade em alta disponibilidade.
- xxix. Customização da Página de Autenticação**
- Capacidade de personalizar a página de autenticação (*login page*), oferecendo uma experiência de usuário alinhada à identidade visual da organização.
- xxx. Monitoramento e Detecção de Falhas nas Fontes de Alimentação**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- Implementação nativa de mecanismos de monitoramento e detecção de falhas nas fontes de alimentação, garantindo a confiabilidade do sistema.

**xxxii. Programabilidade e APIs**

- A solução deve possuir capacidades de programabilidade por meio de linguagem de script e automatização dos dispositivos gerenciados por meio de APIs (*Application Programming Interface*) compatíveis.

**xxxiii. Suporte a Protocolos de Rede e Tempo**

- Suporte aos protocolos SNTP (*Simple Network Time Protocol*) e/ou NTPv3 (*Network Time Protocol*) para sincronização de tempo e permitir consultas de DNS com resolução de nomes em endereços IPv4 e IPv6.
- A solução deve oferecer suporte completo aos protocolos ICMP e ICMPv6 (*Internet Control Message Protocol*) para diagnóstico e operação de rede eficaz.

**xxxiiii. Funcionalidades de Rede e Tradução de Endereços**

- Suporte a NAT (*Network Address Translation*) e PAT (*Port Address Translation*) em modos estático e dinâmico, incluindo NAT Bidirecional e tradução *Stateful* de endereços de rede IPv6 para IPv4 e tradução Estática e *Stateless* de IPv4 para IPv6.
- Deve implementar o ARP (*Address Resolution Protocol*), GARP (*Gratuitous Address Resolution Protocol*), DNS64 (*Domain Name System*), DNSSEC (*Domain Name System Security Extensions*), DNS Autoritativo e DNS *Signing*, assegurando a correta resolução de endereços em redes locais.

**xxxv. Suporte a VRRPv2, VXLAN e Policy Route**

- Implementação de VRRPv2 ou funcionalidade similar de FHRP, suporte a VXLAN e implementação de *Policy Route* ou PBR/PBF.

**xxxvi. Listas de Controle de Acesso e Suporte a Protocolos de Roteamento**

- Implementação de ACLs (*Access Control List*) de camadas 3 e 4, suporte a endereços IPv4 e IPv6 nas interfaces de comunicação, definição de rotas estáticas, monitoradas e com peso, e suporte aos protocolos de roteamento dinâmico OSPFv2 (*Open Shortest Path First*) e BGP v4 (*Border Gateway Protocol*).

**xxxvii. Link Aggregation**

- Suporte ao *Link Aggregation* conforme a norma 802.3ad, permitindo a combinação de múltiplas conexões físicas em um único *link* lógico para aumento de capacidade e redundância.

**xxxviii. VLAN (Virtual Local Area Network)**

- Implementação de VLAN conforme o padrão 802.1q, permitindo a segmentação da rede em múltiplas redes virtuais sobre a mesma infraestrutura física.

**xxxix. Funcionalidades Avançadas de Balanceamento de Carga**

- Capacidade de configurar ambientes de balanceamento de carga ou alta disponibilidade nos modos ativo-ativo e ativo-standby.
- Configuração de grupos de balanceamento ou recursos de *backend* de *backup*, ativados somente em caso de indisponibilidade do recurso principal.
- Habilidade para balancear *links* de comunicação e servidores, sejam físicos ou virtuais, com diferentes especificações de *hardware*, sistemas operacionais e tipos de aplicações.
- Flexibilização da distribuição de tráfego entre os recursos de *backend* de um mesmo grupo de balanceamento, permitindo a colaboração efetiva de *hardwares* com diferentes desempenhos.
- Capacidade para que o VIP (Virtual IP) de um mesmo servidor virtual responda a requisições em protocolos e portas específicas de forma simultânea.
- Priorização de atendimento de requisições com base em parâmetros de protocolo e porta de comunicação TCP/UDP em servidores que atendem aos múltiplos protocolos e às portas simultaneamente.
- Possibilidade de criar grupos de recursos de *backend* com configurações e parâmetros compartilhados, definidos pelo usuário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- Permissão para que um único recurso de *backend* opere e seja associado a mais de um grupo de balanceamento simultaneamente, e atenda às requisições em diferentes protocolos e portas de comunicação TCP/UDP.

**xxxix. Métodos de Balanceamento de Carga** - Suporte aos seguintes métodos de balanceamento de carga:

- **ROUND ROBIN** – Encaminhamento rotacional das requisições para os recursos de *backend*.
- **MENOR NÚMERO DE CONEXÕES** – Encaminhamento da requisição para o recurso de *backend* com o menor número de requisições ativas.
- **MENOR TEMPO DE RESPOSTA** – Direcionamento para o recurso de *backend* com o tempo de resposta mais rápido.
- **HASH DE ENDEREÇO IP DE DESTINO** – Utilização do *hash* do IP de destino para determinar o encaminhamento das requisições.

**xl. SSL Offloading**

- Implementação de técnicas de *SSL Offloading* para efetuar a criptografia e decriptografia do tráfego entre clientes e servidores.

**xli. Certificados Digitais**

- Suporte ao uso de Certificados Digitais de diferentes Autoridades Certificadoras para servidores virtuais e recursos de *backend*.

**xl.ii. Suporte a MTLs (Mutual Transport Layer Security)**

- Implementação de MTLs para proporcionar autenticação bidirecional.

**xl.iii. Balanceamento de Carga Baseado em Protocolos Específicos**

- Suporte ao balanceamento de carga baseado em TCP/UDP, permitindo especificação de protocolo e portas e criação de servidores virtuais para qualquer protocolo ou porta.

**xl.iv. Suporte Avançado a HTTP**

- Compatibilidade com as versões 1.0, 1.1 e 2.0 do protocolo HTTP (*HyperText Transfer Protocol*), incluindo funcionalidades como *content filter*, *caching*, *compression* e redirecionamento de URL (*Uniform Resource Locator*).

**xl.v. Políticas Baseadas em HTTP**

- Capacidade de criar políticas baseadas em valores específicos no corpo ou cabeçalho HTTP e uso de *caching* para conteúdo estático e dinâmico.

**xl.vi. HTTPS / SSL / TLS**

- Gerenciamento eficiente de tráfego criptografado com suporte a protocolos SSL 3.0, TLS 1.1, 1.2 e 1.3.

**xl.vii. Suporte a FTP e Persistência de Sessão**

- Suporte a detalhes específicos do protocolo FTP (*File Transfer Protocol*) e possibilidade de definir persistência de sessão para comunicações criptografadas.
- Deverá basear-se em parâmetros como IP de origem, URL, *cookie* HTTP e ID de sessão SSL nativos ou customizáveis, operando com protocolos como HTTP, HTTPS e TCP, para garantir consistência nas interações do usuário com aplicações *web*.

**xl.viii. Funcionalidade de Compressão HTTP**

- A solução deve suportar a funcionalidade de compressão de requisições e respostas HTTP para otimizar a largura de banda e melhorar a performance das aplicações

**xl.ix. Content Routing**

- Deve implementar funcionalidades de roteamento de conteúdo baseadas em atributos dos pacotes recebidos:
- **tipo de dispositivo** – deve identificar o tipo de agente utilizado pelo cliente para posterior definição de encaminhamento;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- **linguagem do dispositivo** - deve identificar a língua utilizada pelo agente do cliente para posterior definição de encaminhamento;
- **cookie** - deve encaminhar a requisição do cliente baseado em cookie presente no cabeçalho da requisição HTTP;
- **URL** - Deve possibilitar a edição de filtros para bloqueio ou redirecionamento baseado de forma customizável em informações de URL;
- Quando efetuado um bloqueio, a solução deve ser capaz de apresentar mensagem personalizável ao usuário;

**I. Reescrita e Redirecionamento HTTP**

- A solução deve suportar módulos de controle de resposta, reescrita e redirecionamento HTTP, permitindo a customização do cabeçalho HTTP e reescrita no corpo da URL com base nas requisições recebidas, método utilizado, Dados de camada de rede e/ou de transporte.
- Deve encaminhar as requisições baseado nos IPs de Origem ou Destino, Porta de Origem ou Destino, ou outras informações presentes nos cabeçalhos TCP ou UDP.
- Quando efetuado um bloqueio, a solução deve ser capaz de apresentar mensagem personalizável ao usuário.

**ii. GSLB (Global Server Load Balancing)**

- Implementação de GSLB considerando *status* de saúde do *site*, proximidade geográfica, número de conexões, *probes* RTT (*Real-Time Transfer*) I/O *protocol*, taxa de tráfego de pacotes e outras métricas.

**iii. Definição de IP de Origem Específico**

- Possibilidade de definir IPs específicos como origem na comunicação com recursos de *backend* e suporte ao encaminhamento do IP real do cliente.

**liii. Encaminhamento do IP Real do Cliente**

- Deve suportar o encaminhamento do endereço IP real do cliente aos recursos de *backend*. Isso pode ser realizado tanto pela alteração do IP de ORIGEM no cabeçalho TCP/UDP quanto pelo encaminhamento deste por meio de um campo específico no cabeçalho de comunicação.

**liv. Compatibilidade com Cabeçalho X-Forwarded-For**

- A solução deve ser compatível com o uso do cabeçalho *X-Forwarded-For*, um padrão de indústria para identificar o endereço IP original de um cliente que se conecta por meio de um *proxy* ou balanceador de carga. Essa compatibilidade é essencial para manter a integridade dos registros de *logs* e para a implementação de políticas de segurança baseadas em endereço IP.

**lv. Caching para Conteúdo Estático e Dinâmico**

- Suporte a caching (armazenamento em cache) eficiente, tanto para conteúdo estático quanto dinâmico.

**lvi. Checagem de Métodos HTTP**

- A solução deve ser capaz de realizar a checagem dos métodos HTTP utilizados nas requisições. Isso inclui a capacidade de inspecionar e validar métodos como GET, POST, HEAD, OPTIONS, PUT, TRACE, DELETE, CONNECT e PURGE.

**lvii. Firewall de Aplicações WEB**

- Implementação de *firewall* de aplicações WEB com proteção contra métodos HTTP, SQL *Injection*, técnicas listadas no OWASP 10 ("*Open Web Application Security Project*").
- A solução deve ter um sistema de reputação de IPs públicos conhecidos como fontes de ataques DDoS, *botnets*, *spammers* etc. Tal sistema deve ser atualizado automaticamente.

**lviii. Implementação de Recursos de Sandbox para Análise de Malware**

- Deve implementar recursos embarcados de antivírus para análise de arquivos, detecção e bloqueio de malwares que possam comprometer os servidores possuindo integração com a nuvem do fabricante para obter atualizações, enviar e receber amostras de malware para análise/verificação.
- Deve implementar recursos de *Sandbox* para análise de malware moderno;



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- lix. Funcionalidades de Segurança Avançada**
- Suporte a funcionalidades como edição de cabeçalho HTTP, recursos embarcados de antivírus, proteção contra ataques *Cross-Site Scripting*, *Cookie Proxy/Encryption* e criação de políticas por geolocalização.
- lx. Health-Check e Monitores Personalizáveis**
- Implementação de monitores para saúde dos recursos de *backend* com suporte a diferentes *scripts* e protocolos, incluindo ICMP, TCP/UDP e verificações específicas da aplicação.
- lxi. Customização e Utilização de Diferentes Scripts e Protocolos nos Monitores**
- Os monitores integrados à solução devem ser altamente customizáveis, permitindo a utilização de diferentes *scripts* e protocolos. Eles devem oferecer suporte tanto para IPv4 quanto para IPv6, garantindo a compatibilidade e a eficácia do ambiente de rede.
- lxii. Métodos de Sondagem para Recursos de Backend**
- A solução deve suportar, no mínimo, os seguintes métodos de sondagem:
    - **Camada 3 (ICMP):** Para testes de conectividade básica e diagnóstico de rede.
    - **Camada 4 (TCP/UDP):** Realização de teste de porta de comunicação utilizada pelo serviço ou servidor, fornecendo uma verificação mais aprofundada da disponibilidade do serviço.
    - **Camada 7 (Aplicação):** Verificação específica à aplicação, possibilitando a utilização de *scripts* personalizados para testar a disponibilidade e o funcionamento correto de serviços baseados em protocolos como HTTP, HTTPS, FTP, SMTP, LDAP, POP3, SIP e SNMP.
- lxiii. Funcionalidades de Segurança Avançadas**
- A solução deve permitir a criação de regras e políticas de acesso customizáveis nas camadas 3 e 4, definidas por:
    - Protocolo de Transporte (UDP ou TCP).
    - Endereço IP, sub-rede ou rede de origem, e porta TCP ou UDP de origem.
    - Endereço IP, sub-rede ou rede de destino, e porta TCP ou UDP de destino.
  - Além disso, a solução deve atuar diretamente na camada 7 (aplicação) do modelo OSI, sendo capaz de interceptar todas as requisições do cliente e as respostas do servidor *Web*.
- lxiv. Funcionalidades de Segurança e Filtragem de Conteúdo**
- A solução deve oferecer funcionalidades avançadas para inspecionar e monitorar todo o tráfego de dados HTTP, incluindo análises detalhadas até a camada de aplicação.
  - Esta capacidade deve abranger a inspeção completa de cabeçalhos HTTP, campos de formulários e todo o conteúdo das requisições e respostas, permitindo a identificação e análise de qualquer elemento potencialmente malicioso ou incomum.
  - O sistema deve ser capaz de analisar tanto os *requests* (requisições enviadas pelos clientes) quanto os *responses* (respostas enviadas pelos servidores), fornecendo uma visão completa do tráfego de dados e permitindo a identificação de comportamentos anômalos ou potenciais vulnerabilidades.
  - Permitir a criação de regras e políticas de acesso customizáveis, inspeção e monitoramento de tráfego HTTP, bloqueio automático de IPs violadores e suporte a modelos de segurança negativo e positivo.
  - A solução deve ser capaz de realizar a filtragem de conteúdo, especificamente bloqueando requisições HTML (*HyperText Markup Language*) consideradas inapropriadas ou potencialmente perigosas para os recursos de *backend*.
- lxv. Lista de Permissões (Whitelist) para Endereços IP**
- A solução deve permitir a criação e gerenciamento de uma lista de permissões (*white-list*) para endereços IP. Isso possibilita a liberação específica de IPs que possam ter sido bloqueados indevidamente devido à detecção de alguma violação ou comportamento anômalo. A capacidade de configurar uma *whitelist* assegura que a solução possa diferenciar e tratar de forma adequada o tráfego legítimo, evitando falsos positivos que possam impactar negativamente a operação normal dos sistemas e a experiência dos usuários.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

- Ixvi. Modelos Positivo e Negativo de Segurança**
- A solução deve permitir a utilização de modelos positivos e negativos de segurança, oferecendo uma abordagem abrangente para proteger contra ataques aos protocolos HTTP e HTTPS e as aplicações *web* acessíveis por meio destes protocolos. O modelo positivo especifica o que é permitido, enquanto o modelo negativo bloqueia o que é conhecido por ser malicioso.
- Ixvii. Modelo de Segurança Negativo com Assinaturas Atualizadas**
- Deve prover um modelo de segurança negativo com assinaturas que são atualizadas automaticamente para proteger contra vulnerabilidades da camada 7 e do protocolo HTTP de aplicações. Isso garante uma proteção atualizada contra as ameaças mais recentes.
- Ixviii. Definição de Expressões Regulares para Segurança**
- A solução deve permitir a definição de expressões regulares para a criação de regras e políticas de segurança. Isso oferece flexibilidade e precisão na especificação de políticas de segurança personalizadas.
- Ixix. Proteção de *WebServices* XML**
- A solução deve incluir funcionalidades específicas para a proteção de *WebServices* XML, como um *firewall* XML integrado, suporte a *xDos*, *XML SQL Injection*, validação de mensagens XML, e capacidade de definir e restringir métodos do *WebService* via definição em WSDL.
- Ixx. Integração com Ferramentas Externas de Escaneamento**
- Deve ser possível integrar a solução com ferramentas externas de escaneamento de vulnerabilidades de outros fabricantes, ampliando a cobertura de segurança e a eficácia das análises.
- Ixxi. Prevenção da Sobrecarga dos Recursos de *Backend***
- Implementar mecanismos para prevenir a sobrecarga dos recursos de *backend*, monitorando rajadas e ajustando a taxa de encaminhamento das conexões e requisições.
- Ixxii. Proteção Contra Ataques DoS e *SYN Flood***
- A solução deve implementar proteção contra ataques DoS e *SYN Flood*, incluindo o uso de *SYN Cookie* e controle de resposta para requisições ICMP e UDP.
- Ixxiii. Proteção Contra Ataques de Força Bruta**
- Deve proteger contra ataques de força bruta que explorem controles de acesso da aplicação, requisições repetidas, gerenciamento de sessão, e clientes automatizados, mantendo a continuidade do atendimento aos usuários legítimos.
- Ixxiv. Criptografia Fim-a-Fim e Gestão de Chaves**
- A solução deve oferecer criptografia fim-a-fim entre cliente e recursos de *backend* e garantir armazenamento seguro de arquivos de segurança, como certificados digitais e chaves criptográficas. Deve permitir a geração de chaves RSA e ECDSA, implementar algoritmos de *hash* SHA-256 e permitir a importação/exportação de chaves e certificados.
- Ixxv. Integração com Solução de HSM**
- A solução deve permitir a integração com *Hardware Security Modules* (HSM) para uma gestão avançada de chaves criptográficas.
- Ixxvi. Identificação de Usuários via *X-Forwarded-For***
- Deve permitir a identificação de usuários por meio da leitura do campo "*X-Forwarded-For*" registrando nos *logs* do *firewall* o endereço IP real dos usuários.
- Ixxvii. Serviço de Lista de IPs Maliciosos Atualizada**
- A solução deve incluir um serviço que entrega continuamente uma lista atualizada de endereços IPs conhecidos por serem maliciosos, reforçando a segurança contra fontes de ameaças externas

**5. MODELOS (TEMPLATES) A SEREM UTILIZADOS NA CONTRATAÇÃO**

- **ANEXO II** – Modelo de Proposta Comercial.
- **ANEXO III** – Modelo de Comprovação de atendimento das Especificações Técnicas



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

**ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL**

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO	Número XX/202X
--	-------------------

1. INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO DO MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL A SER APRESENTADO PELA LICITANTE ARREMATANTE, AO FINAL DA DISPUTA DE LANCES

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:		Cidade:	
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:

Prezados Senhores,

Após examinar todas as cláusulas e condições estipuladas no Edital em referência, apresentamos nossa proposta nos termos consignados no mencionado ato convocatório e seus anexos, com os quais concordamos plenamente, para fins de registro de preços em Ata, visando o futuro e eventual fornecimento.

Nossa proposta é válida por 90 (noventa) dias, contados da data prevista para a entrega da mesma, sendo o preço ofertado firme e irrevogável durante o seu prazo de validade. Informamos que estão inclusos nos preços ofertados todos os tributos, custos e despesas diretas ou indiretas, sendo de nossa inteira responsabilidade, ainda, os que porventura venham a ser omitidos na proposta ou incorretamente cotados.

Declaramos, ainda, que manteremos atualizados todos os dados cadastrais e endereço eletrônico informado na nossa proposta, sendo este último o principal meio de contato entre CONTRATANTE e CONTRATADA para comunicações, notificações e intimações de atos processuais, nos responsabilizando em acessá-lo diariamente e informar quaisquer alterações à CONTRATANTE, estando cientes de que não nos cabe alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela CONTRATANTE, ou de seu conteúdo, nem nos eximir do cumprimento de nossas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

O valor global de nossa proposta é de R\$ \_\_\_\_\_ (por extenso) conforme as planilhas a seguir:

ITEM	DESCRIPTIVO	Meses	QTD	VALOR MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>Pagamento Único</b>					
01	Implementação da solução incluindo a disponibilização e instalação dos <i>Appliances</i> , migração completa do ambiente e homologação. Conforme Item 4.1.3.	3	1		
<b>Pagamento Mensal</b>					
02	Serviço Gerenciado de Segurança (MSSP + IaaS + HaaS).	57	1		
03	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 1. Conforme itens 4.2.1.1 e 4.2.1.3.	57	1		
04	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 2. Conforme itens 4.2.1.2 e 4.2.1.3.	57	2		
05	Unidade centralizada de armazenamento de <i>logs</i> e relatórios. Conforme item 4.2.1.4.	57	1		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

06	Solução de autenticação centralizada. Conforme item 4.2.1.5.	57	1		
07	Solução de Duplo Fator de Autenticação. Conforme item 4.2.1.6. <b>(POR DEMANDA)</b>	57	15.000		
08	Solução de balanceamento de carga e controladora de entrega de aplicações em <i>cluster</i> . Conforme item 4.2.1.7.	57	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_.

RAZÃO SOCIAL CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO III – MODELO DE COMPROVAÇÃO DE ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Instruções de Preenchimento:

- Preencher a coluna **Comprovação** com a indicação das informações de localização da informação que comprova a especificação ofertada nos documentos anexos à proposta;
- Todos os documentos citados na coluna **Comprovação** devem ser anexados integralmente à proposta; Serão aceitos para fins de aferição de aderência aos requisitos técnicos são aceitos os Catálogos, Encartes, Folhetos Técnicos ou Folders do fabricante do equipamento ou *software*;
- Quando for necessário acrescentar o tópico abaixo:  
[As informações acima devem estar disponíveis em site público e os links devem ser disponibilizados.](#)

Requisito	Especificações Mínimas	Comprovação



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

Modalidade de Licitação	Número
-------------------------	--------

**[Identificação completa do representante da licitante]**, como representante devidamente constituído de **[Identificação completa da licitante]**, doravante denominada LICITANTE, para fins de participação no certame licitatório acima identificado, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar desta licitação foi elaborada de maneira independente por mim e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar desta licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentei, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação quanto a participar ou não dela;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato desta licitação antes da adjudicação do objeto;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar desta licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que estou plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detenho plenos poderes e informações para firmá-la.

Salvador, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO E DE ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO**

Para fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, a licitante deverá apresentar, anexo a esta Declaração, a Certidão expedida pela Junta Comercial, no caso de empresas ali registradas, para comprovação da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, (Art. 8º da Instrução Normativa nº 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio) ou Certidão específica do Registro Civil das Pessoas Jurídicas, nos demais casos.

O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicarão alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

Declaramos, para fins de obtenção do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, que:

( ) NÃO ESTAMOS ENQUADRADOS na condição de microempresa, nem de empresa de pequeno porte.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE, que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, mas celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021, NÃO FAZENDO JUS AOS BENEFÍCIOS PREVISTOS NOS ARTS.42 A 49 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006.

( ) Estamos enquadrados na condição de MICROEMPRESA/EMPRESA DE PEQUENO PORTE e que não estamos incursos nas vedações a que se reporta o §4º do art. 3º da Lei complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº147/2014, nem celebramos, no ano-calendário deste certame, contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do §2º do art. 4º da Lei n. 14.133/2021. .

No que concerne ao conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, declaramos:

( ) Para os efeitos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021, em face do quanto disposto no inc. VIII do artigo 155, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas a teor do art. 156 do mesmo diploma e da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

( ) Para os efeitos do §1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021. [exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar nº 123/06]

O signatário declara neste ato, sob as penas da legislação aplicável, que é representante legal da entidade e assume o compromisso de informar, imediatamente, ao órgão competente e à entidade contratante, qualquer alteração relativa ao enquadramento, reenquadramento ou desenquadramento da situação acima declarada.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E DE VERACIDADE DOS DOCUMENTOS**

Em cumprimento ao art. 63, I, da Lei Federal no 14.133/2021, declaro o **pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação**.

Declaro, ainda, a veracidade dos documentos por mim apresentados, sob as penas da lei.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
NOME/RAZÃO SOCIAL CPF/ CNPJ REPRESENTANTE LEGAL / ASSINATURA

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE LICITAR E/OU CONTRATAR**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO AO ART. 1º DO DECRETO JUDICIÁRIO Nº 95/14 e Resolução do CNJ nº 229/16) E AO ART. 14, IV DA LEI FEDERAL Nº 14.133/2021**

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa .....(razão social/CNPJ) ..... **NÃO INCORRE** em nenhuma das hipóteses deliberadas no art. 1º do Decreto Judiciário nº 95/14, bem como da Resolução do CNJ nº 229/16, nem nas vedações previstas no art. 14, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021.

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL, CNPJ, NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA

**ANEXO IX – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR**

.....(nome da empresa), inscrita no CNPJ sob o nº ....., por intermédio de seu representante legal sr (a).....RG nº.....DECLARA, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133/2021, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos.

**Assinalar em caso afirmativo:**

Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz (      ).

Salvador, .....de .....de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA

**ANEXO X – MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME**

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) ....., (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº ....., expedido pela ....., devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº ....., residente à rua ....., nº ..... como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO nº xxx/2024** indicado acima, conferindo-lhe poderes para:.....(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, apresentar defesa prévia e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, etc).

Salvador \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
RAZÃO SOCIAL/ CNPJ/NOME DO REPRESENTANTE LEGAL/ E ASSINATURA



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

**ANEXO XI – MINUTA DO CONTRATO E TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

**INSTRUMENTO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI, CELEBRAM O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA E ..... NA FORMA ABAIXO:**

O ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado pelo(a) seu(a) Presidente, **DES. Cynthia Maria Pina Resende**, adiante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado,....., inscrita no CNPJ sob nº....., situada ....., doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por ....., inscrito no CPF/MF sob nº ....., resolvem, tendo em vista o constante do **PA nº TJ-ADM-2023/05694**, relativo ao **Pregão Eletrônico nº xxx/2024, ID de contratação PNCP:XXXXXX**, com arrimo nas normas pertinentes da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais dispositivos legais aplicáveis, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Habilitada nos termos do **Pregão Eletrônico nº xxx/2024**, devidamente homologado em ....., obriga-se a **CONTRATADA** sob o regime de empreitada por preço unitário, a prestar o gerenciado de segurança, incluindo fornecimento de equipamentos como serviço, para Firewalls de perímetro e datacenter, Firewall de aplicação, balanceadores de Carga e Ferramentas de Gerenciamento, Solução de Duplo Fator de Autenticação, relatoria e análise de Logs, para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, tudo em perfeita observância às condições e especificações constantes do EDITAL, seus ANEXOS, **especialmente o Termo de Referência**, e PROPOSTA VENCEDORA, os quais passam a integrar o presente instrumento de modo indissociável.

**Parágrafo primeiro:** Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- a) O Termo de Referência;
- b) O Edital da Licitação;
- c) A Proposta do contratado;
- d) Eventuais anexos dos documentos supracitados.

**DO REGIME DE EXECUÇÃO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - A execução do objeto do presente contrato será de forma indireta, por empreitada de preço unitário, em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Os serviços objeto deste contrato não podem sofrer solução de continuidade durante todo o prazo da sua vigência, devendo ser executados por empregados da **CONTRATADA**, sob sua inteira responsabilidade funcional e operacional, sobre os quais manterá estrito e exclusivo controle.

**DO PREÇO**

**CLÁUSULA TERCEIRA:** O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelos serviços efetivamente executados, o valor global de R\$ ....., referente aos valores discriminados na tabela abaixo, correspondente à proposta vencedora.

ITEM	DESCRIPTIVO	Meses	QTD	VALOR MENSAL	
				UNITÁRIO	TOTAL
<b>Pagamento Único</b>					
01	Implementação da solução incluindo a disponibilização e instalação dos <i>Appliances</i> , migração completa do ambiente e homologação. Conforme Item 4.1.3.	3	1		



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Núcleo de Licitação  
EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024  
DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021

Pagamento Mensal					
02	Serviço Gerenciado de Segurança (MSSP + IaaS + HaaS).	57	1		
03	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 1. Conforme itens 4.2.1.1 e 4.2.1.3.	57	1		
04	Solução de segurança cibernética distribuída NGFW ( <i>cluster</i> ) – tipo 2. Conforme itens 4.2.1.2 e 4.2.1.3.	57	2		
05	Unidade centralizada de armazenamento de <i>logs</i> e relatórios. Conforme item 4.2.1.4.	57	1		
06	Solução de autenticação centralizada. Conforme item 4.2.1.5.	57	1		
07	Solução de Duplo Fator de Autenticação. Conforme item 4.2.1.6. <b>(POR DEMANDA)</b>	57	15.000		
08	Solução de balanceamento de carga e controladora de entrega de aplicações em <i>cluster</i> . Conforme item 4.2.1.7.	57	1		
<b>VALOR TOTAL GLOBAL</b>					

**Parágrafo primeiro:** Todas e quaisquer despesas necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, tais como mão-de-obra (deslocamento, hospedagem, alimentação, seguros, etc.) impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros, transporte, estadia, alimentação e demais despesas inerentes, correrão por conta da **CONTRATADA**, não cabendo ao **CONTRATANTE**, o reembolso de despesas com transporte, hospedagem e outros custos operacionais, não previstos no termo de referência e neste Contrato, que devem ser de exclusiva responsabilidade da **CONTRATADA**.

#### MEDIÇÃO DOS SERVIÇOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**CLÁUSULA QUARTA** – O processo de pagamento será efetuado de acordo com o **disposto no item 3.10 do Anexo I - Termo de Referência do Edital, parte indissociável deste contrato e abaixo transcritos.**

**Parágrafo primeiro:** O pagamento será feito da seguinte forma:

ITEM	DESCRIPTIVO	TIPO
01	Implementação da solução incluindo a disponibilização e instalação dos <i>Appliances</i> , migração completa do ambiente e homologação. Conforme Item 4.1.3	Pagamento único
02	Serviço Gerenciado de Segurança (MSSP + IaaS + HaaS)	Pagamento mensal
03	Serviço de Duplo Fator de Autenticação - <i>Tokens</i>	Por Demanda/Pagamento mensal

O pagamento pela implementação (item 01) será efetuado em parcela única, após a conclusão da instalação, migração e homologação da solução.

**Parágrafo segundo:** A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal correspondente à prestação dos serviços, com base em contrato previamente assinado entre as partes, reservando-se o **CONTRATANTE** o direito de não atestá-la para o pagamento se os dados constantes estiverem em desacordo com a proposta ou, ainda, se o objeto fornecido não estiver em conformidade com as especificações apresentadas no Termo de Referência, ficando os pagamentos suspensos até a regularização. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após regularização da situação. O atesto na nota fiscal é condição indispensável para o pagamento desta. Na ausência do gestor, o atesto será dado por gestor substituto. Além do atesto da nota, o processo de pagamento deverá observar as exigências contidas no Manual de Gestão e Fiscalização de Contratos do TJBA, bem como os decretos normativos deste Tribunal, pertinentes ao tema.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo terceiro:** O CONTRATANTE poderá promover deduções no pagamento devido à CONTRATADA em decorrência de imperfeições registradas no decorrer da prestação dos serviços objetos desse contrato. Eventuais descontos promovidos não serão caracterizados como multa, mas aplicação do princípio da proporcionalidade, de modo que descumprimentos contratuais identificados não impedem a aplicação das penalidades previstas em lei, inclusive com rescisão contratual.

**Parágrafo quarto:** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da apresentação da nota fiscal e certidões negativas abaixo, ao gestor/fiscal do contrato ou seus substitutos:

- de dívida ativa federal, estadual e municipal;
- de débitos trabalhistas;
- de regularidade do FGTS;
- de consulta consolidada de Pessoa Jurídica CEIS e CNEP;

O CNPJ constante da nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, nota de empenho e vinculado à conta corrente da CONTRATADA.

**Parágrafo quinto:** O prazo de pagamento referido no item anterior ficará suspenso na ocorrência de erros ou qualquer outra irregularidade nas faturas apresentadas, somente voltando a fluir após efetuadas as devidas correções;

**Parágrafo sexto:** Qualquer pagamento somente será efetuado mediante apresentação da respectiva Nota Fiscal emitida em nome do contratante, acompanhada da Fatura correspondente. Deverão também ser apresentadas as guias de recolhimento das contribuições devidas ao INSS e ao FGTS cujo vencimento estabelecido em lei tenha ocorrido no mês da prestação do serviço, acompanhada de declaração específica da Contratada.

**Parágrafo sétimo:** A Nota Fiscal apresentada deverá ser acompanhada obrigatoriamente de: Certidões Negativas de Débito de Tributos Contribuições Federais, Estaduais, Municipais, Regularidade do FGTS, do INSS e de Débitos Trabalhistas e demais itens constantes no Checklist de pagamento - item 3.10. do Termo de Referência.

**Parágrafo oitavo:** Nenhum pagamento isentará a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente

**Parágrafo nono:** A fiscalização rejeitará, no todo ou em parte, o serviço prestado em desacordo com as condições pactuadas no Termo de Referência, podendo, entretanto, se for conveniente a Administração, decidir pelo recebimento, com as deduções cabíveis.

**Parágrafo décimo:** A nota fiscal deverá ser emitida em nome do TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, CNPJ: 13.100.722/0001-60, End. 5ª Av. do CAB, 560, CEP-41.745-971 – Salvador-Bahia.

**Parágrafo décimo primeiro:** Caso tenha ocorrido discussão sobre os valores finais dos serviços e a CONTRATADA tenha direito à complementação, deverá apresentar Nota Fiscal Complementar sem a necessidade dos documentos acima listados, cuja liquidação e pagamento ocorrerão nos mesmos prazos previstos no parágrafo sexto, desde que mantida a regularidade fiscal.

**Parágrafo décimo segundo:** Se houver alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada a data da apresentação da Nota Fiscal e início da contagem do prazo para pagamento aquela na qual ocorreu a comprovação da regularização da pendência por parte da CONTRATADA.

**Parágrafo décimo terceiro:** A atualização monetária dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal e a do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE pro rata tempore.

**Parágrafo décimo quarto:** As situações a que alude o art. 228-B do Regulamento do ICMS, aprovado pelo Decreto Estadual nº 6.284/97, sujeitar-se-ão, nas hipóteses previstas, à emissão de nota fiscal eletrônica

**Parágrafo décimo quinto:** O CONTRATANTE descontará da fatura mensal o valor correspondente às faltas ou atrasos no cumprimento da obrigação, com base no valor do preço vigente.

## **OBRIGAÇÕES DAS PARTES**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**CLÁUSULA QUINTA – Além das obrigações definidas no item 2.13 do Anexo I - Termo de Referência, que aqui se consideram literalmente transcritas, a Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:**

- a) O contratante após assinatura do contrato ou instrumento equivalente, nos casos que tiverem necessidade, convocará o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, onde conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando for necessário, do método de aferição dos resultados e das sanções que possam ser aplicáveis, dentre outros;
- b) executar o objeto contratual conforme especificações, quantidades, prazos e demais condições estabelecidas no edital e seus anexos, na proposta e no contrato.;
- c) facilitar todas as atividades de fiscalização do objeto contratual pelo CONTRATANTE, fornecendo todas as informações e documentos necessários;
- d) não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, sem prévia anuência, por escrito, do CONTRATANTE;
- e) comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a execução dos serviços;
- f) assumir a responsabilidade pela boa e eficiência execução contratual, bem como por quaisquer danos decorrentes da realização deste objeto, causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- g) guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- h) arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- j) arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao Contratante e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do Contratante ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;
- k) efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas ao objeto do contrato;
- l) a Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- m) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- n) Não possuir inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e Emprego, por meio da Portaria nº 540/2004.
- o) Não ter sido condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

p) observar o cumprimento das exigências do Decreto Judiciário 813/2019, no que couber, sem embargo daquelas que constam no Edital e seus anexos e neste Contrato.

q) A Contratada obriga-se a informar o endereço eletrônico para comunicações, notificações e intimações de atos processuais com declaração expressa de que se obriga a mantê-lo atualizado e acessá-lo ao menos diariamente, bem como comunicar qualquer alteração à Contratante, não lhe cabendo alegar desconhecimento ou ausência de recebimento de qualquer documento enviado pela Contratante, ou seu conteúdo, nem se eximir do cumprimento de suas obrigações, por não acompanhar o correio eletrônico.

Parágrafo único: São obrigações e responsabilidades específicas dessa contratação as que estão previstas no PROJETO BÁSICO/ TERMO DE REFERÊNCIA- Item 2.13 – devendo ser cumpridas rigorosamente como disposto pela CONTRATADA.

**DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**CLÁUSULA SEXTA - Além das obrigações contidas neste contrato por determinação legal e no item 2.14. do Anexo I - Termo de Referência, o CONTRATANTE obriga-se ainda, a:**

- a) promover condições para a execução dos serviços, objeto deste contrato;
  - b) assegurar o livre acesso às áreas envolvidas para a execução do objeto, de pessoas credenciadas pela CONTRATADA para a sua execução, prestando-lhes esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados;
  - c) empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento da nota fiscal, respeitada a ordem cronológica;
  - d) fiscalizar a prestação dos serviços, comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que necessitem de sua imediata intervenção;
  - e) publicar o extrato do contrato/ou instrumentos equivalentes e de seus aditivos no Portal Nacional de Contratações Públicas-PNCP, e também no Diário da Justiça Eletrônico, órgão oficial de divulgação dos atos processuais e administrativos do Poder Judiciário do Estado da Bahia, veiculado no site do TJBA, no endereço <https://diario.tjba.jus.br>;
  - f) controlar e acompanhar toda a execução do contrato, exigindo o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com os instrumentos;
  - g) receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
  - h) notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
  - i) aplicar motivadamente ao Contratado as sanções administrativas contratualmente cabíveis;
  - j) emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
    - j.1) concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.
  - k) notificar o Contratado para acionar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, ou autorizar a retenção cautelar do valor da multa mesmo com garantia, para viabilizar o pagamento da fatura.
- I) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.**

**DA EXECUÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA**– A execução e gestão do contrato, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação, prazos de garantia/manutenção, níveis de serviços (NMS), se for o caso, fiscalização e recebimento do objeto constam no **Anexo I - do Projeto Básico/Termo de Referência, parte indissociável deste contrato.**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo primeiro:** Durante a vigência do contrato, a fiscalização poderá solicitar sempre que julgar necessário o laudo técnico descritivo – fotográfico do problema, que deverá conter, no mínimo, os critérios estabelecidos no item 3. do Termo de Referência.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** – A natureza crítica e a alta responsabilidade associada à prestação do serviço de segurança da informação para o Tribunal de Justiça do Estado da Bahia (TJBA) requerem uma gestão e execução diretas e integradas. Em vista disso, a subcontratação do objeto principal do serviço, que inclui o gerenciamento e operacionalização dos sistemas de firewall e balanceador de carga, não será permitida. A CONTRATADA deve ter plena capacidade e recursos para cumprir todos os requisitos do contrato sem delegar essas responsabilidades essenciais a terceiros. Esta abordagem garante a qualidade, a segurança e a continuidade dos serviços, mantendo um único ponto de responsabilidade e assegurando a aderência aos altos padrões exigidos pelo TJBA.

Entretanto, a subcontratação será permitida exclusivamente para atividades periféricas, que envolvam a interação e manipulação física dos equipamentos, como instalação, atualizações de firmware, gestão de conexões físicas (cabos elétricos e de rede), manutenção dos dispositivos e da infraestrutura, ou ainda a distribuição e cadastro dos Tokens. Esta abordagem autoriza a CONTRATADA a recorrer a especialistas para tarefas específicas, garantindo a manutenção da responsabilidade integral e da qualidade do serviço fornecido. A CONTRATADA permanecerá como a principal responsável pela execução qualitativa dos serviços, assegurando que todas as atividades desempenhadas por subcontratados estejam em conformidade com os elevados padrões de qualidade previstos no contrato.

### **PRAZO DE VIGÊNCIA**

**CLÁUSULA NONA** – O contrato **terá vigência de 60 (sessenta) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei 14133, de 1º de abril de 2021.**

**Parágrafo primeiro:** A prorrogação de que trata o caput é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração e permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:

- I – os serviços tenham sido prestados regularmente;
- II – a Administração mantenha o interesse na realização do serviço;
- III – o valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
- IV – a CONTRATADA manifeste expressamente interesse na prorrogação; e
- V – A autoridade competente autorize a celebração do ajuste a ser realizado por meio de Termo Aditivo, antes do final do contrato.

**Parágrafo segundo:** O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

**Parágrafo terceiro:** Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

**Parágrafo quarto:** O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

**Parágrafo quinto:** A divulgação do contrato e dos seus aditamentos no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) é condição indispensável para sua eficácia, devendo ocorrer no prazo de **até 20 (vinte) dias úteis, contados** da sua assinatura.

**Parágrafo sexto:** A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**Parágrafo sétimo:** A prorrogação deverá ser previamente justificada e autorizada pela autoridade competente para celebrar o ajuste e será realizada através de termo aditivo, condicionada à obtenção de preços e condições mais vantajosas, devendo o pedido ser realizado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias antes do termo final do contrato.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo oitavo:** Para a assinatura do contrato, a empresa será representada por sócio que tenha poderes de administração, apresentando o contrato social da empresa e suas alterações, ou por procurador com poderes específicos, conforme indicado na sua proposta de preço.

**Parágrafo nono:** Expirado o prazo de execução do serviço, o contrato vigorará exclusivamente para os efeitos disciplinadores da garantia, sanções e penalidades.

**DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DA PROPOSTA**

**CLÁUSULA DÉCIMA –** Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, nos termos do §7º do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**REAJUSTE**

**Parágrafo primeiro:** O reajuste contratual será feito com a aplicação do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA

**Parágrafo segundo:** Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

**Parágrafo terceiro:** No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

**Parágrafo quarto:** Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

**Parágrafo quinto:** Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

**Parágrafo sexto:** O reajuste será realizado por apostilamento.

**REVISÃO**

**Parágrafo sétimo:** No decorrer da vigência da presente contratação, havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro por qualquer das partes contratantes, caberá a revisão dos preços pactuados, para mais ou para menos, nos termos fixados nos arts. 124, inc. II, alínea “d”, 130 e 134, todos da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo oitavo:** No caso de desequilíbrio contratual, cabe à parte que alega demonstrar concreta e objetivamente o quantum do impacto negativo na economia contratual em decorrência do evento superveniente suscitado.

**Parágrafo nono:** O fim da vigência contratual não impede a revisão dos preços pactuados, desde que a parte interessada tenha alegado formalmente o desequilíbrio antes do termo final da vigência, nos termos do art. 131 da Lei 14.133/2021.

**Parágrafo décimo:** A revisão dos preços contratuais deverá ser processada mediante processo administrativo que garanta amplamente o contraditório e a ampla defesa, devendo ser determinada por ato decisório da autoridade competente e formalizada por intermédio de Termo Aditivo pactuado entre as partes.

**Parágrafo décimo primeiro:** A CONTRATANTE deverá analisar e emitir decisão fundamentada em relação ao pedido de revisão de preços no prazo máximo de 30 dias, salvo se pendentes informações ou documentos que devam ser prestados ou fornecidas pela CONTRATADA

**DA GARANTIA CONTRATUAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA –** Será exigida a garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei Federal nº 14.133/2021, no percentual de 5% (cinco por cento) do valor contratual, conforme Anexo I -Projeto Básico/Termo de Referência do edital, parte indissociável deste contrato.

**Parágrafo primeiro:** A garantia será prestada em caução em dinheiro ou títulos da dívida pública, seguro-garantia, fiança bancária ou título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.

**a)** A garantia nas modalidades caução e fiança bancária deverão ser prestada em até 15 (quinze) dias corridos após a assinatura do contrato;



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**b)** No caso de seguro-garantia sua apresentação deverá ocorrer, em no máximo 45 (quarenta e cinco) mês, contado a partir da homologação do vencedor, sendo esta apresentação necessariamente anterior à assinatura do contrato.

**b.1)** Não há impedimento para que este seguro seja apresentado antecipadamente, a fim de acelerar a celebração do contrato.

**b.2)** A não apresentação da garantia no prazo máximo estipulado equivale à recusa em assinar contrato, podendo ensejar penalidades à licitante além de autorizar a Administração, a seu critério, convocar remanescentes nos termos do §2º do art. 90 da Lei n. 14.133/2021.

**Parágrafo segundo:** A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em instituição bancária a ser indicada pela Contratante, com correção monetária, em favor do Tribunal de Justiça da Bahia. O cálculo da atualização monetária do valor caucionado em dinheiro será feito aplicando-se o índice mais vantajoso para a Administração entre a data de retenção da caução e da devolução do seu valor.

**Parágrafo terceiro:** A garantia assegurará qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

- a) prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;
- b) prejuízos causados à administração ou a terceiro, decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
- c) as multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à CONTRATADA;
- d) obrigações trabalhistas, fiscais e previdenciárias de qualquer natureza, não honradas pela CONTRATADA.

**Parágrafo quarto:** Não serão aceitas garantias em cujos termos não constem expressamente os eventos indicados nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo terceiro.

**Parágrafo quinto:** O garantidor deverá declarar expressamente que tem plena ciência dos termos do edital e das cláusulas contratuais.

**Parágrafo sexto:** O garantidor não é parte interessada para figurar em processo administrativo instaurado pelo Tribunal de Justiça da Bahia com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções à CONTRATADA.

**Parágrafo sétimo:** A CONTRATANTE não executará a garantia na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

- a) caso fortuito ou força maior;
- b) alteração, sem prévia anuência da seguradora ou do fiador, das obrigações contratuais;
- c) descumprimento das obrigações pelo contratado decorrentes de atos ou fatos praticados pela Administração, efetivamente comprovados;
- d) atos ilícitos dolosos praticados por servidores da Administração, efetivamente comprovados.

**Parágrafo oitavo:** Cabe à própria administração apurar a isenção da responsabilidade prevista nas alíneas 'c' e 'd' do parágrafo acima, não sendo a entidade garantidora parte no processo instaurado pela CONTRATANTE.

**Parágrafo nono:** Não serão aceitas garantias que incluam outras isenções de responsabilidade que não as previstas no parágrafo sétimo deste Contrato.

**Parágrafo décimo:** Será considerada extinta a garantia:

- a) com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que a CONTRATADA cumpriu todas as cláusulas do contrato;
- b) no prazo de 90 (noventa) após o término da vigência contratual, caso a CONTRATANTE não comunique a ocorrência de sinistros.

**Parágrafo décimo primeiro:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**Parágrafo décimo segundo:** A garantia será obrigatoriamente revista e complementada quando houver redução da sua representatividade percentual por variação econômica do contrato ou descontos de valores devidos à CONTRATANTE, a exemplo de multas, quando for o caso.

**Parágrafo décimo terceiro:** A liberação da garantia ou sua restituição se dará após o recebimento definitivo do objeto do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente, deduzidos eventuais valores devidos à CONTRATANTE.

**Parágrafo décimo quarto:** No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**Parágrafo décimo quinto:** O valor da garantia permanecerá integral até o término da vigência do Contrato. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela CONTRATANTE, para compensação de prejuízo causado, no decorrer da execução contratual, por conduta da CONTRATADA, esta deverá proceder à respectiva reposição **no prazo de 15 (quinze) dias corridos**, contados da data em que tiver sido notificada.

**Parágrafo décimo sexto:** A garantia responderá pelo inadimplemento das obrigações contratuais e multas impostas, independentemente de outras cominações legais.

#### **DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** - A CONTRATADA cumprirá, rigorosamente, as condições estabelecidas no contrato, na proposta vencedora, no edital e seus anexos, sobretudo no Projeto Básico/Termo de Referência, para a execução dos serviços, objeto do contrato, inclusive obrigações adicionais estabelecidas neste instrumento e nos documentos celebrados durante a execução contratual, como atas de reunião e ajustes por e-mail, sob pena de, descumprindo as obrigações contratuais ou cometendo os ilícitos previstos na Lei Federal nº 14.133/2021 ou em normativo aplicável ao Poder Judiciário do Estado da Bahia, sujeitar-se às respectivas penalidades previstas e às seguintes:

**Parágrafo primeiro:** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

**Parágrafo segundo:** Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
- iv. Multa, quando a CONTRATADA deixar de cumprir prazo previamente estabelecido para execução dos serviços previstos no cronograma de execução físico-financeiro (atraso injustificado na execução dos serviços), conforme abaixo:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

- a) No caso de descumprimento total da obrigação principal, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor global do contrato;
- b) Caso o cumprimento da obrigação principal, uma vez iniciado, seja descontinuado ou inexecutado, será aplicado o percentual 30% (trinta por cento) sobre o saldo do contrato, isto é, sobre a diferença entre o valor global do contrato e o valor da parte do fornecimento ou do serviço já realizado, sem prejuízos das multas moratórias incidentes pelo descumprimento parcial da obrigação, caso ocorra.
- c) No caso de descumprimento da obrigação acessória, será aplicada multa no percentual de 10% (dez por cento) incidente sobre o valor da obrigação descumprida ou da estimativa arbitrada do seu custo. Caso a obrigação acessória descumprida não tenha valor, será aplicada multa no percentual de 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou de 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.
- c.1) Considera-se acessória, para os fins deste Termo de Referência, a obrigação contratual de natureza instrumental, secundária ou meramente formal.
- c.2) O inadimplemento de obrigação acessória que retarde, comprometa ou impeça a execução da obrigação principal será considerado descumprimento da obrigação principal, sujeitando-se às cominações legais respectivas.
- d) A não apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa no percentual de 2,5% (dois e meio por cento), incidente sobre o valor global do contrato.
- e) No caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o termo de contrato, em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, será aplicada multa no percentual de 30% (trinta por cento) incidente sobre o valor correspondente ao objeto adjudicado.
- f) No caso de atraso no cumprimento da obrigação principal, será aplicado o percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, calculado sobre o valor da parcela do fornecimento ou do serviço em mora, limitados a 15% do valor da parcela da obrigação descumprida.
- f.1) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.
- g) O atraso injustificado do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição de garantia contratual ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 2,5%, incidente sobre o valor mensal do contrato.
- h) O atraso no cumprimento da obrigação acessória ensejará a aplicação de multa moratória no percentual de 0,5% (cinco décimos por cento) ao dia, limitado ao máximo de 10%, calculados sobre o valor ou custo da parcela da obrigação descumprida.
- h.1) Caso a obrigação acessória não tenha valor, a multa moratória aplicada será calculada sobre o valor mensal do contrato, no caso de serviços, ou sobre o valor total do contrato, quando se tratar de fornecimento.

O atraso, para efeito de cálculo de multa por atraso na entrega do objeto ou serviço, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

A aplicação da penalidade multa não exime o contratado da aplicação das demais sanções previstas nas legislações em vigor;

O somatório das multas previstas nos itens acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% sobre o valor total do contrato.

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços – Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

**Parágrafo terceiro:** A multa a que se refere o parágrafo segundo desta Cláusula não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas em Lei.

**Parágrafo quarto:** O valor da multa, aplicada após o regular processo administrativo, será descontado da garantia da CONTRATADA faltosa (Art. 97 da Lei 14133/21) ou de pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE à



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

CONTRATADA, ou ainda cobrado judicialmente se inexitosos os meios acima expostos, sem prejuízo da possibilidade de inscrição da CONTRATADA na dívida ativa do Estado da Bahia pelo valor que haja pendente de multa.

**Parágrafo quinto:** Se a CONTRATADA apresentar recuperação satisfatória, nos períodos de medição posteriores ao do registro do atraso, caberá ao fiscal, em observância a necessidade, interesse e a não ocorrência de prejuízo ao Poder Judiciário, baseando-se pelo cronograma preestabelecido da obra, optar pela abertura ou não do respectivo processo de penalidade para apuração da infração constatada.

a) A recuperação supracitada não impede a aplicação de outras multas em caso de incidência de novos atrasos.

**Parágrafo sexto:** A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

**Parágrafo sétimo:** Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a) Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

b) Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo oitavo:** A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

**Parágrafo nono:** Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**Parágrafo décimo:** Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

**Parágrafo décimo primeiro:** A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo segundo:** O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo terceiro:** As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

**Parágrafo décimo quarto:** Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrente deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**Parágrafo décimo quinto:** O TJBA, ad cautelam, poderá efetuar a retenção do valor presumido da multa, antes da instauração do regular procedimento administrativo.

**Parágrafo décimo sexto:** As multas previstas neste artigo não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

**Parágrafo décimo sétimo:** O Licitante/contratado se submeterá, ainda, as sanções previstas no Anexo I- Projeto Básico/Termo de Referência.

**Parágrafo décimo oitavo:** Toda sanção aplicada será processada pela Comissão Permanente de Cadastro de Fornecedores e Aplicação de Sanções Administrativas do Tribunal de Justiça da Bahia.

#### **DA EXTINÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

**Parágrafo primeiro:** O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

- a) Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
- b) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
- b.1) Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

**Parágrafo segundo:** O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

**Parágrafo terceiro:** Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da CONTRATADA:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

**Parágrafo quarto:** Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, a CONTRATADA será ressarcida pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) devolução da garantia, caso tenha sido exigida;
- b) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da extinção;
- c) pagamento do custo da desmobilização.

**Parágrafo quinto:** O contrato poderá ser extinto por acordo entre as partes, desde que haja interesse da **CONTRATANTE** conforme o disposto no inciso II, art. 138, Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo sexto:** A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo sétimo:** O contratante poderá conceder prazo para que o contratado regularize suas condições de habilitação, sob pena de extinção contratual, quando não identificar má-fé ou a incapacidade de correção.

**Parágrafo oitavo:** O contratante poderá ainda:



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

a) nos casos de obrigação de pagamento de multa pelo contratado, reter a garantia prestada a ser executada (art. 139, III, “c”, da Lei n.º 14.133/2021), conforme legislação que rege a matéria; e

b) nos casos em que houver necessidade de ressarcimento de prejuízos causados à Administração, nos termos do inciso IV do art. 139 da Lei n.º 14.133, de 2021, reter os eventuais créditos existentes em favor do contratado decorrentes do contrato.

**Parágrafo nono:** O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**Parágrafo décimo:** A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.

**Parágrafo décimo primeiro:** No caso de extinção contratual inesperada e visando assegurar a continuidade do serviço sem interrupções e proteger a infraestrutura crítica do TJBA, não poderá a Contratada remover, imediatamente após o término do contrato, os equipamentos já instalados no local definido pela CONTRATADA. Nessas situações, além da conservação dos equipamentos, a equipe técnica do TJBA deverá assumir temporariamente a responsabilidade pela manutenção do serviço, durante tempo necessário para implementação de nova contratação, seguindo os procedimentos estabelecidos pela Nova Lei de Licitações e Contratações, Lei nº 14.133/2021.

#### **ALTERAÇÕES CONTRATUAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:** A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, **até 25% (vinte e cinco por cento)** do valor inicial atualizado do contrato, na forma do art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021.

**Parágrafo primeiro:** Nenhum acréscimo ou supressão poderá ser realizado sem a devida motivação ou exceder o limite estabelecido no subitem anterior, salvo as supressões resultantes de acordos celebrados entre os contratantes.

**Parágrafo segundo:** A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, as atualizações, compensações ou penalizações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, alterações na razão ou na denominação social do contratado, bem como o empenho de dotações orçamentárias, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de termo aditivo.

**Parágrafo terceiro:** Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

**Parágrafo quarto:** As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

**Parágrafo quinto:** Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

#### **DA REGÊNCIA LEGAL**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – - Submete-se, o presente contrato às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, Lei Estadual nº 14.634/2023, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Geral de Proteção de Dados nº 13.709/2018, 12.846/2013, no que for pertinente, Resolução nº 07/2005, alterada pela Resolução nº 229/16 do Conselho Nacional de Justiça, Resoluções CNJ 114/2010, 400/2021 e 401/2021 além dos Decretos Judiciários nºs 12/03, 13/06, 28/08, 784/14, 813/19, 349/2023 e 560/2023, do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, bem como aos demais dispositivos legais aplicáveis, obrigando a CONTRATADA a firmar todo e qualquer instrumento de retificação que tenha por objeto o cumprimento de prescrição legal e ou editalícia.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** - A despesa decorrente do presente instrumento será atendida mediante recursos de **Unidade Orçamentária** 02.04.601-FAJ, **Unidade Gestora** 0004-SETIM, **Atividade/Projeto** 2002/2034/2035, **Elemento de Despesa** 3.3.90.40, **Subelemento** de **Despesa** 40.002, **Fonte**.1.501.0.113/1.760.0.120/2.501.0.313/2.760.0.320/2.755.0.326, no importe de R\$..... (.....), para o exercício vigente de .....

No exercício subsequente, o respectivo orçamento consignará dotação própria para atender a despesa.

**DOS CASOS OMISSOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA** – Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis, bem como na Lei Estadual nº 14.634/2023 e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**PUBLICAÇÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA** – Incumbirá ao Contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

**DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA VIGÉSIMA** - As partes elegem o foro da Comarca de Salvador, Estado da Bahia para dirimir quaisquer dúvidas ou questões resultantes do cumprimento do presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e Contratadas, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

---

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA  
Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE  
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Bahia

---

(nome da empresa)  
(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)  
(nome e assinatura do preposto)

**Testemunhas:**

---

Nome:  
CPF nº

---

Nome:  
CPF nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO AO CONTRATO - TERMO DE CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**  
**Lei nº 13.709/2018**

**ANEXO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**  
**QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DA BAHIA, ATRAVÉS**  
**DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA, E A**  
**EMPRESA XXXXXXXX, NA FORMA ABAIXO.**

(Pregão Eletrônico nº xxx/2024 Processo nº TJ-CON-2023/00404)

O **ESTADO DA BAHIA**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 13.937.032/0001-60, por intermédio do **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**, órgão do Poder Judiciário, inscrito no CNPJ/MF sob nº 13100722/0001-60, com sede e foro nesta cidade do Salvador, Estado da Bahia, na Quinta Avenida, nº 560, Centro Administrativo da Bahia – CAB, representado por **Des. Cynthia Maria Pina Resende** adiante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e, do outro lado, a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX** doravante designada simplesmente **CONTRATADA**, representada por **XXXXXXXXXXXX** resolvem, em conjunto, estabelecer regras para o cumprimento da Lei Geral de Proteção (Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018), justando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O objeto deste termo estabelece regras de tratamento e proteção de dados pessoais no Contrato nº XXX/XXX celebrado entre as partes acima descritas, adequando-o à Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018), na forma deste Anexo, parte integrante e indissociável.

**CLÁUSULA SEGUNDA - CUMPRIMENTO DA LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS**

As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações - em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis - repassadas em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

É vedada às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

Os dados pessoais devem ser armazenados pelo prazo necessário para cumprimento de legislação aplicável ao serviço, especialmente prevenção à lavagem de dinheiro.

As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação, aplicando e aprimorando as medidas de prevenção e proteção à segurança dos dados que manuseia, com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

A CONTRATADA fica obrigada a comunicar ao CONTRATANTE em até 24 (vinte e quatro) horas qualquer incidente de acessos não autorizados aos dados pessoais, situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no art. 48 da Lei Geral de Proteção de Dados.

As partes têm conhecimento que as autorizações para tratamento de dados poderão ser revogadas, a qualquer momento, pela respectiva pessoa natural, mediante simples manifestação expressa, devendo as eventuais revogações de consentimento serem informadas uma a outra, a fim de que as devidas medidas sejam imediatamente adotadas.

A CONTRATANTE se compromete a cumprir toda legislação aplicável a segurança da informação, privacidade e proteção de dados, devendo adotar as medidas para, nos termos do art. 8º da LGPD, obter o consentimento prévio dos titulares para tratamento de seus dados, quando for o caso.

A CONTRATADA responde solidariamente pelos danos causados pelo tratamento quando descumprir as obrigações da legislação de proteção de dados ou quando não tiver seguido as instruções lícitas do CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA se equipara ao CONTRATANTE, salvo nos casos de exclusão previstos legalmente (art. 43 da Lei n. 13.709/2018).

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO**

Este Termo entrará em vigor a partir da publicação resumida do seu extrato no Diário da Justiça Eletrônico.

**CLÁUSULA QUARTA – DO FORO**

As partes elegem o foro da Comarca de Salvador-BA, para dirimir quaisquer dúvidas originadas do presente TERMO, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e estabelecidas as condições, as partes firmam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e um só efeito, juntamente com as testemunhas, abaixo identificadas.

Salvador, de de 2024.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Desa. CYNTHIA MARIA PINA RESENDE**  
**Presidente do Tribunal de Justiça do Estado Bahia**

\_\_\_\_\_  
(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)  
(nome e assinatura do preposto)

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF nº



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO XII – MODELO DE TERMO DE NOMEAÇÃO DE PREPOSTO**

Contratonº.....

Objeto: .....

Por meio deste instrumento, a (nome da empresa) nomeia e constitui seu(sua) preposto(a), o(a) Sr.(a) (nome do preposto), carteira de identidade nº....., expedida pela....., inscrito(a) no Cadastro de Pessoas Físicas(CPF) sob o nº .....,com endereço ....., para exercer a representação legal junto ao Tribunal de Justiça do Estado da Bahia, com poderes para receber ofícios, representar a CONTRATADA em reuniões e assinar respectivas atas – obrigando a CONTRATADA nos termos dela constantes, receber solicitações e orientações para o cumprimento do contrato, notificações de descumprimento, de aplicação de penalidades, de rescisão, de convocação ou tomada de providências para ajustes e aditivos contratuais, e todas as demais que imponham, ou não, a abertura de processo administrativo ou prazo para a CONTRATADA responder ou tomar providências, e para representá-la em todos os demais atos que se relacionem à finalidade específica desta nomeação, que é a condução do contrato acima identificado.

Salvador \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

(nome da empresa)

(nome e assinatura do representante legal – confirmar poderes no estatuto social ou procuração) (qualidade do representante legal – sócio-gerente, diretor, procurador)

**(nome e assinatura do preposto)**



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

**ANEXO XIII – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE EMPREGADORES FLAGRADOS EXPLORANDO TRABALHADORES.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído pelo Ministério do Trabalho e emprego, por meio da portaria nº 540/2004. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XIV – MODELO DE DECLARAÇÃO NÃO CONDENAÇÃO POR INFRINGIR AS LEIS DE COMBATE A DISCRIMINAÇÃO DE RAÇA OU DE GÊNERO.**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, em afronta a previsão aos artigos 1º e 170 da Constituição Federal de 1988; do artigo 149 do Código Penal Brasileiro; do Decreto nº 5.017/2004 (promulga o Protocolo de Palermo) e das Convenções da OIT nos 29 e 105. Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

**ANEXO XV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM INICIATIVA PRIVADA E PUBLICA**

Declaro que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) nº \_\_\_\_\_, inscrição estadual nº \_\_\_\_\_, estabelecida em \_\_\_\_\_, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a Administração pública:

Nome do Órgão/Empresa	Vigência do Contrato	Valor Total do Contrato
_____	_____	_____



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

Valor Total dos Contratos: R\$ \_\_\_\_\_

Local e data

\_\_\_\_\_

Assinatura e carimbo do emissor

Obs.: Informar o endereço completo dos órgãos/empresas com os quais têm contratos vigentes.

**ANEXO XVI - TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**TERMO DE VISITA TÉCNICA**

**PREGÃO Nº**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, vistoriou as instalações mencionadas no edital, onde tomou conhecimento dos aspectos técnicos e das condições para a execução dos serviços, estando satisfeita com as informações e esclarecimentos obtidos na aludida visita e, plenamente capacitada a elaborar a proposta para a licitação em tela, de modo a não incorrer em omissões que jamais poderão ser alegadas em favor de eventuais pretensões de inclusão de serviços, quantitativos de material ou acréscimo dos preços.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do representante da empresa

\_\_\_\_\_  
Nome completo e assinatura do responsável pela Unidade Judiciário

**ANEXO XVII - DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTORIA**

**PREGÃO Nº**

Declaramos, sob as penas da Lei, que a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o n. \_\_\_\_\_ estabelecida na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, no endereço \_\_\_\_\_, telefone nº \_\_\_\_\_, por meio de seu representante, \_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade n. \_\_\_\_\_, expedida pela \_\_\_\_\_, e do CPF n. \_\_\_\_\_, para fins de participação na licitação, DECLARAMOS que, OPTAMOS por não realizar a visita/vistoria ao(s) local(is) de execução dos serviços, que ASSUMIMOS todo e qualquer risco por esta decisão e NOS COMPROMETEMOS a prestar fielmente os serviços nos termos do Edital, do Termo de Referência e dos demais anexos que compõem o processo de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico referente ao processo administrativo nº xxxxx.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Salvador, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA BAHIA**  
**Núcleo de Licitação**  
**EDITAL – PREGÃO ELETRÔNICO nº 038/2024**  
**DISCIPLINADO PELA LEI Nº 14.133/2021**

---

**Nome completo e assinatura do representante da empresa**